



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.070

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
18 de outubro de 1999

100%
ELETRÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

LAURO SODRÉ (XXXIV)

☑ O Poder Executivo estadual foi chefiado pelo vice governador Gentil Augusto de Moraes Bittencourt, no período de 23 de dezembro de 1891 a 7 de junho do ano seguinte.

Gentil Bittencourt, que também era presidente do Congresso Estadual, sancionou a Lei nº 4, de 24 de dezembro de 1891, a qual estabelecia a obrigatoriedade da vacinação e revacinação no Estado.

A lei determinava que a vacina seria administrada em crianças de três meses de idade, e a revacinação seria feita de dez em dez anos.

A desobediência a essas determinações implicaria multa que variava de 20 a 50 mil réis, ou prisão de três a oito dias, se o infrator fosse de maior idade. Quando o infrator fosse de menor idade, seriam responsabilizados os pais, tutores, curadores ou protetores.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Sagri incentiva produção de açai em São Francisco do Pará



A Secretaria Executiva de Agricultura assina contrato com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará para apoiar o desenvolvi-

mento rural do município, com a produção de 170 mil mudas de açaí e espécies florestais. O convênio nº 140/99 tem validade até dezembro.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Créditos tributários podem ser parcelados em até 60 meses

Os créditos tributários relativos ao ICMS poderão ser parcelados em até 60 parcelas, de acordo com o Decreto nº 3.689/99, do governo do Estado.

Entre as condições para o parcelamento está a formalização, através de auto de infração e notificação, com exceção para o crédito

tributário decorrente da falta de pagamento do imposto de importação de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento do importador.

Serão objeto de parcelamento os créditos tributários constituídos até 31 de agosto.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Qualificação profissional



A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social contrata a União de Ensino Superior do Pará (Unespa/Unama) para execução de ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, constantes do Plano de Educação Profissional. O contrato nº 038/99 tem validade até dezembro de 2002 e está orçado em R\$ 69 mil.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Licitação na Cosanpa

A Companhia de Saneamento do Pará avisa sobre a licitação nº 24/99, que será aberta no dia 3 de novembro.

A licitação tem como objetivo a execução de obras e serviços de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no município de Vizeu. O edital e demais informações poderão ser obtidos na sede da companhia.

(Caderno 1 - Pág. 11)

Obras da Cohab



A Companhia de Habitação do Pará informa que abrirá a licitação nº 004/99, no dia 3 de novembro, para execução de obras de infra-estrutura, no loteamento residencial Marituba I.

A obra é composta de drenagem, pavimentação, terraplenagem, esgoto individual e iluminação pública.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Concurso do TRT

O Tribunal Regional do Trabalho avisa que foram deferidos 43 pedidos de inscrição definitiva ao concurso C-298, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região.

(Judiciário - Pág. 8)



226-0556



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado
HILDEGARDO NUNES
 Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA
 PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
 GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
 INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
 PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
 DESPESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
 PROMOÇÃO SOCIAL
EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
ROSINELI GUERREIRO SALAME
 AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTIANA GONÇALVES MATOS
 ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHA KAYATH
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
 SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 TRANSPORTE
HAROLDO COSTA BEZERRA
 OBRAS PÚBLICAS
INÁGIO KOURY GABRIEL NETO
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
 JUSTIÇA
ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES
 CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 FAZENDA
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
 SAÚDE PÚBLICA
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 ESPORTE E LAZER
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
 POLÍCIA MILITAR
CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
 CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
 PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Aviso de Edital Cad.1-Pág.10
 Resultado de Licitação Cad.1-Pág.10

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3
 Aviso Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.16
 Aviso de Licitação Cad.1-Pág.16

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.11
 Termo de Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.11

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.1-Pág.10
 Ratificação de Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.11
 Termo de Dispensa Cad.1-Pág.10

DEFENSORIA PÚBLICA

Portaria Cad.1-Pág.15

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Portaria Cad.1-Pág.11
 Aviso Cad.1-Pág.11

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.16
 Comunicação Cad.1-Pág.16
 Revogação Cad.1-Pág.16

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Portaria Cad.1-Pág.11
 Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.11

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Aviso de Edital Cad.1-Pág.16

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Extrato de Portaria Cad.1-Pág.11

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.13
 Inexigibilidade de Licitação Cad.1-Pág.13
 Atos Administrativos Cad.1-Pág.13

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 193 e 194 Cad.1-Pág.11
 Portarias Cad.1-Pág.11

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Extrato de Portaria Cad.1-Pág.16
 Inexigibilidade de Licitação Cad.1-Pág.16
 Termo de Ratificação Cad.1-Pág.16

PARTICULARES

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará Cad.1-Pág.16
 Pará Molduras Móveis e Decorações Ltda Cad.1-Pág.16
 Companhia Equatorial de Mineração Cad.1-Pág.16

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad.1-Pág.15
 Edital Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.8
 Ordem de Serviço Cad.1-Pág.7
 Errata Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.5

Contratos Administrativos Cad.1-Pág.6
 Tomar sem Efeito Cad.1-Pág.5
 Errata Cad.1-Pág.5
 Termo de Distrato Cad.1-Pág.6
 Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.5
 Ratificação Cad.1-Pág.5
 Homologação Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.8
 Acórdãos Cad.1-Pág.8
 Anúncio de Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.9
 Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.9
 Extrato de Empenho Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.6
 Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Aviso Cad.1-Pág.9
 Errata Cad.1-Pág.9
 Resultado de Licitação Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias Cad.1-Pág.9
 Contrato Administrativo Cad.1-Pág.9
 Resolução Cad.1-Pág.9
 Errata Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Resultado de Habilitação Cad.1-Pág.7
 Extrato do Termo de Supressão de Valor Cad.1-Pág.7
 Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.7
 Errata Cad.1-Pág.7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdãos Cad.1-Pág.12
 Resoluções Cad.1-Pág.13

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resoluções Cad.1-Pág.14
 Acórdãos Cad.1-Pág.14
 Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.15

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 Ata de Distribuição Automática Cad.1-Pág.15

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente Cad.1-Pág.8
 Boletim Estatístico do Mês de Setembro Cad.1-Pág.9
 Editais Cad.1-Pág.9

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 046/99 Cad.1-Pág.9

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 172/99 Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 102-B/99 Cad.1-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim Estatístico do Mês de Agosto Cad.1-Pág.16

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Nomeações Cad.1-Pág.2
 Portarias Cad.1-Pág.2
 Resolução Cad.1-Pág.2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

1ª JCI de Belém Cad.1-Pág.3
 9ª JCI de Belém Cad.1-Pág.3
 8ª JCI de Belém Cad.1-Pág.4
 2ª JCI de Belém Cad.1-Pág.6
 1ª JCI de Belém Cad.1-Pág.6
 Corregedoria Regional Cad.1-Pág.8
 Concurso C-298 Cad.1-Pág.8
 Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.7
 Relação 064/99 - 3ª Turma Cad.1-Pág.7
 Relação 054/99 - Sessão Especializada Cad.1-Pág.8

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.689, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários relativos ao imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 135 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS poderão ser objeto de parcelamento, no limite máximo de 60 (sessenta) parcelas, observadas as condições estabelecidas neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

- I - declarado periodicamente pelo sujeito passivo e formalizado nos termos do inciso II do art. 12 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998;
- II - formalizado mediante Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, exceto o crédito tributário decorrente da falta de pagamento do imposto na importação de bens destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento importador;
- III - formalizado conforme o disposto nos incisos anteriores e inscrito como Dívida Ativa do Estado, para cobrança executiva, ajustado ou não;
- IV - relativo à importação de bens para integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial, comercial e agropecuario, importador;
- V - declarado em denúncia espontânea pelo sujeito passivo.

§ 1º Seção objeto de parcelamento os créditos tributários constituídos até 31 de agosto de 1999, exceto o previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários provenientes de ICMS por substituição tributária pelos contribuintes responsáveis.

Art. 2º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência do que tenha sido interposto, conforme disposto no § 1º do art. 51 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 3º O pedido de parcelamento deverá ser dirigido à autoridade competente para apreciá-lo, conforme a natureza e o valor do crédito tributário, ficando a critério desta o seu atendimento e a fixação do número de parcelas em que o débito será desdobrado.

Art. 4º É competente para apreciar o pedido de parcelamento:
I - o Delegado Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do sujeito passivo, quando o valor total do crédito tributário a ser parcelado for igual ou inferior a 30.000 (trinta mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - o Secretário Executivo de Estado da Fazenda:
a) quando o valor total do crédito tributário a ser parcelado for superior ao limite fixado no inciso anterior;

b) independentemente do valor do crédito tributário, na hipótese de importação de bens para integrar o ativo imobilizado do estabelecimento importador.

Art. 5º O pedido de parcelamento, encaminhado à autoridade competente, será formalizado mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo anexo, em 2 (duas) vias, e instruído com cópia do documento de formalização do crédito tributário, quando houver.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá solicitar documentação complementar que julgar necessária para a análise da situação econômico-financeira do sujeito passivo.

Art. 6º O contribuinte deverá solicitar à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda a liberação dos bens importados sem a exigência do pagamento do imposto, que será posteriormente objeto de pedido de parcelamento.

§ 1º A liberação do bem a que se refere o caput será efetivada através de documento próprio, modelo em anexo, com validade de 5 (cinco) dias, contados da data do desembaraço aduaneiro.

§ 2º O contribuinte deverá providenciar pedido de parcelamento dentro do prazo a que se refere o parágrafo anterior, caso contrário, além do tributo devido, ficará sujeito à imposição de multa, correção monetária e acréscimos decorrentes da mora.

§ 3º O Termo de Liberação será emitido em 2 (duas) vias, com a seguinte destinação:
I - a 1ª via pertence ao contribuinte importador;
II - a 2ª via será entregue pelo importador ao servidor do Fisco estadual da área aduaneira, no momento do desembaraço.

§ 4º A segunda via do documento previsto no parágrafo anterior será encaminhada ao Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos - NTE, após o preenchimento do quadro correspondente à data do desembaraço aduaneiro e identificação do servidor.

Art. 7º Considera-se valor total do crédito tributário, para efeito de pedido de parcelamento:
I - o formalizado nos termos do inciso II do art. 12 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, o montante do imposto não-pago declarado pelo sujeito passivo e os acréscimos decorrentes da mora, conforme o disposto no art. 6º, incisos II e III e § 1º, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998;

II - o formalizado mediante Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, o valor total lançado e os acréscimos decorrentes da mora, conforme o disposto no art. 6º,

incisos II e III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998;
III - o valor do ICMS incidente na operação de importação, observado o disposto no art. 13, inciso V, e art. 29 da Lei n.º 5.530, de 13 de janeiro de 1989;

IV - o formalizado através de denúncia espontânea, pelo sujeito passivo.
Art. 8º No cálculo do valor total do crédito tributário e apuração dos acréscimos decorrentes da mora será observado o disposto no art. 6º da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 9º O crédito tributário objeto de parcelamento, nos termos deste Decreto, será consolidado na data da concessão, deduzido o valor do recolhimento efetuado como antecipação e dividido pelo número de parcelas restantes.

Art. 10. O pagamento será efetuado por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, em instituição bancária arrecadadora credenciada junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 11. Será admitido o parcelamento do crédito tributário, inclusive na hipótese de atraso no pagamento de valor correspondente a 2 (duas) parcelas consecutivas ou não.

§ 1º A inclusão de crédito tributário, para efeito de parcelamento, somente será admitida em relação a crédito tributário correspondente ao mesmo período de tempo compreendido no parcelamento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o caput, o contribuinte deverá formalizar o pedido de parcelamento à autoridade competente de sua circunscrição.

Art. 12. O atraso no pagamento do crédito tributário, correspondente a 3 (três) parcelas consecutivas ou não, acarretará a revogação do parcelamento, independentemente de comunicação prévia.

§ 1º Na ocorrência da hipótese prevista no caput, o saldo remanescente será inscrito em Dívida Ativa, conforme o disposto no inciso III do art. 52 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

§ 2º Na hipótese de revogação do parcelamento, é vedada a concessão de novo parcelamento em relação ao saldo remanescente, ainda que posteriormente o saldo venha a ser inscrito em Dívida Ativa.

§ 3º Poderá ser concedido parcelamento simultâneo de créditos tributários, limitado a uma concessão para cada uma das hipóteses previstas no art. 1º.

Art. 13. Cada estabelecimento do mesmo titular é considerado autônomo para os efeitos de concessão de parcelamento de crédito tributário.

Art. 14. O parcelamento de crédito tributário poderá ser revogado, ficando o saldo devedor automaticamente vencido, quando:
I - for declarada a falência ou a liquidação do devedor ou fiador, salvo se este último for substituído;

II - for concedida concordata ao devedor.
Art. 15. O saldo devedor de parcelamento concedido na forma da legislação anterior será ajustado à sistemática prevista neste Decreto.

Art. 16. O valor a ser creditado pelo estabelecimento importador de bens destinados ao ativo imobilizado é o previsto no inciso III do art. 7º, devendo ser apropriado no mês do deferimento do pedido de parcelamento.

Art. 17. O pedido de parcelamento deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias da data da publicação deste Decreto.

Art. 18. As instituições complementares a este Decreto serão baixadas em ato do titular da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa n.º 002, de 25 de março de 1999, e os arts. 383 a 393 do Anexo Único ao Decreto n.º 2.393, de 12 de agosto de 1982.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3.688, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

Altera dispositivos do Decreto nº 2.808, de 2 de setembro de 1994, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às operações interestaduais que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 2.808, de 2 de setembro de 1994, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º O estabelecimento que adquirir, em operações interestaduais, as mercadorias a seguir relacionadas deverá recolher antecipadamente o imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS correspondente às operações internas subsequentes, ressalvados os produtos cujas operações estejam sujeitas ao regime de substituição tributária interestadual, previstas em Protocolos e Convênios celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ:

- I - açúcar de cana de qualquer espécie ou embalagem;
- II - arroz;
- III - farinha de milho ou fubá;
- IV - café torrado e moído;
- V - farinha de mandioca;

- VI - margarina vegetal;
- VII - óleo comestível de soja e de algodão;
- VIII - sabão em barra;
- IX - sal de cozinha;
- X - charque;
- XI - cebola, batata e alho;
- XII - leite em pó;
- XIII - chocolate em pó;
- XIV - sardinha em conserva;
- XV - vinagre;
- XVI - halvanna e creme vegetal;
- XVII - feijão;
- XVIII - farinha de trigo e farinha aditivada ou pré-mescla."

"Art. 3º O recolhimento do imposto pelo destinatário far-se-á quando da passagem da mercadoria na primeira Unidade Fiscal deste Estado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.310, de 22 de janeiro de 1999, e demais disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3.687, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

Altera dispositivo do Decreto nº 2.744, de 6 de abril de 1998, que dispõe sobre tratamento tributário às operações com bebidas quentes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 2.744, de 6 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O imposto a ser antecipado será recolhido pelo destinatário quando da passagem da mercadoria na primeira Unidade Fiscal deste Estado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3.593, DE 6 DE AGOSTO DE 1999*

Altera dispositivos do Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997, para criar a Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito de acordo com o disposto na Lei nº 5.748, de 22 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 6.060, de 16 de julho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista que a eficiência do sistema de fiscalização de mercadorias em trânsito é fundamental para incrementar os níveis da Receita do Estado e, conseqüentemente, viabilizar o cumprimento das metas do governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI ao art. 1º do Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997, com a seguinte redação:
"Art. 1º -"

VI - Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito."
Art. 2º Fica acrescentado o inciso VI ao art. 2º do Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997, com a seguinte redação:
"Art. 2º -"

VI - A Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, sediada em Belém, terá atuação complementar às Delegacias Regionais e demais Inspeções Fazendárias."

Art. 3º Fica acrescido aos arts. 8º, inciso I, e 14, inciso I, do Decreto nº 2.595, de 20 de junho de 1994, e alterações, a Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda em exercício
* Republicado por incorreção no D.O.E nº 29.029, de 16/8/99.

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE autorizar FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Gestão, a viajar a Brasília-DF, no período 13 a 15 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de Outubro de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 88, § 1º, inciso III, alínea "p", e 90 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica agregado, por ter passado à disposição do Ministério Público Estadual, o oficial da Polícia Militar do Pará abaixo nominado:
CAP QOPM RG 18068 EDIR DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SAULO MARCELO LIMA AFLALO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de Outubro de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

IOE
Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

T A B E L A


ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco CEP: 66.090-120 - Belém - Pará PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556 Diretor Presidente em exercício JOSÉ NÉLIO PALHETA Diretor Administrativo e Financeiro ANA CLAUDIA MEDEIROS Diretor Técnico LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA	ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00 Outras cidades: R\$ 156,00 ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00 Outras cidades: R\$ 312,00 PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00 COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00	FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00 PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40 RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações	PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, imprezivelmente, até às 16 horas.
--	---	---	---

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

0489

ANEXO DO DECRETOM Nº 3.689, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

 Governo do Estado do Pará Secretaria Especial de Estado de Gestão Secretaria Executiva de Estado da Fazenda		PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - ICMS			
O contribuinte, abaixo identificado, requer, nos termos do Decreto n.º de de 1999, parcelamento do(s) débito(s) final(is) relativo(s) ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e declara estar ciente que: 1. O presente pedido implica confissão irreversível do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como devolução do que tenha sido integralizado, conforme disposto no § 1º do art. 51 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998. 2. O pedido de parcelamento será admitido inclusive na hipótese de não pagamento de até duas parcelas consecutivas ou não, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto n.º de de 1999. 3. Implicará imediata revogação do parcelamento, ficando o saldo devedor automaticamente vencido, na hipótese de não pagamento de 3 (três) parcelas ou o não pagamento da penúltima ou da última parcela, devendo o saldo remanescente ser entregue em Dívida Ativa, conforme inciso III do art. 52 da Lei n.º 6.182/98.					
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE RAZÃO SOCIAL, FIRMA OU NOME: _____					
INSC. ESTADUAL: _____		CGC/CPF: _____			
ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL: _____		COD.ATIV.: _____			
LOGRADOURO E NÚMERO: _____					
BAIRRO: _____		FONE/FAX/E-MAIL: _____	MUNICÍPIO: _____		
CARACTERÍSTICAS DO PEDIDO DE PARCELAMENTO DECLARADO PERÍODO DE PAGAMENTO PERÍODO SIGILO PASSIVO					
PERÍODO DE APURAÇÃO					
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
N.º DE PARCELAS SOLICITADAS					
VALOR DA 1ª PARCELA					
ALÍQUOTA DE INFORMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL OU DÍVIDA ATIVA DO ESTADO					
NÚMERO DO ANF OU NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA					
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
N.º DE PARCELAS SOLICITADAS					
VALOR DA 1ª PARCELA					
CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À IMPORTAÇÃO					
NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO					
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
N.º DE PARCELAS SOLICITADAS					
VALOR DA 1ª PARCELA					
CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE CLASSE EM DEPENDÊNCIA ESPONTÂNEA					
PERÍODO DE APURAÇÃO					
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
N.º DE PARCELAS SOLICITADAS					
VALOR DA 1ª PARCELA					
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRIBUINTE					
NOME		DATA DO PEDIDO	ASSINATURA		
RESERVAÇÃO DE FUNDOS Defiro o presente pedido de parcelamento em parcelas mensais, iguais e sucessivas, nas condições abaixo especificadas:					
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO					
TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSOLIDADO					
N.º DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	DATA DO VENC.	VLB. PARC. ATUALIZADA	DATA DO PGT.
Informação complementar:					
Defiro o presente pedido de parcelamento em decorrência de:					
PROTOCOLO					
Boém (PA), de de Autoridade responsável:					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		DATA DA CIÊNCIA	ASSINATURA		

ANEXO DO DECRETOM Nº 3.688, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

N.º DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO: _____ DESCRIÇÃO DA MERCADORIA: _____			CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA	QUANTIDADE
RAZÃO SOCIAL, FIRMA, NOME: _____				
INSC. ESTADUAL: _____				
ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL: _____				
LOGRADOURO E NÚMERO: _____				
BAIRRO: _____		FONE/FAX/E-MAIL: _____		
COORDENADOR DO NTE As mercadorias acima especificadas estão por este termo autorizadas ao desembaraço aduaneiro sem o prévio recolhimento de ICMS relativo à importação. Fica o contribuinte obrigado a solicitar à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda o parcelamento do crédito tributário no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data do desembaraço aduaneiro, nos termos previstos no Decreto n.º de de 1999. Este termo será expedido em duas vias, sendo que uma das vias será entregue pelo contribuinte ao servidor do fisco estadual, por ocasião da liberação da mercadoria.				
NOME E ASSINATURA DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA		NOME E ASSINATURA DO CONTRIBUINTE		
NOME: _____ CARGO: COORDENADOR DO NTE		NOME: _____ CARGO: _____		
ESPAÇO A SER PREENCHIDO PELA AUTORIDADE FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL, POR OCASIÃO DO DESEMBARAÇO ADUANEIRO.				
DATA DO DESEMBARAÇO ADUANEIRO		NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR		
Boém (PA), / /		NOME: _____ MATRÍCULA Nº: _____		

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria do Estado, inscrita no CGC-MF 05.054.861/0003-38, Brasília Belém Hotéis e Turismo S/A (Hilton Hotel), inscrito no CGC-MF 04.833.448-0002/28, e, Motama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Equatorial Palace Hotel), inscrito no CGC-MF 04.972.915-0001/10.
 Fundamentação Legal: Artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, ante a inviabilidade de competição pela contratação de todos.
 Objeto: Considerando o conteúdo do processo n.º 1999/149346-CCG, destina-se o presente à contratação dos serviços de hotelaria, para hospedagem de Chefes de Estados nesta capital, a convite do Governo do Estado.
 Valor Estimado: R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais).
 Dotação Orçamentária: Na atividade 03.007.0021-2142 - Gestão Administrativa, no elemento de despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º 99NE01548, 99NE01549 e 99NE01573 (reforço).
 Data da assinatura: 13 de outubro de 1999.
 Ordenador Responsável: Dr. Italo de Almeida Mácola Junior - Chefe da Casa Civil da Governadoria.

PORTARIA N.º 1378/99-CCG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 399/99-GVG,
R E S O L V E:
 nomear o CAP FM EDIR DA SILVA OLIVEIRA, do cargo em comissão de Ajudante de Ordem, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Vice-Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de Outubro de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

PORTARIA N.º 1379/99-CCG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 399/99-GVG,
R E S O L V E:
 nomear o CAP FM HEYDER CALDERARO MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordem, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Vice-Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de Outubro de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

PORTARIA N.º 1380/99-CCG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 853/99-GAB,
R E S O L V E:
 autorizar HAROLDO COSTA BEZERRA, Secretário Executivo de Transportes, a viajar a Brasília-DF, no dia 14 de outubro do corrente, a fim de participar de reunião do Fórum dos Secretários e de audiência com o Ministro dos Transportes, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, Secretário-Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de Outubro de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

PORTARIA N.º 1381/99-CCG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Fax datado de 14 de outubro de 1999,
R E S O L V E:
 autorizar ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar a São Paulo-SP, no período de 14 a 17 de outubro do corrente, a fim de participar do Workshop Especial para Conselheiros do Sistema SEBRAE, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de Outubro de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

PORTARIA N.º 1382/99-CCG, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 376/99-GAB-SEEL,
R E S O L V E:
 autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário Executivo de Esporte e Lazer, a viajar ao Estado do Paraná, no período de 14 a 18 de outubro do corrente, a fim de participar dos "Jogos dos Povos Indígenas" e de tratar de assuntos de interesse da Secretaria junto aos Órgãos Gerenciadores de Esporte e Lazer, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de Outubro de 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º : 0526/99-SCCG, DE 15/10/99
 NOME DO SERVIDOR : WILMA HELENA DA SILVA RAMOS
 CARGO : ASSESSOR DE GABINETE II
 MATRÍCULA : 6389295-020
 VALOR : R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 ELEMENTO DE DESPESA : 34903400
 PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30 (trinta) dias após a data do recebimento
 LUIZ HELENO SANTOS SILVA
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃOSecretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
REVOGAR

PORTARIA N.º 2194 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

Nome do servidor: ROSEMARY TILLMANN DA SILVA

Matrícula: 3254771-013

Cargo: Técnico D

Motivo: Revogar, a contar de 01.09.99, a cessão para a Secretaria Executiva de Educação, ocorrida através da Portaria n.º 570 de 08.03.99, sem ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA N.º 2196 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

NOME	CARGO	ATO / ÓRGÃO
Misia de Nazatê F. Guimarães	Técnico D	Port. n.º 247 de 11.02.99-FCPTN
Nadir Gonçalves de Oliveira	Técnico D	Port. n.º 578 de 08.03.99-UEPA

Motivo: Revogar a cessão das atividades abaixo relacionados, lotadas nesta Secretaria, cedidas a outros Órgãos, com ônus para a SEAD.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração

PORTARIA N.º 2176 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.
Considerando os termos do Proc.º 1999/165828.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA, Matrícula n.º 3156630-016, Técnico "C".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 2175 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.
Considerando os termos do Proc.º 1999/165854.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, os servidores relacionados no anexo desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

ANEXO DA PORTARIA N.º 2175 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.

LINDALVA PEREIRA DA SILVA, Mat. n.º 2010127-016, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem "C".
SUELY DE CARVALHO LOPES, Mat. n.º 2010925-015, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem "D".

PORTARIA N.º 2177 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.
Considerando os termos do Proc.º 1999/165852.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, MARIA DE FÁTIMA BESSA DA SILVA, Matrícula n.º 6065325-020, ocupante da função de Técnico "A".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 2174 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.
Considerando os termos do Proc.º 1999/165833.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Polícia Civil, OSVALDINA PONTES DE SOUZA, Matrícula n.º 3154637-018, ocupante do cargo de Técnico "C".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 2178 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.
Considerando os termos do Proc.º 1999/163690.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Defensoria Pública, LUCIA HELENA DA SILVA PINHEIRO, Matrícula n.º 3157709-012, Técnico "C".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 2179 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.

RESOLVE:

Tomar sem efeito a redistribuição da servidora MARIA CECÍLIA CANTANHEDE BEZERRA, Matrícula n.º 3152596-014, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Polícia Civil do Pará, ocorrido através de Port. n.º 2122, de 06/10/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.549 de 09.09.99.

PORTARIA N.º 1467 DE 01 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 131, § 1.º, inciso X e 114, inciso III, da Lei n.º 5810/94, ALBERTINA CAMPOS ANGELIM, Mat. n.º 0771813-018, na função de Assistente Técnico, Ref. XXVII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.549 de 09.09.99.

PORTARIA N.º 1320 DE 22 DE JUNHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "e" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2.º, da Lei n.º 5351/86, combinado com V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1.º, inciso IX, da Lei n.º 5810/94, ANA MARIA DE MELO WANZELER, Mat. n.º 0552267-017, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Cametá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.675 de 30.09.99.

PORTARIA N.º 1491 DE 08 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei n.º 5810/94, combinado com o art. 18, inciso I, § 1.º do Decreto n.º 2595/94, alterado pelos Decretos n.ºs 2950/94 e 3146/98, art. 131, § 1.º, inciso X da Lei n.º 5810/94, CESARINA DE BRITO MACHADO, Mat. n.º 0048321-016, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de julho de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.590 de 16.09.99.

PORTARIA N.º 1360 DE 22 DE JUNHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, art. 131 § 1.º, inciso IX, da Lei n.º 5810/94, GISELE SALES DOS SANTOS, Mat. n.º 0583588-019, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Monte Alegre.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.618 de 16.09.99.

PORTARIA N.º 1462 DE 01 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, art. 131, § 1.º, inciso V da Lei n.º 5810/94, PEROLINA CRISOSTOMO LIMA, Mat. n.º 0590738-018, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Xingúara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.676 de 30.09.99.

PORTARIA N.º 1544 DE 13 DE JULHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1.º, inciso IX, da Lei n.º 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei n.º 5351/86, RITA DO MONTE COSTA, Mat. n.º 0473332-010 no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Almirante.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de julho de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.646 de 21.09.99.

PORTARIA N.º 3546 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2.º da Lei n.º 5351/86, combinado com o V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 140, inciso III, 131, § 1.º, inciso X, 130, § 1.º da Lei n.º 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei n.º 5351/86, 114 da Lei n.º 5810/94, combinado com o Decreto n.º 7228/90, MARIA DAS GRAÇAS MUNIZ PRIEIRO, Mat. n.º 0679186-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.638 de 21.09.99.

PORTARIA N.º 1178 DE 16 DE ABRIL DE 1998.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual,

art. 140, inciso III, 131, § 1.º, inciso XI da Lei n.º 5810/94, ENILDE FERREIRA DO VALLE, Mat. n.º 3186933-011, na função de Professor Assistente, Ref. IV, lotada da Universidade do Estado do Pará-UEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de abril de 1998.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.549 de 09.09.99.

SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃOSecretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA N.º 489/99-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO N.º 165416/97-EE. PROF.ª M.

DE FÁTIMA M. FERREIRA

RESOLVE

Tomar sem efeito a Portaria n.º 046/99-GS de 27.01.1999.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 13 de outubro

de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 490/99-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes dos PROCESSOS N.º 175887/98 e 83476/99 -

CAPITAL.

RESOLVE

1- Tomar sem efeito a PORTARIA N.º 479/99-GS de 29.09.99.

2- Designar os servidores SEBASTIÃO DE SOUSA MALA, REGINALDO

RAMOS DOS SANTOS e SIMONE MARIANO BOECHAT, para sob a presidência

do primeiro compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR, a fim de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 13 de outubro

de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação

PORTARIA N.º 100.1316/99-GS DATA: 14.09.99

Nome do Servidor: CARLOS ROBERTO BATISTA LEAL

Matrícula: 0463370-018

Valor do Suplemento: R\$2.500,00

Elementos de Despesas: 349034

Período de Aplicação: 30 dias

N.º do Empenho: 5128

Data da Concessão: 24.09.99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/99

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10

S/N.º, representada pelo Subsecretário de Educação, Dr. JOSÉ DO CARMO

MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a

DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóveis para fins escolares, localizado a

Rua Gerado Ramalho, Q-41 - Lote L1 e L5 - Santana do Araguaia-Pa, referente ao

processo N.º 186.573/99, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei n.º 8.666/93.

Belém, 15 de outubro de 1999.

Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei n.º 8.666/93, decisão do Subsecretário de

Educação, referente ao processo N.º 186.573/99 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

028/99-CPL/SEDUC.

Belém, 15 de outubro de 1999.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE: CONVITE N.º 025/99

FIRMA(VENCEDORA): GRÁFICA LEONORA ITEM: 01 e 06.

FIRMA(VENCEDORA): ARTES GRÁFICAS PERPÉTUO SOCORRO

ITEM: 02, 03, 04 e 05.

PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16.10.99.

Belém, 16 de outubro de 1999.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 254/99 DE 18.08.99

NOME: ANA MARY BARBOSA SOUZA
MATRÍCULA: 6001009/012
CARGO/LOT: PROF/EE ANTONIO CMACHADO/TERRA SANTA
PERÍODO: 07.06.99 A 28.06.99

PORTARIA N.º 259/99 DE 25.08.99

NOME: ISABEL BATISTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0250147/015
CARGO/LOT: AG. PORT/EE FREI E. BONCKOSCH/ÓBIDOS
PERÍODO: 01.06.99 A 30.06.99

PORTARIA N.º 260/99 DE 25.08.99

NOME: ISABEL BATISTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0250147/015
CARGO/LOT: AG. PORT/EE FREI E. BONCKOSCH/ÓBIDOS
PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA N.º 752/99 DE 26.08.99

NOME: JOSENIL D. CAETANO CARDOSO
MATRÍCULA: 6309194/010
CARGO/LOT: PROF/EE JOSÉ DE L. GUILHON/AVEIRO
PERÍODO: 17.08.99 A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048 3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,51 HORA/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.10.1999 A 10.04.2000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99-GS E 181/99 - GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ
NOME: C/NÍVEL: C/H N°/C
LUCIANA SORAYA DE SOUSA RÉGO PROF/ANA 130H 929/99

TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A
JOSÉ REINALDO AMORIM, PROFESSOR - AUC, LOTADO NO MUNICÍPIO
DE MARABÁ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.043 DE 03.09.99.
MOTIVO: NORMAL ATIVO / SERVIDOR TEMPORÁRIO PRORROGADO

ERRATA
MUNICÍPIO: ITAITUBA
CONTRATADO: REGINALDO DO NASCIMENTO RIBEIRO
CARGO/NÍVEL: PROFESSOR - ANA
ONDE SE LÊ: OF Nº 107/99 E 181/99 - GS
LEIA-SE: OF Nº 107/99 - GS
RETIIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 29.064 DE 06.10.1999.

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
PARTES:
- CONTRATANTE: SEDUC
- CONTRATADO: ADILARDO SEABRA OLIVEIRA
DATA: A PARTIR DE 14.10.1999
CARGO/LOT.: PROF/EE ALVARO ADOLFO/SANTARÉM
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.033 DE 20.08.1999



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA.
Participes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, CGC/MF nº 05.090.634/0001-04 e a Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC, CGC/MF nº 18.234.906/0001-36.
Objeto: aporte de recursos financeiros para realização do XXVII Encontro Nacional de Economia a realizar-se nesta cidade de Belém - Pa, no período de 07 a 10 de dezembro de 1999.
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: 15.10.99 a 14.12.99.
 Dotação Orçamentária: 0300700212183-349041
Data da Assinatura: 15.10.99
Ordenador da Despesa: Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral.
Foro: Belém-Pa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1161, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999
Servidores: José Ronaldo Viegas Paulo, matrícula n.º 0025011-012 - Técnico, Rosana Richa Salame, matrícula n.º 0028797-019 - Técnico e João Thaden Reis de Barros matrícula n.º 5361915-018 - Assistente Administrativo.
Presidente: José Ronaldo Viegas Paulo
Objeto: Para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.

PORTARIA 1147, DE 08/10/99
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3288, de 04 de Janeiro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 99.
Resolvem:
1 - Aumentar no montante de R\$4.001.451,09 (QUATRO MILHÕES, UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), a quota provisória do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
		OUT	NOV	4º TRI - ANO 99 DEZ
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.000,00	0,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
ENC. PGE		36.000,00	0,00	0,00
2176 Encargos com Débitos Precatórios	001	36.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.527.264,16	0,00	0,00
ORDINÁRIO				
NAF	002	7.000,00	0,00	0,00
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	41.500,00	0,00	0,00
ENC. PGE	002	597.890,09	0,00	0,00
ASIPAG	001	60.000,00	0,00	0,00
FCG	002	15.000,00	0,00	0,00
FCPTN/ORQUESTRA SINFÔNICA	002	30.000,00	0,00	0,00
OPFRLOYOLA/SUBVENÇÕES/SESPA	001	50.000,00	0,00	0,00
COHAB/SUBVENÇÕES/SETEPS	002	65.453,00	0,00	0,00
SEEL/SUP	001	11.000,00	0,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
CBM/ETAPA ALIMENTAÇÃO	001	59.886,00	0,00	0,00
	002	157.538,00	0,00	0,00
CBM/FARDAMENTO	001	45.564,00	0,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO				
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	98.487,28	0,00	0,00
	002	538.000,00	0,00	0,00
GAB. GOV. - CASA CIVIL/COMBUSTÍVEL	001	18.000,00	0,00	0,00

SEAD/COMBUSTÍVEL	001	2.667,00	0,00	0,00
SEDOC/COMBUSTÍVEL	001	9.250,73	0,00	0,00
SEJL/COMBUSTÍVEL	002	2.500,00	0,00	0,00
SEPLAN/COMBUSTÍVEL	001	1.156,28	0,00	0,00
	002	2.009,72	0,00	0,00
SESPA/COMBUSTÍVEL	002	35.000,00	0,00	0,00
CRS - BELÉM/COMBUSTÍVEL	001	6.300,00	0,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA/COMBUSTÍVEL	001	3.545,60	0,00	0,00
CRS - SANTAIZABEL/COMBUSTÍVEL	001	450,00	0,00	0,00
SEICOM/COMBUSTÍVEL	001	2.200,99	0,00	0,00
PMPA/COMBUSTÍVEL	001	909,90	0,00	0,00
PMPA/COMBUSTÍVEL	001	207.182,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA/COMBUSTÍVEL	002	1.981,73	0,00	0,00
OPFRLOYOLA/SUBVENÇÕES/SESPA	001	211.949,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
GAB. GOV. - CASA MILITAR/PESSOAL CIVIL	001	6.250,00	0,00	0,00
GAB. GOV. - CASA MILITAR/PESSOAL MILITAR	001	15.000,00	0,00	0,00
UTILIDADE PÚBLICA				
GAB. GOV. - CASA CIVIL	001	29.000,00	0,00	0,00
SEAD	002	10.600,00	0,00	0,00
SEJUT	002	47.000,00	0,00	0,00
SEFA	001	121.650,00	0,00	0,00
SEJU	001	11.850,00	0,00	0,00
SEPLAN	001	14.000,00	0,00	0,00
SESPA	001	111.860,00	0,00	0,00
CRS - MARABÁ	002	5.948,00	0,00	0,00
CRS - SANTARÉM	002	7.433,00	0,00	0,00
CRS - CASTANHAL	002	19.398,00	0,00	0,00
CRS - BELÉM	001	45.100,00	0,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA	002	4.657,00	0,00	0,00
CRS - SANTAIZABEL	001	2.400,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA	002	5.624,00	0,00	0,00
CRS - ALTAMIRA	002	4.045,00	0,00	0,00
SEGUP	001	12.000,00	0,00	0,00
SETEPS	001	48.225,00	0,00	0,00
PGE	001	3.750,00	0,00	0,00
PMPA	001	87.000,00	0,00	0,00
SECTAM	001	18.000,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	002	12.500,00	0,00	0,00
CBM	001	17.130,00	0,00	0,00
CGE	001	375,00	0,00	0,00
ASIPAG	001	1.980,00	0,00	0,00
POLÍCIA CIVIL	001	72.000,00	0,00	0,00
FCPTN	002	29.681,00	0,00	0,00
FCV	001	3.478,00	0,00	0,00
SUSIPE	001	34.700,00	0,00	0,00
FUND. SANTA CASA	001	38.000,00	0,00	0,00
HEMOPA	001	33.150,00	0,00	0,00
HCGV	001	14.175,00	0,00	0,00
FUNCAP	001	11.850,00	0,00	0,00
UEPA	001	13.653,00	0,00	0,00
	001	25.100,00	0,00	0,00
EMATER/SUBVENÇÕES/SAGRI	001	22.000,00	0,00	0,00
PARAMINÉRIOS/SUBVENÇÕES/SEICOM	001	750,00	0,00	0,00
CDI/SUBVENÇÕES/SEICOM	001	400,00	0,00	0,00
PARATUR/SUBVENÇÕES/SEICOM	001	4.900,00	0,00	0,00
OPFRLOYOLA/SUBVENÇÕES/SESPA	001	70.000,00	0,00	0,00
ENASA/SUBVENÇÕES/SETRAN	002	28.734,00	0,00	0,00
COMBUSTÍVEL				
GAB. GOV. - CASA MILITAR	002	25.000,00	0,00	0,00
CRS - MARABÁ	002	750,00	0,00	0,00
CRS - SANTARÉM	002	1.300,00	0,00	0,00
CRS - CASTANHAL	002	3.000,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA	002	5.000,00	0,00	0,00
CRS - ALTAMIRA	002	1.315,00	0,00	0,00
FCV	001	292,60	0,00	0,00
FUND. SANTA CASA	001	694,80	0,00	0,00
HCGV	001	2.250,00	0,00	0,00
FUNCAP	001	6.466,66	0,00	0,00
ARCON	025	500,00	0,00	0,00
PARATUR/SUBVENÇÕES/SEICOM	001	300,00	0,00	0,00
ENASA/SUBVENÇÕES/SETRAN	002	131.521,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
SEOP/DESTAQUE DA SETEPS	001	250.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS				
INVERSÕES				
ENC. PGE				
1062 Investimentos Imobiliários	002	188.186,93	0,00	0,00
TOTAL				
		4.001.451,09	0,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 1093, DE 30/09/99
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.
Resolvem:

1 - Aumentar no montante de R\$27.929.119,10 (VINTE E SETE MILHÕES, NOVENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), a quota provisória do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
		JUL	AGO	3º TRI - ANO 99 SET
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00	8.267,00
OUTROS ENCARGOS				
ENC. SEFA		0,00	0,00	8.267,00
2165 Amortização e Encargos de Financiamento	001	0,00	0,00	8.267,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	27.817.611,1

ORDINÁRIO				
ENC. SEFA				
2167 Transferências Financeiras aos Municípios	001	0,00	0,00	26.393.238,0
VALE TRANSPORTE				
SEURB	001	0,00	0,00	51,00
SEEL	001	0,00	0,00	21,00
NAF	001	0,00	0,00	36,00
GAB. GOV. - CASA CIVIL	001	0,00	0,00	2.834,40
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	0,00	0,00	508,80
SEAD	001	0,00	0,00	8.089,80
SAGRI	001	0,00	0,00	6.811,20
SEJUT	001	0,00	0,00	4.116,60
SEDOC	001	0,00	0,00	795.253,20
SEFA	001	0,00	0,00	23.698,20
SEJL	001	0,00	0,00	1.453,80
SEPLAN	001	0,00	0,00	2.011,80
SESPA	001	0,00	0,00	100.142,40
CRS - MARABÁ	001	0,00	0,00	1.554,40
CRS - SANTARÉM	001	0,00	0,00	1.284,60
CRS - CASTANHAL	001	0,00	0,00	6.679,20
CRS - BELÉM	001	0,00	0,00	64.362,20
SEGUP	001	0,00	0,00	2.608,80
SEOP	001	0,00	0,00	2.658,66
SETEPS	001	0,00	0,00	35.217,00
SEICOM	001	0,00	0,00	963,60
FCG	001	0,00	0,00	676,20
PMPA	001	0,00	0,00	50,40
SECTAM	001	0,00	0,00	3.588,00
SETRAN	001	0,00	0,00	14.393,40
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	0,00	1.455,00
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001	0,00	0,00	464,40
CGE	001	0,00	0,00	149,40
POLÍCIA CIVIL	001	0,00	0,00	103.518,00
FUNTELPA	001	0,00	0,00	6.821,40
FCPTN	001	0,00	0,00	10.096,80
FCG	001	0,00	0,00	306,60
FCV	001	0,00	0,00	895,20
SUSIPE	001	0,00	0,00	14.888,40
ITERPA	001	0,00	0,00	4.110,60
FUND. SANTA CASA	001	0,00	0,00	29.320,20
HEMOPA	001	0,00	0,00	8.382,60
HCGV	001	0,00	0,00	573,00
FUNCAP	001	0,00	0,00	26.350,80
UEPA	001	0,00	0,00	17.497,20
ARCON	025	0,00	0,00	298,80
SAGRI/EXTENSÃO RURAL	001	0,00	0,00	7.042,80
SAGRI/EXTENSÃO RURAL/MARABÁ	001	0,00	0,00	264,80
SAGRI/EXTENSÃO RURAL/PARAGOMINAS	001	0,00	0,00	148,80
SAGRI/EXTENSÃO RURAL/SANTARÉM	001	0,00	0,00	353,40
SAGRI/EXTENSÃO RURAL/TUCURUI	001	0,00	0,00	39,00
SAGRI/MARABÁ	001	0,00	0,00	427,20
SEJUT/MARABÁ	001	0,00	0,00	39.015,20
SEFA/MARABÁ	001	0,00	0,00	3.124,00
SETRAN/MARABÁ	001	0,00	0,00	22

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
		JUL	AGO	3º TRI - ANO 99 SET
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	1.000.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEIUC	004	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.000.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 114, DE 06/10/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.
Resolvem:
I - Destacar o montante de R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS), da quota autorizada no 3º trimestre, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes, fonte 045, através da Portaria nº 0905, de 20 de agosto de 1999.
RS 1,00
4º TRI - ANO 99

GRUPO DE DESPESA	FONTE	OUTUBRO
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- SEEL - DESTAQUE P/ POLÍCIA MILITAR	045	1900

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA 108, DE 05/10/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3288, de 04 de Janeiro de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:
I - Aumentar no montante de R\$ 314.200,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS REAIS), a quota provisória do 4º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
		OUT	NOV	4º TRI - ANO 99 NOV DEZ
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.000,00	10.000,00	10.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
SETRAN	001	10.000,00	10.000,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		174.200,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO				
SETRAN	001	15.000,00	0,00	0,00
SEOP/REFORMA/POLÍCIA MILITAR	002	100.000,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SETRAN	001	40.000,00	0,00	0,00
UTILIDADE PÚBLICA				
SAGRI	001	19.200,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		110.000,00	0,00	0,00
OBRAS				
SETRAN/EMENDA PARLAMENTAR	002	50.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SETRAN	026	60.000,00	0,00	0,00
TOTAL		294.200,00	10.000,00	10.000,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais publicados, conforme discriminação abaixo.

PORTARIA Nº 1001, DE 09/09/99 - D. O. E. Nº 29.054, DE 22/09/99.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
FOLHA SUPLEMENTAR		
-SEIU	001	6.910,25

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
FOLHA SUPLEMENTAR		
-SUSIPE	001	6.910,25

DECRETO Nº 3648, DE 22/09/99 - D. O. E. Nº 29.059, DE 29/09/99.

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
462020804802174022	3.4939

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
462020804802174022	3.4943

PORTARIA 1081, DE 29/09/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3544, de 06 de Julho de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/3º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:
I - Reduzir no montante de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL

REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
		JUL	AGO	3º TRI - ANO 99 SET
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	250.000,00
OBRAS				
SEOP/EMENDA PARLAMENTAR	002	0,00	0,00	40.000,00
SETRAN/EMENDA PARLAMENTAR	002	0,00	0,00	200.000,00
ASIPAG/EMENDA PARLAMENTAR	002	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		0,00	0,00	250.000,00

Redução Parcial da Portaria nº 1056, de 23/09/99.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/99
OBJETO: RESTAURAÇÃO DA RODOVIA PA - 140, TRECHO VILA COMISSÁRIO / CONCÓRDIA / TOMÉ-AÇU, NUMA EXTENSÃO DE 63,77 KM.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, complementou sua análise e efetuou o julgamento das propostas de preços do processo licitatório em questão, e por unanimidade de seus Membros, declara que a empresa MECOMINAS CONSTRUÇÕES LTDA., por Ter apresentado o Menor Preço, consubstanciando-o através dos demonstrativos de viabilidade requeridos no Edital, foi considerada vencedora.
Belém, 15 de Outubro de 1999.
LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS
Presidente da C. P. L. - SETRAN

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR. CONTRATO ORIGINÁRIO: A. JUR. N.º 02/99.

PROCESSO: 1997 / 124238
Partes: SETRAN - C. G. C. - 04.953.717 / 0001-09 / CBK - ENGENHARIA ARQUITETURA & PAISAGISMO LTDA. - C. G. C. - 63.819.288 / 0001-40
Objeto do Contrato: Execução dos serviços complementares de paisagismo da Av. Júlio César em Belém, sob jurisdição do 1º N. R.
Modalidade: Tomada de Preço n.º 047 / 98.
Valor do Contrato: R\$ - 626.494,64
Justificativa: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - D. T. T., fundamentado no Art. 65, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666 / 93, devidamente acolhida e autorizada pelo Sr. Secretário Adjunto.
Finalidade: Suprimir do Contrato A. JUR. N.º 02 / 99 a Cláusula VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL, considerando que essa exigência não constou do Edital referente a Tomada de Preço n.º 047 / 99.
Data: 14/10/99
Foro: Belém/PA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. N.º 16/97.

PROCESSO: 1997 / 56.621
Partes: SETRAN - C. G. C. - n.º 04.953.717 / 0001-09 / CONSTRUAMEC - CONSTRUÇÃO AGRICULTURA MECANIZADA S. A. - C. G. C. - 038.997.802-72.
Objeto: É a execução das obras e serviços de Melhoramentos, Pavimentação e Obras D'Arte Especiais na Rodovia BR - 153, trecho Marabá (Km 0) / São Geraldo do Araguaia (Km 154,8) sendo o Lote I com extensão de 63,8 Km.
Da Alteração: Passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL" O presente TERMO ADITIVO ao Instrumento Contratual A. Jur. n.º 15 / 97, é decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, através do Processo n.º 1997 / 56.621, fundamentado no Artigo 57, inciso I e § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 / 93.
Data: 14 / 10 / 99.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. N.º 15 / 97.

PROCESSO: 1997 / 56.621
Partes: SETRAN - C. G. C. - 04.953.717 / 0001-09 / ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA C. G. C. - 04.949.426 / 0001-47.
Objeto: É a execução das obras e serviços de Melhoramentos, Pavimentação e Obras D'Arte Especiais na Rodovia BR - 153, trecho Marabá (Km 0) / São Geraldo do Araguaia (Km 154,8), sendo o Lote II (Km 63,8 / Km 154,8) com extensão de 91,00 Km.
Da Alteração: Passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL" O presente TERMO ADITIVO ao Instrumento Contratual A. Jur. n.º 15 / 97, é decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, através do Processo n.º 1997 / 56.621, fundamentado no Artigo 57, inciso I e § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 / 93.
Data: 14 / 10 / 99.

ERRATA

EXTRATO DO TERMO Nº 59 / 99. 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR. CONTRATO ORIGINÁRIO: A. JUR. Nº 803 / 99.

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001-09 / ITACOLOMI TERRAPLENAGEM LTDA - CGC - 31.602.904 / 0001-09
Publicado no D. O. E. n.º 29.066 de 08 / 10 / 99.
Onde se lê: Data: 23 / 03 / 99.
Leia-se: Data 28 / 09 / 99.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO A. JUR. N.º 02 / 99. PROCESSO: 1997 / 124238.

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001-09 / CBK - ENGENHARIA ARQUITETURA & PAISAGISMO LTDA. - CGC - 63.819.288 / 0001-40
Objeto do Contrato: Execução dos serviços COMPLEMENTARES DE PAISAGISMO DA Av. Júlio César em Belém, sob jurisdição do 1º N. R.
Finalidade: E declarar que, a partir de 20 de agosto de 1999, em face do osso errata, contida na documentação existente no bojo do

- SETRAN, todos os direitos e obrigações pertinentes ao Contrato A. Jur. n.º 02 / 99, passam de CBK - ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, para CBK - ENGENHARIA, ARQUITETURA & PAISAGISMO LTDA.
Data: 14 / 10 / 99
Foro: Belém/PA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO A. JUR. N.º 02 / 99. PROCESSO: 1997 / 124238

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001-09 / CBK - ENGENHARIA ARQUITETURA & PAISAGISMO LTDA. - CGC - 63.819.288 / 0001-40
Objeto do Contrato: Execução dos serviços complementares de paisagismo da Av. Júlio César em Belém, sob jurisdição do 1º N. R.
Finalidade: É retificar a Cláusula VII - Das Obrigações da Contratada, sub-tem "I", do Contrato A. Jur. n.º 02 / 99, que passa a ter a seguinte redação "CLÁUSULA VII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" Assumir plena responsabilidade administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo de 03 (três) meses, após o recebimento definitivo dos serviços pela SETRAN.
Data: 14 / 10 / 99.
Foro: Belém/PA.
ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO Nº 62 / 99. 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROCESSO Nº 1998 / 119.446. CONTRATO ORIGINÁRIO: 41 / 98

Partes: SETRAN - C.G.C. Nº 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃOS A. - C.G.C. Nº 63.859.086/0001-22.
Objeto do Contrato Originário: 1- O referido Contrato tem como objeto a execução dos serviços complementares previstos no Projeto de Reurbanização da Orla da Praia do Maçarico, no Município de Saluópolis sendo:
- Pavimentação em C.B.U.Q da Orla e Restauração do Acesso a Orla (Posto de Gasolina / Bosquinho) e Sinalização;
- Contenção e Proteção dos Taludes em concreto armado;
- Construção de áreas de Turismo, Lazer, Esporte e de Integração, sob jurisdição do 2º N. R., conforme especificações contidas nos anexos do Edital.
Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo ao Instrumento Contratual A. Jur. n.º 41/98, é decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, através do Processo nº 1998 / 119.446, fundamentado no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Prazo: 78 (setenta e oito) dias, a contar de 15.10.99, estendendo assim o prazo contratual até 31.12.99.
Data: 13.10.99
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto
Foro: Belém / PA.



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 187/99-DIT
RESOLVE:
Designar o Engº Agrº LUIZ OCTÁVIO RABELO JUNIOR matrícula nº 0023795-011, e o Médico Veterinário TIAGO CUNHA DE LUCENA matrícula nº 0023019-011, para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio nº 121/99, - SAGRI / PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.
Belém, 06 de outubro de 1999

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 194/99-DIT
RESOLVE:
Designar os Engºs Agrºs EMANUEL GUIDO DE SOUZA NERI matrícula nº 0024376-019 e JORGE LUIZ COELHO MAGALHÃES matrícula nº 0022764-010 para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio nº 129/99, SAGRI / PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ.
Belém, 06 de outubro de 1999

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 189/99-DIT
RESOLVE:
Designar os Médicos Veterinários MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE matrícula nº 0023884-013 e JOSÉ CALIXTO MIZIARA FILHO matrícula nº 0023108-0134 para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio nº 127/99, SAGRI / SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCURUI.
Belém, 06 de outubro de 1999

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 202/99-DIT
RESOLVE:
Designar os Engºs Agrºs EMANUEL GUIDO DE SOUZA NERI matrícula nº 0024376-019 e MANOEL JOSÉ MANGABEIRA PEREIRA matrícula nº 0016454-012 para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem, o objeto do Convênio nº 130/99, SAGRI / PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Belém, 06 de outubro de 1999

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 175/99-DIT
RESOLVE:
Designar JHONY DEWEER BEZERRA, Técnico Agrícola, C.I. 23.29330-SEGUP, matrícula nº 23.29330-SEGUP, para ser responsável pela Unidade Agropecuária de Cimitão Poco
Belém, 07 de outubro de 1999

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando nº 175/99-DIT
RESOLVE:
Designar JHONY DEWEER BEZERRA, Técnico Agrícola, C.I. 23.29330-SEGUP,

PA, CREA-PA 3450-TD, CICI Nº 399.776.413, para ser responsável pela condução técnica do Projeto Ovinocultura em desenvolvimento na Unidade Agropecuária de Capitão Poço. Belém, 08 de outubro de 1999

ERRATA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.862 DE 4-10-99 DA PORTARIA Nº 156/99 DE 29-9-99 ONDE SE LÊ: OFÍCIO Nº 863/99-GS-SUSIPE LEIA SE: OFÍCIO Nº 928/99-CCG

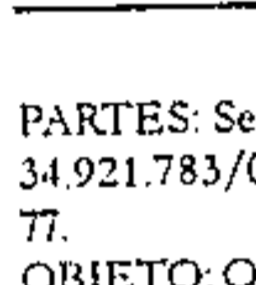
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 140/99-SAGRI CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará (CGC/MF nº 05.125.992/0001-05) OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes, para apoiar o desenvolvimento rural do município, mediante a produção de 170 mil mudas de Açaí e Espécies Florestais. VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 1999. VALOR: R\$-8.000,00 (oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2097 Elemento de Despesa: 3440-41 FORO: Belém-Pará DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1999 ASSINATURAS: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES Secretário Executivo de Agricultura ROBERTO ADAIL PAES RODRIGUES Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 141/99-SAGRI CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Igarapé Mirim (CGC/MF nº 05.191.333/0001-69) OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes, para promover o desenvolvimento rural do município, mediante apoio a implantação de agroindústrias com vistas verticalizar a produção de frutas tropicais, principalmente o Açaí. VIGÊNCIA: A contar de sua assinatura até 31 de março de 2000. VALOR: R\$-10.000,00 (dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2097 Elementos de Despesa: 3440-30 e 3440-36 FORO: Belém-Pará DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 1999 ASSINATURAS: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES Secretário Executivo de Agricultura MÁRIO DA COSTA LEÃO Prefeito Municipal



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000



CONVÊNIO SECTAM/MUNICÍPIO DE ITAITUBA PARTES: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-CNPJ n. 34.921.783/0001-68 e a Prefeitura Municipal de Itaituba - CNPJ n. 051.38730/0001-77. OBJETO: O exercício, por parte do Município de Itaituba, através de sua Prefeitura, de atividades inerentes ao poder de polícia administrativa ambiental inseridas em sua competência constitucional. VIGÊNCIA: cinco anos. FORO: Belém DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 1999. ORDENADOR DE DESPESA: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DA SECRETARIA PORTARIA Nº 0756, DE 07 DE OUTUBRO DE 1999.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela Artigo 70 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998 e tendo em vista os termos do expediente de n.º 150532/99:

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei n.º 5.529 de 05.01.89, e com base no parecer em anexo, exarado pelo Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos - NTE, conforme preceitos o § 4º do Artigo 69 da Lei nº 6.182/98, a isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens e direitos - ITCD, relacionado ao seguinte bem: Terreno edificado medindo 4,40m x 55,00m, sito à Travessa Três de Maio, nº 1605 (antigo 379), em Belém - Pará, registrado sob o nº 38.099, às fls. 115 do livro 3-N, do Cartório de Registro de Imóveis - Segundo Ofício, integrante do espólio de João Rodrigues das Chagas e Domicília da Silva Ferreira Chagas. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, em 07 de outubro de 1999. Teresa Lusía M. C. Cativo Rosa Secretária Executiva da Fazenda

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1262 DE 13.10.99 - P.V.Nº 068/99/DFI. Nome: Maurício Ricardo dos Santos do Nascimento Nº de diárias: 03 (três) diárias Período: 19 a 21.10.99 Objeto: Fiscalização - Programa Especial nº 99ES0098 / DRFE - 5º R.F Local: Breves

PORTARIA Nº 1263 DE 13.10.99 - P.V.Nº 045/99/DITRA-DEOP. Nome: Raimundo Nonato de Souza Matos Nº de diárias: 02 (duas) diárias Período: 11 a 12.10.99

Objetivo: Retirar da oficina o caminhão - baú, bem como verificar os reparos que foram executados no referido veículo Local: Itinga

PORTARIA Nº 1264 DE 13.10.99 - P.V.Nº 046/99/DITRA-DEOP. Nome: Benedito de Melo Vera Cruz Nº de diárias: 02 (duas) diárias Período: 11 a 12.10.99 Objeto: Acompanhar o Chefe da DITRA, para conduzir o caminhão - baú quando da retirada do referido veículo da oficina Local: Itinga

PORTARIA Nº 1265 DE 13.10.99 - P.V.Nº S/Nº/99/DEF. Nome: José Carlos dos Santos Damasceno Nº de diárias: 03 (três) diárias Período: 13 a 15.10.99 Objeto: Atividade Administração do Tesouro Estadual, objetivando o "workshop" sobre a metodologia de repagamentos, tipos e características de empréstimos do BIRD Local: Brasília.

PORTARIA Nº 1266 DE 14.10.99 - P.V.S/Nº/99/INSP.FAZ.ITINGA. Nomes: George Tavares dos Santos, Marina de Souza Oliveira, Niraelma Braga de Oliveira, José Maria Zeferino dos Anjos, João Constandino de Oliveira Ribeiro Filho, Ângela Maria Mendes de Abreu, Alex Souza Amorim e Edson Ubiratã da Silva Parente Nº de diárias: 05 (cinco) diárias para cada participante Período: 25 a 29.10.99 Objeto: Participarem da reunião com o Diretor de Arrecadação, objetivando avaliar o desempenho do Sistema Integrado do BANSEFA, referente a arrecadação do mês de outubro/99 Local: Belém

PORTARIA Nº 1267 DE 14.10.99 - P.V.Nº 041/99/NTE. Nome: Nilda Santos Baptista Nº de diárias: 04 (quatro) diárias Período: 12 a 15.10.99 Objeto: Participar da reunião do GT-47/Reforma Tributária, na Secretaria Executiva da COTEPE/ICMS-Ministério da Fazenda Local: Brasília

PORTARIA Nº 1268 DE 14.10.99 - P.V.Nº 072/99/GAB-SEC. Nomes: Américo Wilson C. de Moraes e Guilherme Hugo M. Tavares Nº de diárias: 05 (cinco) diárias para cada participante Período: 18 a 22.10.99 Objeto: Participarem do Seminário Internacional de Fisc. Tributária Local: Vitória - ES

PORTARIA Nº 1269 DE 14.10.99 - P.V.Nº Nº 042/99/NTE. Nome: Rosângela Moraes Valente Nº de diárias: 04 (quatro) diárias Período: 12 a 15.10.99 Objeto: Participar da reunião do GT-47/Reforma Tributária, na Secretaria Executiva da COTEPE/ICMS-Ministério da Fazenda Local: Brasília

PORTARIA Nº 1270 DE 14.10.99 - P.V.S/Nº/99/DEF. Nome: Adélia Maria da Silva Macedo Nº de diárias: 02 (duas) diárias Período: 14 a 15.10.99 Objeto: Atividade Administração do Tesouro Estadual, objetivando participar da reunião na STN sobre a complementação da união ao FUNDEF Local: Brasília

PORTARIA Nº 1271 DE 14.10.99 - P.V.Nº 069/99/DFI. Nome: Misael Barroso Saldanha Nº de diárias: 19 (dezenove) diárias Período: 25.10 a 12.11.99 Objeto: Fiscalização - Programa Especial nº 99ES0112 / DRFE - 4º R.F Local: Santarém, Novo Progresso e Castelo dos Sonhos.

PORTARIA Nº 1272 DE 14.10.99 - P.V.Nº 070/99/DFI. Nomes: Risonilson C. de Almeida e Paulo Sérgio Epifânio de Souza Nº de diárias: 19 (dezenove) diárias para cada participante Período: 25.10 a 12.11.99 Objeto: Fiscalização - Programa Especial nº 99ES0112 / DRFE - 4º R.F Local: Santarém, Novo Progresso e Castelo dos Sonhos

PORTARIA Nº 1273 DE 14.10.99 - P.V.Nº 003/99/GAB-SEC ADJ. Nome: Paulo Fernando Machado Nº de diárias: 02 (duas) diárias Período: 13 a 14.10.99 Objeto: Acompanhar a Secretária da Fazenda em reunião de estudos da proposta conjunta dos Estados e Ministério da Fazenda sobre a Reforma Tributária Local: Brasília

PORTARIA Nº 1274 DE 14.10.99 - P.V.Nº 001/99/CARR-DAIF. Nome: Wilton da Silva Freitas Nº de diárias: 03 (três) diárias Período: 20 a 22.10.99 Objeto: Inspeção Técnica, objetivando avaliação de imóveis para pagamento de ITCD Local: Paragominas

PORTARIA Nº 1275 DE 14.10.99 - P.V.Nº 029/99/UCF - GSADJUNTO. Nomes: Hana Ghassan Dalia Bernardina e Maria Rute Tostes da Silva Nº de diárias: 06 (seis) diárias para cada participante Período: 17 a 22.10.99 Objeto: Participarem de reunião de Avaliação Trimestral de Coordenadores das UCES e Seminário Internacional de Fiscalização Tributária Local: Vitória

PORTARIA Nº 1276 DE 14.10.99 - P.V.S/Nº/99/CINF, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEM. Nº 376/99/CINF DE 13.10.99. Nome: Maria da Graça Teixeira Lima Nº de diárias: 02 (duas) diárias Período: 20 a 21.10.99 Objeto: Visita técnica às Unidades Local: Dom Elizeu, Ulianópolis, Paragominas e Capitão Poço

PORTARIA Nº 1283 DE 15.10.99 - Portaria nº 0765/99/GAB-SEC de 13.10.99, publicada no DOE de 15.10.99 e o Plano de Viagem Nº 007/99 / IFMT, encaminhado através do Ofício nº 223 / 99 / IFMT de 13.10.99 Nomes: Liane Maneschy Barbosa, Jesus de Sena Rodrigues, Eduardo Dias Pinheiro,

José de Ribamar Eriçeira, João Batista Cardoso, Lêa Maria Farias dos Santos, Maurício Ricardo dos S. Nascimento, Iracema Reis Alves, Zélia Maria Maia, Selma Bastos Rodrigues, Rosilda Freire Caldas, Nádma Maria dos Santos Braga, Fabiano de Cristo Cruz, Rosa Hermínia Pessoa Mattos, Ana Suelly Maia de Oliveira, Karla Trindade Lima, José Antônio Rodrigues S. Oliveira, José Antônio Pereira Ramos, Antônio José Tavares Henriques e Aderaldo de Paiva Lola Filho Nº de diárias: 16 (dezesesseis) Diárias para cada participante Período: 20.10 a 04.11.99 Objeto: Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga Local: Itinga.

SECRETARIAR COMISSÃO

PORTARIA Nº 001/99/C.P.A.D DE 07.10.99. O Presidente da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 0719 de 20.09.99. Resolve: Designar, MARIA HELENA S. DE BRITO, Mat. n.º 0006114-017, para Secretariar os trabalhos da Comissão Processante, instaurada por força da Portaria acima especificada. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se WALDIR FARIAS DE OLIVEIRA Presidente

AFASTAR

PORTARIA Nº 0766 DE 15.10.99. A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando a denúncia do Ministério Público constante no Protocolo nº 55454 de 08.04.99, e Parecer Jurídico nº 246/99/CJ-SEFA de 22.09.99. RESOLUÇÃO: AFASTAR, o servidor ANTÔNIO NATALINO NUNES FARIAS, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 5086469-025, lotado na 15ª Região Fiscal, do exercício do Cargo, na forma do Artigo 3º, Item II, da Lei nº 8.137/90, em obediência ao Artigo 29, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 15.10.99. TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0767 DE 15.10.99.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando a denúncia do Ministério Público constante no Protocolo nº 55454 de 08.04.99, e Parecer Jurídico nº 246/99/CJ-SEFA de 22.09.99. RESOLUÇÃO: AFASTAR, o servidor ROBERTO CARDOSO ARAÚJO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 0053481-010, lotado na 16ª Região Fiscal, do exercício do Cargo, na forma do Artigo 3º, Item II, da Lei nº 8.137/90, em obediência ao Artigo 29, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 15.10.99. TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

ACÓRDÃO Nº 21-2º CPJ

RECURSO Nº 376 - VOLUNTÁRIO (Proc. nº 2665/97 - 2ª RF) RECORRENTE: REVENDEDORA DE PNEUS ICANA LTDA, I. E. n.º 15.083.675-9 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÉS REVISOR: CONSELHEIRO WALMIR HUGO DOS SANTOS JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/10/99 EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração 2. Não deve ser conhecido o recurso interposto por advogado, quando não comprovada a regular representação da recorrente. 3. Recurso Voluntário não conhecido. DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente REVENDEDORA DE PNEUS ICANA LTDA, I. E. n.º 15.083.675-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 7 de Outubro de 1999. HÉLDER BOTELHO FRANCÉS Presidente HÉLDER BOTELHO FRANCÉS Conselheiro Relator Participaram, também, do julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Walmir Hugo dos Santos, Jaime Soares e o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de Outubro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 10:30 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO Nº 112 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, I. E. n.º 15.085.897-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator a Conselheira LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de setembro de 1999. TNavegantes Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de Outubro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 10:30 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO Nº 71 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes UNIVERSAL LUMBER IMP E EXP DO BRASIL LTDA, I. E. n.º 15.176.148-5, advogado PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA, registro nº 5586 - OAB/PA, e FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de setembro de 1999. TNavegantes Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de Outubro de 1999, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 10.30 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 70 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MOLAS PARAIBANAS LTDA, I. E. n.º 15.101.382-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de setembro de 1999.
T.Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de Outubro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 413 - DE OFÍCIO, em que é interessado M. A. DE BARROS NETO, I. E. n.º 15.188.093-0, e recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de setembro de 1999.
T.Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de Outubro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 24 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente DICOMAL - DALMASA IND. COM. DE MADEIRAS LTDA, I. E. n.º 15.117.654-0, advogado ADNAN DEMACHKI, registro n.º 4283 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro SÍLVIO ROBERTO VENTURA LOPES, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de setembro de 1999.
T.Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de Outubro de 1999, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 16 horas, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 598 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, I. E. n.º 15.159.573-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS, Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 15 de setembro de 1999.
T.Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

ALTERAÇÃO
PORTARIA N.º 221 DE 15 DE OUTUBRO DE 1999
ALTERA as Portarias de n.ºs 213/99 e 214/99 de 13 de outubro de 1999, referente a viagem para o município de Benevides, de 01 (uma) diária para 1/2 (meia) diária para cada servidor.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N.º 99 NE 01797/99
CONTRATANTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X F.S. PIMENTA SERVIÇOS GERAIS - CGC N.º 63.855.407-0001/10
OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO PRÉDIO DA 15ª REGIÃO FISCAL DA SEFA, LOCALIZADA NA TRAVESSA 14 DE ABRIL, MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 14.10.99
TERMO FINAL: 14.12.99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ -14.527,29(QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONV. 004/98 - SESP/SEOP - 0300.8003.2136.2000.002349039
DATA: 14.10.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
FORO: BELEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NONO (9ª) TA - CONTRATO N.º 20/98 - TP N.º 12/98
PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X VINCULO ENGENHARIA LTDA - CGC N.º 02.223.511/0001-06
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVÉLHAS-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 609.016,63 (SEISCENTOS E NOVE MIL, DEZESSEIS REAIS, SESENTA E TRÊS CENTAVOS)
1ª TA - 07.10.98
2ª TA - 22.10.98 - ACRÉSCIMO R\$ -46.049,22 (QUARENTA E SEISMIL, QUARENTA E NOVE REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS)
3ª TA - 04.12.98
4ª TA - 04.02.99
5ª TA - 22.02.99 - RE - RATIFICAÇÃO DE VERBA
6ª TA - 05.04.99
7ª TA - 05.08.99
8ª TA - 11.08.99 ACRÉSCIMO - R\$ - 98.293,55 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,

ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 17.10.99
TERMO FINAL: 02.12.99
DATA: 18.10.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 11/99 - NLC/SEOP
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 24, IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS OBRAS DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INSPECTORIA E CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO DA SEFA EM ITINGÁ, MUNICÍPIO DE DOM ELIZEU-PA, OBJETO DAS TOMADAS DE PREÇOS TP N.º 25/98, 32/98, 37/98, QUE FORAM RESCINDIDAS UNILATERALMENTE PELA SEOP, CONFORME JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO, E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 02530/99 DE 15.10.99.
ENG.º CARLOS A R CAL
RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS, ENG.º INÁCIO KOURY GABRIEL NETO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS.
DATA: 15.10.99 - NLC

SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bitencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

AVISO
A Comissão Especial de Licitação/SESPA, designada pela Portaria n.º 059/99, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no Protocolo da CEL, sito à Av. José Bonifácio, N.º 1836, bairro do Guamá, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 019/SESPA/1999, de acordo com as especificações abaixo:
- TOMADA DE PREÇOS N.º 019/SESPA/1999
*OBJETO: Aquisição de veículos (Ambulâncias)
*DATA DE ABERTURA: 05.11.1999
*HORA: 09:30 h.
*LOCAL: Av. José Bonifácio, n.º 1836 - Guamá, Belém, 14 de outubro de 1999
A Comissão

ERRATA
EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: SESP/Hospital Santo Antônio Maria Zacarias
Onde Se Lê:
Contrato Original N.º 98501/99
Leia - Se:
Processo N.º 133702/99

ERRATA
EXTRATO CONTRATUAL

PARTES: SESP/Clinica Especializada em Olhos
Onde Se Lê:
Contrato Original N.º 133102/99
Leia - Se:
Processo N.º 133702/99

ERRATA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SESP/ Missão Projeto AMAZONAS "PAZ"
ONDE SE LÊ:
Convênio N.º
LEIA - SE:
Convênio N.º 23/99

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Local Shopping n.º 002/99
Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares
A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 064 de 05-07-99, no exercício de suas atribuições legais e após análise das propostas comerciais do local Shopping n.º 002/99, para Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, para o Programa Saúde da Família-PSF, julga como vencedoras pelo critério de menor preço por item as empresas abaixo mencionadas, e de acordo com as instruções constantes no citado edital.
Firmas Vencedoras:
Dopazo A. José e Cia. Ltda
Itens: 01, 04, 05, 08 e 10;
Promed Imp. Com. Repres. Ltda
Itens: 02, 03 e 09;
Medicinal Com. e Serv. Ltda
Itens: 06 e 07.

SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Frailha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB, no uso da competência que lhe confere a NOB/99 e a Portaria 0849/99, de 01/06/99, da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, e em conformidade com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 13/10/99 e considerando,
A necessidade de adequação à NOB/99 dos municípios já descentralizados no Estado até o prazo limite de 13/10/99, em atendimento à Resolução n.º 2, de 22/07/99, da CIB,

As orientações para habilitação à Gestão Municipal, conforme deliberação da CIB, emanadas pela SETEPS, através do ofício 48, de 30/08/99,
A análise da documentação apresentada pelos municípios, para a gestão Municipal, observando os procedimentos exigidos, resolve:
Art. 1º - considerar aptos à Gestão Municipal, por se encontrarem com documentação completa, os seguintes municípios:

1. Água Azul do Norte
2. Alenquer
3. Alenquer
4. Belém

5. Bom Jesus do Tocantins
6. Bragança
7. Brejo Grande do Araguaia
8. Breves
9. Cachoeira do Arari
10. Castanhal
11. Conceição do Araguaia
12. Cumari do Norte
13. Igarapé Açu
14. Irituia
15. Itupiranga
16. Igarapé Miri
17. Inhangaí
18. Jacarecanga
19. Jacundá
20. Juruti
21. Marabá
22. Medicilândia
23. Moji
24. Monte Alegre
25. Oeiras do Pará
26. Paragominas
27. Parauapebas
28. Pícarra
29. Portel
30. Quatipuru
31. Rio Maria
32. Santarém
33. Santa Bárbara do Pará
34. São Geraldo do Araguaia
35. São Miguel do Guamá
36. Santa Maria do Pará
37. Santana do Araguaia
38. Santa Izabel do Pará
39. Sapucaia
40. Traucateua
41. Ulianópolis
42. Viseu
43. Xinguba

Art. 2º - aprovar, com ressalva, dando como prazo de 20 dias, a partir desta data, a solicitação dos seguintes municípios que apresentam documentação incompleta

1. Abaetetuba
2. Altamira
3. Barcarena
4. Belterra
5. Cametá
6. Curralinho
7. Itaituba
8. Nova Esperança do Piriá
9. Óbidos
10. Ourilândia do Norte
11. Pacajá
12. São Francisco do Pará

Art. 3º - esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rita De Cássia Dos Santos Facundo
SETEPS
Raimundo Augusto Lobato De Lima
FONGEMAS

ERRATA

PORTARIA N.º 1700/99 - SETEPS, 24/09/99
ONDE SE LÊ: No Período de 29/09/99 a 04/10/99
LÊ-SE: No Período de 30/09/99 a 04/10/99
PUBLICADA NO D. O. E. N.º 29.059 DO DIA 29/09/99.
ONDE SE LÊ: 05 e 1/2 (CINCO E MEIA DIÁRIAS)
LÊ-SE: 04 e 1/2 (QUATRO E MEIA DIÁRIAS)
PUBLICADA NO D. O. E. N.º 29.059 DO DIA 29/09/99.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/99-SETEPS

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a União de ensino Superior do Pará - UNESPA/UNAMA
Objeto: Constitui objetivo do Presente Contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional no exercício financeiro de 1999, constantes no Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no quadro de metas físico-financeiras, Anexo I deste Instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos, devidamente examinada e a provada pela CONTRATANTE.
Valor Global: 69.100,00
 Dotação Orçamentária: 23.101.14078.0470.2110.34903900-Fonte: 006
 Vigência: 18.10.99 a 30.12.2002
 Data de Assinatura: 18.10.99
 Ordenador Responsável: Suleima Frailha Pegado

DIÁRIA

PORTARIA N.º 1791/99-SETEPS, 13/10/99.

Nome da Servidora: M.ª. do Perpetuo Socorro F. Silva, Assist. Social
Local: Santarém, Belterra, Alenquer, Itaituba e Trairão
N.º de Diária: 13 e 1/2 (treze e meia)
Período: 18/10/99 a 31/10/99

Motivo da Viagem: com objetivo de acompanhar e supervisionar cursos do PER referente ao Projeto de Supervisão - Convênio n.º 21/99 - SETEPS/SEFOR/ CODEFAT.

PORTARIA N.º 1795/99-SETEPS, 13/10/99.

Nome da Servidora: Risolina Maria P. dos Santos, Assist. Social
Local: Itaituba
N.º de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
Período: 18/10/99 a 24/10/99

Motivo da Viagem: com objetivo de proceder assessoramento técnico as Organizações Sociais e Visita Técnica aos Plicteantes do Crédito Produtivo.

PORTARIA N.º 1796/99-SETEPS, 13/10/99.

Nome das Servidoras: Rosa de F. C. Brazão, Coord. de Int. Mão de Obra e do Seg. Desemprego, Vitória Régia F. Damasceno, Ch. Dir. Atend. Seg. Desemprego e Maria do Rosário da Fátima de O. Barroso, Auxiliar Técnico
Local: Fortaleza/CE
N.º de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
Período: 19/10/99 a 21/10/99

Motivo da Viagem: com objetivo de participarem do treinamento sobre Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:
PORTARIA Nº1747/99 - SETEPS, 05/10/99
 Nome da Servidora: Cistonina Pinto Silva
 Cargo: Assistente Social
 Matrícula: 3194892-015
 Valor do Suprimento: R\$250,00
 Elementos de Despesas:
 Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$250,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1750/99 - SETEPS, 05/10/99
 Nome da Servidora: Cistonina Pinto Silva
 Cargo: Assistente Social
 Matrícula: 3194892-015
 Valor do Suprimento: R\$250,00
 Elementos de Despesas:
 Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$250,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1753/99 - SETEPS, 05/10/99
 Nome da Servidora: Regina do Socorro P. Cavaleiro de Macêdo
 Cargo: Secretária de Gabinete
 Matrícula: 0744921-018
 Valor do Suprimento: R\$1.800,00
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$ 500,00
 Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$ 300,00
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1756/99 - SETEPS, 06/10/99
 Nome da Servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito
 Cargo: Diretora da UNITRA
 Matrícula: 5006899-035
 Valor do Suprimento: R\$3.000,00
 Elementos de Despesas:
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$3.000,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1757/99 - SETEPS, 06/10/99
 Nome da Servidora: Fernanda Mekdec de Souza
 Cargo: Assistente Social
 Matrícula: 3203174-010
 Valor do Suprimento: R\$750,00
 Elementos de Despesas:
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$750,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1758/99 - SETEPS, 06/10/99
 Nome da Servidora: Ely Ione Cardoso Sarraf
 Cargo: Secretária da UNITRA
 Matrícula: 0761672-014
 Valor do Suprimento: R\$1.000,00
 Elementos de Despesas:
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$1.000,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1767/99 - SETEPS, 28/10/99
 Nome da Servidora: Célia Raimunda de Miranda Ribeiro
 Cargo: Professora Assistente
 Matrícula: 3217345-010
 Valor do Suprimento: R\$320,00
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$120,00
 Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$200,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1776/99 - SETEPS, 08/10/99
 Nome da Servidora: Marília F. Rendeiro Tavares Cardoso
 Cargo: Assessora
 Matrícula: 5013844-029
 Valor do Suprimento: R\$400,00
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$150,00
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$250,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1777/99 - SETEPS, 08/10/99
 Nome do Servidor: Raimundo Nonato Tocantins
 Cargo: Motorista
 Matrícula: 3192342-017
 Valor do Suprimento: R\$300,00
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$150,00
 Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$150,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1778/99 - SETEPS, 08/10/99
 Nome do Servidor: Luiz Mário Coutente Farias
 Cargo: Ch. Div. Neg. Coletiva
 Matrícula: 3216667-010
 Valor do Suprimento: R\$5.000,00
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$2.500,00
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.500,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1779/99 - SETEPS, 08/10/99
 Nome do Servidor: Raimundo Nonato Freitas Lima
 Cargo: Motorista
 Matrícula: 5117180-017
 Valor do Suprimento: R\$3.040,00
 Elementos de Despesas:
 Material de Consumo: R\$1.200,00
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 300,00
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$1.520,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1783/99 - SETEPS, 08/10/99
 Nome do Servidor: Luiz Mário Coutente Farias

Cargo: Ch. Div. Neg. Coletiva
 Matrícula: 3216667-010
 Valor do Suprimento: R\$1.000,00
 Elementos de Despesas:
 Elementos de Despesas: R\$700,00
 Material de Consumo: R\$300,00
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$300,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1790/99 - SETEPS, 13/10/99
 Nome da Servidora: Cistonina Pinto Silva
 Cargo: Assistente Social
 Matrícula: 3194892-015
 Valor do Suprimento: R\$200,00
 Elementos de Despesas:
 Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$200,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1792/99 - SETEPS, 13/10/99
 Nome da Servidora: Maria do Perpétuo Socorro Ferreira Silva
 Cargo: Assistente Social
 Matrícula: 3203255-010
 Valor do Suprimento: R\$600,00
 Elementos de Despesas:
 Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$600,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº1793/99 - SETEPS, 13/10/99
 Nome da Servidora: Inês Braga Marques
 Cargo: Assistente Social
 Matrícula: 3203115-019
 Valor do Suprimento: R\$600,00
 Elementos de Despesas:
 Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$600,00
 Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

ERRATA:
PORTARIA Nº1780/99-SETEPS, 06/10/99
 ONDE SE LÊ: NO PERÍODO DE 11/10/99 A 25/10/99
 LÊ-SE: NO PERÍODO DE 15/10/99 A 20/10/99
 ONDE SE LÊ: 14 E 1/2 (QUATORZE E MEIA) DIÁRIA
 LÊ-SE: 05 E 1/2 (CINCO E MEIA) DIÁRIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/99 - CPL/ALEPA
 A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 0073/99-MD/AL, comunica aos interessados que fará a **TOMADA DE PREÇOS**, conforme abaixo discriminado:
OBJETO: A Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÕES PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.**
DATA DA ABERTURA: 04/11/99
HORA: 10:00 hs
LOCAL: Rua do Aveiro nº 130, Cidade Velha, Praça D Pedro II (Auditório Raul Pinto de Souza 3º andar do Prédio Principal). Fone /Fax 242.4991.
EDITAL: O Edital encontra-se à disposição na Comissão de Licitação da ALEPA, Anexo 1, sala 2A3, no horário de 8:00 às 14:00 hs., podendo ser adquirido pelo valor de R\$-100,00 (Cem Reais)
 Belém(PA), 18 de Outubro de 1999.

ALDA CLARA GOMES DAS EIRAS
 PRESIDENTE DA CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/99 -CPL/ALEPA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
HABILITADAS: COMPUTER STORE Comércio Ltda, MICROTÉCNICA Ltda, ATK Informática Ltda e J. R. Santos Equipamentos-ME (somente no item dois).
INABILITADAS: CAV Sistemas de Telecomunicações Ltda, UNISYS Brasil Ltda e VETORIAL Center Soluções Tecnológicas Ltda.
 Belém(PA), 18 de outubro de 1999.

ALDA CLARA GOMES DAS EIRAS
 Presidente da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 579, 13 DE OUTUBRO DE 1999
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

RESOLVE:
 Conceder ao TCEL MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, 05 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 -SEAD, por ter seguido no período de 13/10 a 17/10/99, aos municípios de Pau D'arco e Rio Maria, a fim de realizar treinamento de Brigadas de Incêndios Florestais nos referidos municípios.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 577, 07 DE OUTUBRO DE 1999
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

RESOLVE:
 Conceder ao TCEL EDSON SARMAHÃO PAULINO, 05 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 -SEAD, por ter

de seguir no período de 11/10 a 15/10/99, ao município de Santarém-PA, a fim de realizar inspeção na unidade do CBM, naquele município.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 570, 07 DE OUTUBRO DE 1999
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

RESOLVE:
 Conceder ao TCEL ORLANDO ANTONIO SARMAHÃO FRADE, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 -SEAD, por ter seguido no período de 18/10 a 21/10/99, a cidade de Belo Horizonte -MG, a fim de participar da Conferência Latino-Americana sobre Meio Ambiente -ECOLATINA 99, realizada naquela capital.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 569, 07 DE OUTUBRO DE 1999
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições...

Considerando o que preceitua o Art. 88, § 1º e alínea "c" da Lei Estadual nº 5251, de 31 de JUL. 85.

RESOLVE:
 Agregar o 3º SGT BM ANTÔNIO LINO DO ESPÍRITO SANTO FILHO, SDs BMs ALFREDO PEREIRA CALDAS, SILVIO FERREIRA SALES e MANOEL MATOS DA SILVA, por haverem ultrapassado 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

DIRETORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 568, 07 DE OUTUBRO DE 1999
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições...

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º e alínea "c" da Lei Estadual nº 5251, de 31 de JUL. 85.

RESOLVE:
 Conceder a contar do dia 07 OUT. 99, ao CB BM MOACIR RAMOS BARBOSA, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde de pessoa da família (esposa).
 Aparentação 06 DEZ. 99.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 560, 04 DE OUTUBRO DE 1999
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

RESOLVE:
 Conceder ao 1º Ten. BM Marcus Victor Lima Norat, 11 (onze) diárias, e aos Militares: 1º Ten. BM Raimundo Manoel de Jesus Quaresma de Miranda, SGTs BMs Osvaldo Costa Paula, Adier Nascimento Dias, Denilson Ribeiro Lima, Mário Augusto Barros dos Santos, Jonhis Stafford Maranhão Barroso, Clóvis Alberto Pinto da Silva Torres, Ângelo Queiroz de Almeida, Moisés Dutra Lima, CBs BMs Luiz Cláudio Costa Reis, Francisco do Couto Lima, João Araújo do Nascimento, Urias Queiroz de Assis, Rubenita Trindade de Souza, SDs BMs André Luiz Dias dos Santos, Denis Gomes da Cunha, Delcídes Maia Campos, Odair José Ferreira de Lima, Roberto Carlos Lopes Martins, Jair dos Santos Costa, Antônio Reinaldo de Oliveira, 15 (quinze) diárias completas, no valor total de R\$ 12.592,00 (Doze mil quinhentos e noventa e dois reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 -SEAD, por terem seguido no período de 20/09 a 04/10/99, ao Município de Anajás, a fim de participar da "Operação de Controle da Malária", realizada naquele município.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 545, 27 DE SETEMBRO DE 1999
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

RESOLVE:
 Conceder aos 3º SGT BM LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORRÊA, 30 (trinta) diárias completas, no valor total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 -SEAD, por ter seguido no período 03/07/99 a 02/08/99, ao município Carnéa, para montar serviço de Guarda-vida, por ocasião da "Operação da Operação Veraneio" realizada naquela localidade.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 545, 27 DE SETEMBRO DE 1999
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

RESOLVE:
 Conceder aos 3º SGT BM LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORRÊA, 30 (trinta) diárias completas, no valor total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 -SEAD, por ter seguido no período 03/07/99 a 02/08/99, ao município Carnéa, para montar serviço de Guarda-vida, por ocasião da "Operação da Operação Veraneio" realizada naquela localidade.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 545, 27 DE SETEMBRO DE 1999
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

RESOLVE:
 Conceder aos 3º SGT BM LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORRÊA, 30 (trinta) diárias completas, no valor total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), com base no Decreto Federal nº 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 -SEAD, por ter seguido no período 03/07/99 a 02/08/99, ao município Carnéa, para montar serviço de Guarda-vida, por ocasião da "Operação da Operação Veraneio" realizada naquela localidade.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

Em virtude da emergente necessidade de adquirir combustível, com o objetivo preceituado de atender a carência de combustível para a frota operacional da Corporação na Capital e Interior do Estado, uma vez que os serviços prestados são de utilidade pública e, portanto, de forma de alguma deveria sofrer processo de licitação de continuidade. Destarte, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, representado pelo seu Comandante Geral e no uso de suas atribuições legais e acatando a parecer da Comissão Permanente de Licitação, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação com base nos fundamentos legais previstos no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.660 de 21 junho de 1993.

Com finalidade de contratar empresa fornecedora de combustível para Unidades Bombeiros Militar localizadas na Capital e Interior do Estado.
 Belém - PA, 25 de setembro de 1999.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 602/99, com base nas justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação do CBMPA Belém/PA, 27 de setembro de 1999.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 24/99
OBJETO: Execução de obras e serviços de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Vizeu, no Estado do Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 1999.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 18 de outubro de 1999.
Belém, 15 de outubro de 1999
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/99 - COSANPA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento Administração e Negócios, MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, Inciso XX, da Lei No 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a contratação, junto a Associação Paraense de Portadores de Deficiência-APPD, de 02 (dois) profissionais para suprir o cargo de telefonista nesta Empresa, em Belém - Pará, conforme Justificativa e demais documentos contidos no Processo Administrativo tramitado nesta Empresa.
Belém (Pa), 14 de outubro de 1999
MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Planejamento Administração e Negócios

RATIFICAÇÃO
Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO pelas razões acima expostas.
RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 1110/99-DS/PROJUR
Resolve:
Prorrogar por mais de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pelas Portarias 685 e 810/99 - DS/PROJUR, de acordo com o que preceitua o Art. 208, da Lei n.º 5.810/94, que institui o Regime Jurídico Único.
Belém, 13 de outubro de 1999.
Por delegação.
CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutoras

AVISO
O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 1087/99 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública que na abertura da Concorrência n.º 002/99 - CPL, para contratação de empresa prestadora de serviços médicos, foram inabilitadas a Clínica Pró - Vida Ltda. por não atender ao item 4 - Documentação, letras "F" por não apresentar a Certidão de Quitação de Tributos Federais, "I" por não apresentar curso de Psicólogo Perito Examinador dos psicólogos responsáveis e "L" por não apresentar título de especialista em Medicina do Tráfego dos médicos responsáveis, e a Clínica CEDETRAN por não atender ao item "4" - Documentação - letras "A, C, E, J, N e O" por não apresentar estes documentos no envelope, "B" por não apresentar cópia autenticada em original para confronto, "F" por não apresentar a Certidão de Quitação de Tributos Federais, "G" por não apresentar a prova de inscrição no Conselho Regional de Psicologia e "H" por apresentar apenas um atestado, enquanto que o edital exige dois atestados de capacidade técnica. A empresa SCE Sociedade Civil atendeu às exigências editalícias, sendo considerada habilitada.
Belém, 14 de outubro de 1999.
MÁRIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO
Presidente da CPL
Visto:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

AVISO
O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 1087/99-DS/DAF/CA/DRH, torna pública que na abertura da Tomada de Preços n.º 004/99-CPL, para aquisição de passagens aéreas, foi inabilitada a empresa Casa Francesa por não atender ao item 4, letras "P", pois apresentou a Certidão de Falência ou Concordata vencida e "I", não apresentando a prova de Capital Social expedida pela JUCEPA. Desistindo de interpor recurso contra sua inabilitação. Após a abertura dos envelopes de propostas comerciais, a Comissão declarou vencedora a empresa Norte Turismo Ltda., por apresentar menor preço global.
Belém, 14 de outubro de 1999.
MÁRIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO
Presidente da CPL
Visto:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

AVISO
O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA Nº 1087/99-DS/DAF/CA/DRH, torna pública a abertura dos seguintes processos licitatórios, às 09:30 horas, no Auditório do Órgão, no bloco administrativo do CEASA, cujo objetos e datas de abertura são:
Convite n.º 012/99-CPL aquisição de 01 (um) automóvel: 27 de outubro de 1999.
Tomada de Preços n.º 005/99-CPL aquisição de 01 (uma) unidade móvel de serviço em carroceria especial: 04 de novembro de 1999.
Convite n.º 011/99-CPL aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de equipamentos para identificação de documentos: 05 de novembro de 1999.
Os interessados em participar do certame poderão adquirir os editais na sala da Comissão de Licitação, na sede do Órgão, sito bloco administrativo do CEASA/PA, Estrada do Muzum, Km 04, munidos do carimbo da empresa, no horário de 08:00 às 14:00 horas.
Belém, 15 de outubro de 1999.
MÁRIA DE FÁTIMA CORDOVIL COUTO
Presidente da CPL
Visto:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SUPRIMENTO/FUNDOS
PORTARIA Nº 030/FCV-99 DE 15/10/99
NOME: HILDA QUINGOSTA BAGANHA
MATRÍCULA: 5217450-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:
490201 080070021.4011.34903430-001000 R\$ 1.600,00
490201 080070021.4011.34903436-001000 R\$ 400,00
R\$ 2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA DIAS)
DATA DA CONCESSÃO: 15/10/99

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CURRO VELHO-FCV - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/99.
FUNDAÇÃO CURRO VELHO REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA SUPERINTENDENTE DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: DISPENSAR A LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA COPIADORA, FUNDAMENTADA NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 C/CA LEI Nº 8.883/94.
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 15 DE OUTUBRO DE 1999.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 121/99, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.
A Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 26 de janeiro de 1.995, E PORTARIA Nº 55, de 15 de abril de 1999.
RESOLVE:
DESIGNAR, as servidoras REGINA REGIS CUNHA, assistente de administração, mat. 476418, CARMEM ZELINA BACELAR SALES, administradora, mat. 0726001-018 e DARCY PRAIA ANSELMO GUIMARÃES, enfermeira, mat. 5077761-016, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância, a fim de apurar irregularidades contidas nas CIs 153, de 02/09/99 e a S/Nº, datada de 10/08/99.
Belém, 15 de Outubro de 1999.
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral - HCGV.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 154/99 DE 07-10-99
MOTIVO: Artigo Primeiro: ANTECIPAR as férias dos servidores Haroldo Roberto Silva de Souza e Rosário da Conceição Pantoja da Silva para 01-09 a 30-09.
PORTARIA Nº 155/99 DE 08-10-99.
MOTIVO: Artigo Primeiro: TRANSFERIR as férias dos servidores Alex Watru Coelho, PA 98/99, marcadas de 01 a 30-12-99 para 08-03 a 06-04-00, Emerson Martins de Freitas, PA 98/99, marcadas de 01 a 30-11-99 para 03-04 a 02-05-00 e José Ronaldo Dias Costa, PA 98/99, marcadas de 08-10 a 06-11-99 para 02-05 a 31-05-00.
PORTARIA Nº 156/99 DE 08-10-99.
MOTIVO: Artigo Primeiro: CONCEDER Licença Prêmio ao servidor Antônio Carlos Lima dos Santos, no período de 03-11 a 02-12-99, referente ao triênio de 03-03-92 a 02-03-95.
PORTARIA Nº 157/99 DE 14-10-99
MOTIVO: Artigo Primeiro: HOMOLOGAR grade de Planejamento Estratégico/99.
Artigo Segundo: HOMOLOGAR o gerente de Projetos conforme especificação abaixo:
Título de Projeto Gerente Responsável
Implantação do novo SIARCO Alex Wantu Coelho
Atualização do Banco de Dados Maria Lygia Nassar Lareto
Infra-estrutura para treinamento/ treinamento Luiza Nazaré de Melo Cardoso
Informatização da Recepção Jilma Gonçalves Spindelly
Programa de Comunicação Dulcelina Melo e Silva Calandrino Branco

Programa de Integração Social e Ecossistema
Revisão e adequação do lay-out das unidades
Modernização da mobília funcional
Atualização tecnológica em plataforma de software e hardware
Emerson Martins de Freitas
Aida Ireze Vidolinho
Maria do Socorro Fort Lima Torres
Artigo Terceiro - DESIGNAR a servidora Marly do Socorro Dantas de Souza, matrícula 2022257, como Gerente Geral do Planejamento Estratégico/99, responsável pelo acompanhamento e avaliação do mesmo.
Márcia José Carrara Jinkang
Nádia Helena Botelho do Amaral e Silva
Márcia Fernandes do Carmo

PORTARIA Nº 158/99 DE 14-10-1999-10-15
Artigo Primeiro: MOTIVO: SUSPENDER as férias da servidora Marly do Socorro Dantas de Souza, no período de 13 a 15-10-99.
Artigo Segundo: A referida servidora gozará o restante dos dias no período de 20 a 22-10-99.

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATA Nº 194

DESPACHOS DE 14 DE OUTUBRO DE 1999 A 14 DE OUTUBRO DE 1999.
Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual Registro *** 99/0373363 A 1 B FIGUEIRO 99/0382664 LUCIAM C MORBARCH, 99/0387852 C CONCEIÇÃO DIAS COMERCIO, 99/0388107 RAIMUNDO NONATO DA SILVA COMERCIO, 99/0388310 S GREGORIO DOS SANTOS, 99/0388883 M G MORAES PALHETA, 99/0389170 R M CASTRO GOMES, 99/0389766 ANTONIO DEUZIN B LEITAO, 99/0390098 ROSANGELA DO S M DE CASTRO. *** Firma Individual: Anotacoes *** 99/0368904 J F B CARMO, 99/0369293 L F B MARREIRO ME, 99/0384160 A M JACOB PECAS EPP, 99/0384578 M R C FREITAS ME, 99/0387216 M DE LOUDES HOLLANDA PRODUTOS QUIMICOS, 99/0388662 ALOIZIO FRANCISCO PIRESDAS CHAGAS ME, 99/0389626 EM RODRIGUES, 99/0389855 J A SANTA BRIGIDA ME, 99/0390152 F BARRETO. *** Firma Individual: Cancelamento *** 99/0387089 MARISTELA PEREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato *** 99/0378810 MACA VERDE COMERCIO DE ROUPAS E VARIEDADES LTDA, 99/0382508 AVENIDA BRASIL MADEIRAS LTDA, 99/0383024 DISTRIBUIDORA CRISTALBOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 99/0386661 MECANICA MACEDO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 99/0387178 CASTELINHO DO SABER LTDA, 99/0388000 CONQUISTA REPRESENTACOES LTDA, 99/0389146 AGROINDUSTRIAL ACUCENA LTDA, 99/0389740 ATIVA TELEINFORMATICA LTDA, 99/0391183 L CARLOS PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, 99/0391280 PREMIUM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 99/0391337 L CORDEIRO & A ALVES LTDA, 99/0396800 CASA DAS EMBALAGENS LTDA, 99/0398013 SILVA CASTRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, 99/0398277 ARTE PARAKANA E PRODUTOS NATURAIS LTDA, 99/0398293 COLEGIO TECNICO DO PARA LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes *** 99/0358062 ACCESS COMERCIAL LTDA ME, 99/0369048 ISOTEXSA IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUCOES LTDA, 99/0380289 IMPORTADORA N I LTDA, 99/0380947 POZZINI LTDA, 99/0384195 REPROTEL SERVICE LTDA ME, 99/0385116 PROMAQUINAS LTDA, 99/0385159 OPAS TURISMO LTDA EPP, 99/0385299 BELEM EMPREENDIMENTOS LTDA, 99/0387100 JOBATUR TURISMO LTDA, 99/0389006 FLETOR ENGENHARIA LTDA ME, 99/0389316 A E A DE LIMA & CIA LTDA EPP, 99/0389405 COSBEL COSMETICOS BELEM LTDA, 99/0389405 COSBEL COSMETICOS BELEM LTDA, 99/0389464 COPYLASER COPIADORA E MAQUINAS LTDA, 99/0389863 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS IMNA LTDA - ME, 99/0390233 CONSERVAS SABOR LTDA, 99/0391205 CENTRO OFTALMOLOGICO DO TAPAJOS LTDA, 99/0398315 GEMP LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato *** 99/0389790 AUTO PECAS SANTA JULIA LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF *** 99/0374360 MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA, 99/0386376 GUASCOR DO BRASIL LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial *** 99/0373940 MARBO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, 99/0373959 MARBO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, 99/0374009 MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO SA, 99/0387070 PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Encerramento de Filial *** 99/0373991 MARTINS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 99/0378527 MARTINS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes *** 99/0390365 CONSERVAS SABOR LTDA *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. *** 99/0369579 COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERACAO COMIN *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. *** 99/0366120 INDUSTRIAS BRASILT DA AMAZONIA SA, 99/0369579 COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERACAO COMINE, 99/0389774 BANCO DO ESTADO DO PARA SA, 99/0389782 BELEM DIESEL SA *** Sociedade Anonima - SA: Abertura de Filial de Outra UF *** 99/0388778 INCA INDUSTRIA E COMERCIO SA *** Sociedade Anonima - SA: Encerramento de Filial *** 99/0388840 DU PONT DO BRASIL SA *** Alteracoes *** 99/0381919 NEWPEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa *** 99/0373983 MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA, 99/0381501 SERVAN SERVICOS E COMERCIO ANANINDEUA LTDA, 99/0390110 SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, 99/0390160 SISTEMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, 99/0390748 F A DA CRUZ M *** Protecção ao Nome Comercial: Arquivamento *** 99/0388956 COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS AMBEV *** Microempresa: Enquadramento *** 99/0365000 E C LOPES SILVA, 99/0382672 LUCIA M C MORBARCH, 99/0383040 DISTRIBUIDORA CRISTALBOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 99/0386970 MECANICA MACEDO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 99/0387186 CASTELINHO DO SABER LTDA, 99/0387860 C CONCEIÇÃO DIAS COMERCIO, 99/0388018 CONQUISTA REPRESENTACOES LTDA, 99/0388115 RAIMUNDO NONATO DA SILVA COMERCIO, 99/0388891 M G MORAES PALHETA, 99/0389200 FREITAS & GAMA LTDA, 99/0389383 M CANTO COELHO, 99/0389758 ATIVA TELEINFORMATICA LTDA, 99/0390101 ROSANGELA DO S M DE CASTRO, 99/0390225 DISTRIBUIDORA A L M SALDANHA COMERCIO LTDA, 99/0391345 L CORDEIRO & A ALVES LTDA, 99/0396819 CASA DAS EMBALAGENS LTDA, 99/0397939 A J B FIGUEIR, 99/0398021 SILVA CASTRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, 99/0398285 ARTE PARAKANA E PRODUTOS NATURAIS LTDA, 99/0398307 COLEGIO TECNICO DO PARA LTDA *** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento *** 99/0382516 AVENIDA BRASIL MADEIRAS LTDA *** Documentos em EX I G E N C I A *** 99/0362485, 99/0378535, 99/0379469, 99/0379981, 99/0382613, 99/0382621, 99/0383814, 99/0384101, 99/0385582, 99/0385981, 99/0386040, 99/0386120, 99/0386589, 99/0386627, 99/0387020, 99/0387127, 99/0387135, 99/0387143, 99/0388328, 99/0388670, 99/0388735, 99/0388794, 99/0388808, 99/0388824, 99/0388859, 99/0388913, 99/0388921, 99/0389090, 99/0389103, 99/0389251, 99/0389294, 99/0389804, 99/0390136, 99/0390144, 99/0390195,

99/0390241; 99/0390594; 99/0390608; 99/0390616; 99/0393321; ***-Documentos I
N D E F E R I D O S: ***-99/0384110; 99/0389197; ***-LIVROS DEFERIDOS: 99/
0380610, 99/0368068, 99/0367118, TESHIMA E CIA LTDA. JORNAIS DEFERIDOS:
99/0389391, AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A; 99/0389545,
DENDE DO PARÁ S/A DENPASA; 99/0389537, 99/0389553, CIA AGRÍCOLA
DO ACARÁ COACARÁ; 99/0388786, COMPAR CIA PARAENSE DE
REFRIGERANTES; 99/0388760, BENEVIDES ÁGUAS S/A; 99/0388751,
MARABÁ REFRIGERANTES S/A; 99/0388743, SANTA SANTARÉM
REFRIGERANTES S/A. LIVROS EM EXIGÊNCIA: 99/0346889; 99/0346935; 99/
0346927; 99/0346897; 99/0346900***
Autorizo a Publicação

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário-Geral

**SISTEMA INTEGRADO
DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ATANR.:193**

DESPACHOS DE 13 DE OUTUBRO DE 1999 A 13 DE OUTUBRO DE 1999.
Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***-99/0383580
KARINA NEVES MOURA, 99/0383822V A SAMPALCO, 99/0386350 J D F ATAIDE,
99/0386996 MANOEL SANTANA DOS SANTOS PANTOJA, 99/0387046 C S G
CAVALLEIRO DE MACEDO, 99/0387356 J L L RODRIGUES, 99/0387470
ROSILENE FREITAS BENEVIDES, 99/0391086 MARIA ANTONIA ROCHA
SANTAG, 99/0393348 F M DE SOUZA MADEIRAS: *** Firma Individual:
Anotacoes ***-99/0364208 NATALICE M R PINTOM, 99/0368629 CLAUDIONOR
DA SILVA BEZERRA ME, 99/0369749 C M FERNANDES ME, 99/0374351
VALDEMAR AZEVEDO FERREIRA ME, 99/0374580 M CICERO DA SILVA
MADEIRAS, 99/0386317 W J P GUIMARAES, 99/0386406 LUIZ C REBELO DE
OLIVEIRA, 99/0387828 M C A DE OLIVEIRA COMERCIO ME, 99/0388247 JOSE
A DA SILVA, 99/0394573 N B SOUZA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato
***-99/0347478 G N COMERCIAL LTDA, 99/0367355 P B NEVES & CIA LTDA,
99/0367860 VAZ VIANA E CIA LTDA, 99/0368319 SUL TRANSPORTES E
MADEIRAS LTDA, 99/0380920 TOPO ART ADMINISTRADORA E SERVICOS
LTDA, 99/0384926 ARMOTOS LTDA, 99/0386716 TEMBRA & TEMBRA LTDA,
99/0386732 A G B EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
LTDA, 99/0386783 L J NICACIO GOUVEA & CIA LTDA, 99/0387011 PLAYPIS DI
FIXVOOW'S LTDA, 99/0387844 CLINICA PEDIATRICA DOUTOR ORTEGA
LTDA, 99/0388360 M e V E I S M A N A J R A LTDA, 99/0391060 VIDEIRA
TRANSPORTES LTDA, 99/0391159 MADRE SANTA REPRESENTACOES
LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***-99/0334180 COLOMBO
EXCURSOS PASSAGENS E TURISMO LTDA, 99/0357279 M A CONSTRUCOES
E ENGENHARIA LTDA ME, 99/0372219 FRIGOR ATLAS LTDA, 99/0380882
LIDER MERCANTIL LTDA, 99/0383083 EXPRESSO UNIAO CASTANHAL
LTDA, 99/0386252 A 2 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, 99/0388352 CA
BARBOSA & CIA LTDA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***-99/
0357457 TAILAMINAS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial
de Outra UF ***-99/0386538 M C F TRANSPORTES TURISMO E
REPRESENTACOES LTDA, 99/0388964 TRANSPORTADORA CONTATTO
LTDA, 99/0388972 TEXTIL BERETTA ROSSI LTDA: *** Arquivamento de outros
documentos de interesse da empresa ***-99/0386520 R C J ZAGALLO ME, 99/
0386570 J N ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA: *** Microempresa:
Enquadramento ***-99/0355985 T J DE LIMA DA SILVA, 99/0367363 P B NEVES
& CIA LTDA, 99/0367886 VAZ VIANA & CIA LTDA; 99/0368327 SUL
TRANSPORTES E MADEIRAS LTDA, 99/0379370 P R FIGUEIREDO DE LIMA,
99/0383830 V A SAMPALCO, 99/0384934 AR MOTOS LTDA; 99/0386368 J D F
ATAIDE, 99/0386414 LUIZ CREBELO DE OLIVEIRA, 99/0386511 D'AMAZONIA
INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA, 99/0386724 TEMBRA
& TEMBRA LTDA, 99/0386740 A G B EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA, 99/0386791 L J NICACIO GOUVEA & CIA LTDA, 99/
0387038 PLAYPIS DI FIXVOOW'S LTDA, 99/0387054 C S G CAVALLEIRO DE
MACEDO, 99/0387364 J L L RODRIGUES, 99/0387488 ROSILENE FREITAS
BENEVIDES, 99/0388379 M e V E I S M A N A J R A LTDA, 99/0390942 CLINICA
PEDIATRICA DOUTOR ORTEGA LTDA, 99/0391094 MARIA ANTONIA
ROCHA SANTIAGO: *** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***-99/
0370550 F F DA SILVA COMERCIO VAREJISTA, 99/0391078 VIDEIRA
TRANSPORTES LTDA: *** Documentos em EX I G E N C I A: ***-99/0338002;
99/0338304; 99/0371077; 99/0371301; 99/0379086; 99/0379361; 99/0381200; 99/
0381218; 99/0382443; 99/0382460; 99/0382559; 99/0382567; 99/0382605; 99/0383806;
99/0384497; 99/0385434; 99/0385469; 99/0385612; 99/0385620; 99/0386201; 99/
0386295; 99/0386325; 99/0386554; 99/0386635; 99/0386643; 99/0386830; 99/0386848;
99/0386961; 99/0386970; 99/0387194; 99/0387208; 99/0387500; 99/0387518; 99/
0387534; 99/0387542; 99/0387771; 99/0387801; 99/0387810; 99/0387852; 99/0387860;
99/0387887: *** LIVROS DEFERIDOS: 99/0386430, 99/0379493, GUTIERREZ
COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA; 99/0378586, L MOREIRA PIRES E CIA
LTDA, 99/0380211, BEST DISTRIBUIDORA DE ASPALTO LTDA; 99/0389120,
99/0389138, M D GEOLOGIA ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA; 99/
0389235, 99/0389243, 99/0389219, 99/0389227, S & G PARÁ PUBLICIDADE LTDA;
99/0386805, 99/0389642, 99/0389634, 99/0389650, 99/0389669, 99/0389677, 99/
0389685, 99/0389693, 99/0389707, 99/0389715, 99/0389723, 99/0389731,
IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. JORNAIS DEFERIDOS: 99/0385400,
99/0385523, 99/0385531, 99/0385418, RIBEIRO E CORDEIRO INDUSTRIA E
COMÉRCIO S/A. LIVROS EM EXIGÊNCIA: 99/0386880; 99/0386945; 99/0386937;
99/0386899; 99/0386953; 99/0386902; 99/0386910; 99/0386929; 99/0380599; 99/
0380572; 99/0380580; 99/0386503 ***
Autorizo a Publicação

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário-Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 30 de
setembro de 1999, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 28.671

Processo nº 99/50540-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretária Executiva de Administração
Interessado: Elisabeth Serrano Albei
Proposta de Decisão: Vencida: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora do Acórdão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 1º do
art. 195 do Regimento)
Decisão: I - Contra os votos dos Exm's Srs. Conselheiros LAURO DE BELÉM
SABBÁ e SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entenderem que

deve ser excluída a Gratificação de Escolaridade, incidente na representação
incorporada e considerarem que contraria o artigo 37, inciso XIV, da Constituição
Federal;
II - Registrar a PORTARIA Nº 1074, de 17 de maio de 1999, nos termos da
Jurisprudência reiterada desta Corte de Contas, pela qual inexistiu o acúmulo referido
na norma constitucional mencionada.

ACÓRDÃO Nº 28.672

Processo nº 99/52158-0
Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Educação
Interessados: Maria Nilda Martins Tundade, José Fábio Pires Farias, Carlos Henrique
Mota Nascimento e outros.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.673

Processo nº 98/52660-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: Odacy Maciel Gomes
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.674

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 98/52925-7
Interessado: Maria de Lourdes Ribeiro de Barros
Processo nº 99/51415-4
Interessado: Lillian Lúcia da Silva Nogueira
Processo nº 99/51764-0
Interessado: Eloína Nascimento de Lima
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º
do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 28.675

Processo nº 99/52050-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ana Maria de Melo Wanzeler
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art.
195 do Regimento)
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.676

Processo nº 99/52119-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Perolina Císotomo Lima
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art.
195 do Regimento)
Decisão: I - Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE
SANTANA, Presidente, por entender que servidores não estivessem não têm direito à
aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o artigo 110, § 2º da lei nº 5.810/
94;
II - Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que
adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria
no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição
Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 28.677

Processo nº 98/50672-2
Assunto: Prestação de Contas da Casa do Estudante Universitário do Pará
(Convênio nº 075/97 - SEDUC)
Responsável: Sr. José Jorge Oliveira Allen, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º
do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao
responsável, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 28.678

Processo nº 99/50634-9
Assunto: Prestação de Contas da Escola de Samba da Matinha (Convênio nº 028/
99 - FCPTN)
Responsável: Sr. Francisco Pimentel Carvalho, Presidente
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.679

Processo nº 99/50874-1
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bujari - Convênio nº
29/98 - SAGR
Responsável: Sr. Miguel Bernardo da Costa, Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao
responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão,
pela não apresentação da presente prestação em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 28.680

Processo nº 99/51216-0
Assunto: Prestação de Contas da Embaixada de Samba do Império Pedreirense
(Convênio nº 025/99-FCPTN)
Responsável: Sr. João Ramos, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.681

Processo nº 99/51463-1
Assunto: Prestação de Contas da Associação Cultural Carnavalesca Acadêmicos
do Samba da Terra Firme (Convênio nº 001/99-FCPTN)
Responsável: Sr. Francisco de Assis dos Santos, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art.
195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.682

Processo nº 99/50316-9
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Paragominas
(Convênio SAGR nº 064/97)
Responsável: Sr. Shydney Jorge Rosa, Prefeito
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável,
face a intempestividade na remessa das mesmas ao exame deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 28.683

Processo nº 99/51409-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Ipixuma do
Pará - Convênio SESP nº 119/98
Responsável: Sr. José Orlando Freire, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º
do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular as presentes contas, aplicando-se multa ao responsável,
face a intempestividade na remessa da prestação de contas, a qual deverá ser recolhida
no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 28.684

Processo nº 98/50516-7
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas -
Convênio DETRAN nº 020/97
Responsável: Sr. Haroldo Costa Bezerra, Ex-Secretário
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art.
195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.685

Processo nº 99/51356-0
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. Antônio Geraldo Lazarini, Prefeito Municipal de Uruará
Recorrido: ACÓRDÃO Nº 27.742, de 08.04.99
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Conhecer do Recurso interposto, porém, negar-lhe provimento, ficando
mantida integralmente as conclusões do ACÓRDÃO Nº 27.742, de 08.04.99.

ACÓRDÃO Nº 28.686

Processo nº 99/51725-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Manoel Benedito Monteiro da Silva
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º
do art. 195 do Regimento)
Decisão: I - Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA,
Presidente, por entender que servidores não estivessem não têm direito à aposentadoria no
serviço público, conforme dispõe o artigo 110, § 2º da lei nº 5.810/94,
II - Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que
adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria
no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição
Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 28.687

Processo nº 99/51612-7
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria dos Santos Fernandes, companheira do
ex-segurado Lourenço da Silva Chaves
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.688

Processo nº 99/51861-0
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Manoel Lacerda, viúvo da ex-segurada Luzia
Paes de Lacerda
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.689

Processo nº 99/51827-9
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Onéide Pacheco Dias, viúvo da ex-segurada
Raimundo dos Santos Dias.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.690

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 99/51105-4
Interessado: concedida em favor de Lena Marcia Neves de Souza, filha da ex-segurada
Martinha Ferreira Neves de Souza;
Processo nº 99/51930-7
Interessado: concedida em favor de Maria José Prestes de Brito, Marilene, Adelson
Paixão, Sônia Izabel e Pedro Paulo Prestes de Brito, viúva e filhos do ex-segurado
José Prestes de Brito
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO Nº 16.028

Processo nº 99/52222-1
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Manoel Ananias de Mesquita e Fábio Luciano
Pereira Mesquita, esposo e filho maior inválido da ex-segurada Benedita Pereira de
Mesquita
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.029

Processo nº 99/52231-2

Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Rosângela de Souza Martins, Gustavo Fernando de Souza Martins e Nathalia Fernanda de Souza Martins, esposa e filhos do ex-segurado Fernando da Silva Martins
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: I- Contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que dependentes de servidores não estivessem falecidos não têm direito ao benefício de Pensão Civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110 § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II- Converter em diligência, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

RESOLUÇÃO Nº 16.030

Processo nº 99/52399-3
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Míriam Silva de Oliveira, Alexandre Silva de Oliveira, Marcos Daywer Silva de Oliveira e Jonas Ricardo Silva de Oliveira, esposa e filhos do ex-segurado Lucivaldo Ribeiro de Oliveira
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.031

Processo nº 99/50829-7
 Assunto: Aposentadoria
 Interessado: Adélia Silva Pereira
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.032

Processo nº 99/51906-7
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de José Nunes dos Santos e Cadene Ferreira Nunes, esposa e filha da ex-segurada Maria Ferreira Nunes.
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.033

Processo nº 99/52018-0
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de João Teles de Oliveira Duarte, John Fabrício, Erica Vanessa e Edmilson Marcelo Corrêa Duarte, esposo e filhos da ex-segurada Maria do Socorro Duarte
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.034

Processo nº 99/52069-0
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Joana Santana da Fonseca
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Converter em diligência.
 O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 05 de outubro de 1999, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 28.691

Processo nº 98/50929-7
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Interessado: Creusa Henriques Brito
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.692

Processo nº 98/52819-0
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessados: Paulina Cândida Novaes Barros
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.693

Processo nº 98/53136-2
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Interessado: Mariza Lima Munhoz
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.694

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 98/53861-2
 Interessado: Zizina Araújo Pimentel
 Processo nº 99/52059-8
 Interessado: Antônio Augusto dos Santos Calixto
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 28.695

Processo nº 99/50840-2
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Catarina Ferreira Fonseca
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.696
 Processo nº 99/50937-0
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Interessado: Américo Hortêncio da Cruz
 Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.697
 Processo nº 99/52021-5
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Ronaldo Lúcio Santa Rosa Menezes
 Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: I- Contra os votos dos Exm. Srs. Conselheiros LAURO DE BELÉM SABBÁ e SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, tendo em vista os termos da Resolução nº 15.947, aprovada pelo Plenário em 22 de junho do corrente, que exclui do cômputo da remuneração dos servidores optantes do artigo 8º da Lei nº 5.020/82 e do artigo 130 da Lei nº 5.810/94 as vantagens que se encontram em duplicidade;
 II- Negar registro à PORTARIA Nº 1415, de 29.06.99.

ACÓRDÃO Nº 28.699
 Processo nº 99/52481-7
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria de Jesus de Souza Andrade
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.700
 Processo nº 99/52278-6
 Assunto: Retificação de Proventos
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Haroldo Pinheiro
 Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.701

Assunto: Pensões Civis
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Processo nº 98/54051-2
 Interessado: concedida em favor de Maria de Jesus de Souza Cunha, Lissandra de Souza Cunha, José Alves Cunha Júnior e Bruno José de Souza Cunha, viúva e filhos do ex-segurado José Alves Cunha;
 Processo nº 99/51029-9
 Interessado: concedida em favor de Tereza Margarida dos Santos, viúva do ex-segurado Getúlio dos Santos;
 Processo nº 99/51101-0
 Interessado: concedida em favor de Moacir Castelo Branco Oliveira, viúvo da ex-segurada Abdina Alhaide Silva de Oliveira
 Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.702

Processo nº 99/50931-4
 Assunto: Prestação de Contas da Associação dos Moradores Independentes do Beugú (Convênio ASIPAG nº 055/98)
 Responsável: Sra. Raimunda Ribeiro dos Reis, Presidente
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na remessa da mesma.

ACÓRDÃO Nº 28.703

Processo nº 96/54821-8
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis (Convênio SETRAN nº 56/95)
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Responsabilizar o Sr. João Chamon Neto, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais, devidamente atualizada, acrescida de multa, face às falhas apresentadas nos autos, concedendo-se para tanto o prazo de trinta dias a contar do conhecimento desta decisão. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

A Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr.ª Dulce Nazaré de Lima Leony, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:
PORTARIA Nº 000618 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999
 Processo nº 1997/28027-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA
 Interessado: MANOEL MESSIAS DA SILVA
 Município: Colares
 Denominação: S/Denominação especial
 Área: 280ha. 17a.18ca. (duzentos e oitenta hectares, dezessete ares e dezoito centiares).
 Limites e confrontações: Banda Setentrional: limitando com terras de Rui Figueiredo Mendonça.; Banda Oriental: limitando com terras de Manoel João de Oliveira.; Banda Meridional: limitando pela margem direita do Igapapé Adão; Banda Ocidental: limitando com a Baía do Marajó.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta
 Belém(PA), 14.10.99

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 CONTRATADA: ALICE DE ALBUQUERQUE LIMA
 OBJETO: Realização de trabalho técnico especializado, objetivando serviços de consultoria; para disponibilização de informações de setor de extrativismo produzido, recebido e acumulado, proporcionando a perfeita instrução de processos judiciais e administrativos do sccvo fundiário extrativista do Estado do Pará, disponibilizando seu acesso e pesquisas.
 VIGÊNCIA: 04-10-99 a 03-10-2000
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401300663011-Regulização Fundiária do Estado
 349036 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 FORO: Belém
 Belém (PA), 14 de outubro de 1999
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA - Presidenta do ITERPA
ALICE DE ALBUQUERQUE LIMA
 CONTRATADA.

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 606/99 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999
 Servidor: WALTER ISSE POLARO
 Cargo: Eng.º Agrônomo
 Local: Moju
 Nº de Diárias: 9 1/2
 Matrícula: 3166309-010
 Período: 14 a 23.10.99

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELA ILMA. SRA. PRESIDENTA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
1998/41523	Fausto de Souza Farias	S/D95	ha.67a.09ca	Vizeu	000613/99
1998/122095	Sebastião Cândido da Silva	S/D68	ha.98a.23ca	S.Mig.do Guamá	000614/99
1999/6339	Divoncir da Silva Lisboa	S/D42	ha.64a.11ca	S.º Izabel Pará	000615/99
1996/30177	Lucina Leão da Costa	S/D36	ha.56a.45ca	Ananindeua	000619/99
1996/70926	Maria Reis Cabral Portal	S/D48	ha.22a.94ca	Salvaterra	000620/99
1997/10914	Raimunda Cravo da Silva	S/D48	ha.15a.18ca	Barcarena	000621/99
1997/178493	Zacarias Ribeiro Carloso	S/D08	ha.90a.40ca	Barcarena	000622/99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta
 Belém (PA), 15.10.99

Valor: R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 607/99 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO
 Cargo: Téc. Agrícola
 Local: Moju
 Nº de Diárias: 9 1/2
 Matrícula: 3167054-013
 Período: 18 a 27.10.99

Valor: R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA
 Cargo: Agrimensor
 Local: Moju
 Nº de Diárias: 9 1/2
 Matrícula: 3167216-013
 Período: 18 a 27.10.99

Valor: R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
 Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO
 Cargo: Motorista
 Local: Moju
 Nº de Diárias: 9 1/2
 Matrícula: 5117739-011
 Período: 18 a 27.10.99

Valor: R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

PORTARIA Nº 606/99 DE 13 DE OUTUBRO DE 1999

Servidor: JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
 Cargo: Agrimensor
 Local: Maracanã
 Nº de Diárias: 3 1/2
 Matrícula: 3168026-013
 Período: 14 a 17.10.99

Valor: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
 Presidenta

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 631/99 DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

- R E S O L V E :**
 I - ATRIBUIR de acordo com o Art. 137, da Lei 5.810/94, a gratificação de 70% (setenta por cento) por regime especial de trabalho, aos servidores ANTONIO DE ARAUJO OLIVEIRA, motorista, matrícula nº 3169904-015
 II - FAZER retroagir os efeitos da presente portaria desde 01.10.99.
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
CELRO ROBERTO DE ABREU SILVA
 Presidente, em exercício
 PORTARIA Nº 467/99

ACÓRDÃO Nº 28.704

Processo nº 98/51280-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis (Convênio nº 54/97 - SEPLAN)
Responsável: Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável multa, a ser recolhida nos cofres estaduais no prazo de trinta dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 28.705

Processo nº 98/52114-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis - Convênio nº 82/97 - SEPLAN
Responsável: Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

RESOLUÇÃO Nº 16.035

Processo nº 99/52093-0
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Fátima Vera Cardoso Figueiredo
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: I - Contra os votos dos Conselheiros LAURO DE BELÉM SABBÁ e SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), por entenderem que deve ser excluída a gratificação de escolaridade incidente na representação incorporada, de acordo com os termos da Resolução nº 15.947 de 22.06.99.
II - Converter em diligência o julgamento, nos termos da Jurisprudência reiterada desta Corte de Contas, pela qual inexistiu o acúmulo referido na norma constitucional mencionada.

RESOLUÇÃO Nº 16.036

Processo nº 99/52291-3
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Marluce Rodrigues Dantas
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: I - Contra os votos dos Exm's Srs. Conselheiros LAURO DE BELÉM SABBÁ e SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, tendo em vista os termos da Resolução nº 15.947, aprovada pelo Plenário em 22 de junho do corrente, que exclui do cômputo da remuneração dos servidores optantes do artigo 8º da Lei nº 5.020/82 e do artigo 130 da Lei nº 5.810/94 as vantagens que se encontram em duplicidade;
II - Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.037

Processo nº 98/53806-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Elza Maria Cavalcante de Matos, esposa do ex-segurado Joaquim Otaviano de Matos
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Converter em diligência.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.934, DE 26.08.99

Processo nº 982262-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Evandro Carlos Miranda Cardoso
Origem: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Alcides Alcantara, relator, às fls. 281 a 289, recomendando à Câmara Municipal de Oeiras do Pará a não aprovação das contas de responsabilidade de Evandro Carlos Miranda Cardoso, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996, e em débito pela importância de R\$ 12.986,60 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), pelo pagamento a maior ao Prefeito e Vice-Prefeito, ausência de comprovante de despesa, despesa irregular com honorários advocatícios e agente ordenador apurado no exercício;
II - Determinar que ordenador da despesa recolha aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO Nº 5.936, DE 26.08.99

Processo nº 963777-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Francisco Anderson Barroso de Almeida
Origem: Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, referente ao exercício financeiro de 1995, de responsabilidade de Francisco Anderson Barroso de Almeida, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos através do processo nº 19995661-00. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.942, DE 02.09.99

Processo nº 973442-00
Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Francisco Nogueira Ramos
Origem: Prefeitura Municipal de Baião
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.947, DE 09.09.99

Processo nº 9810277-00

Assunto: Crédito Adicional Especial
Origem: Prefeitura Municipal de Redenção do Pará
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Negar cadastro à Lei Municipal nº 337, de 05 de agosto de 1998, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Poder Executivo vigente de Redenção do Pará, juntando-se à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.953, DE 16.09.99

Processo nº 973051-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Jorge Alberto Bittencourt Mochel
Origem: Câmara Municipal de Cametá
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Cametá, referente ao exercício financeiro de 1996, de responsabilidade de Jorge Alberto Bittencourt Mochel, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a falha supra mencionada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.958, DE 23.09.99

Processo nº 975005-00
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Francisco Manés Carvalho
Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, referente ao exercício financeiro de 1996, de responsabilidade de Francisco Manés Carvalho, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos através do processo nº 19997970-00. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.448, DE 02.09.99

Processo nº 971456-00
Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Elias Cândia Carvalho
Origem: Câmara Municipal de Rondon do Pará
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Elias Cândia Carvalho, e em débito pela importância de R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), referente a pagamento efetuado à Sra. Luzia Araújo Coimbra nos meses de novembro e dezembro, após haver encerrado o prazo de vigência de seu contrato;
II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;
III - Aplicar, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 35/94, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a despesa com passagens de ônibus destinadas a terceiros e doação de materiais esportivos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.451, DE 02.09.99

Processo nº 971239-00
Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsáveis: Ramiro Jaime Bentes, Vanja Rachel Bentes e Maria de Nazaré Kós Miranda Marques
Origem: Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Belém
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.460, DE 09.09.99

Processo nº 984167-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Raimundo Venâncio de Almeida Pinto
Origem: Câmara Municipal de Maracanã
Relator: Auditor convocado Alexandre Cunha
Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Raimundo Venâncio de Almeida Pinto, e em débito pela importância equivalente a 42.473,89 UFIRs, pelo fato da despesa com a remuneração dos Srs Edis ter ultrapassado o limite constitucional de 5% da receita municipal;
II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, na forma do Art. 52, II, combinado com o § 2º do mesmo dispositivo e Art. 69, II, todos da Lei Complementar Estadual nº 25/94. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.462, DE 09.09.99

Processo nº 9812587-00
Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 009/98-GAB P, como forma de auxílio parcial ao desempenho de atividades como laboratório de pesquisa de campo, inseridas no Curso de Especialização Populações Tradicionais na Pan-Amazônica
Responsável: Carlos Edilson Almeida Maneschy
Origem: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.465, DE 09.09.99

Processo nº 988911-00
Assunto: Decreto nº 32.704/98-PMB, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em concurso público, para o cargo de Agente de Serviços Gerais-AUX.01, Referência 01, Subgrupo I do Grupo Auxiliar.
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.468, DE 14.09.99

Processo nº 983506-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Antonio Nazaré Elias Corrêa
Origem: Câmara Municipal de Nova Timboteua
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.469, DE 14.09.99

Processo nº 983313-00
Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsável: Zolvaldo Sarrazin Florenzano
Origem: Câmara Municipal de Óbidos
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Zolvaldo Sarrazin Florenzano, por estar, com base no art. 52, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, irregular, devendo o mesmo, com base no que dispõe o art. 48, II, combinado com o § 2º, do art. 52, do mesmo diploma legal, recolher aos cofres municipais as seguintes importâncias:
a) 32.754,02 UFIRs, referente ao que ultrapassou o limite de 5% da receita municipal na remuneração paga aos Srs. Edis;
b) 21,97 UFIRs, correspondente à cota Agente Ordenador;
II - Deverá o ordenador de despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais as citadas importâncias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, caso esses recolhimentos não sejam efetuados dentro do prazo estipulado, a Presidência adotará, de imediato, as providências cabíveis, constantes da Lei Orgânica e do Regulamento Interno desta Corte;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 8.470, DE 14.09.99

Processo nº 983917-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsáveis: Sidelmi Nunes da Silva e José Rodrigues da Silva Neto
Origem: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.471, DE 14.09.99

Processo nº 19990341-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Sebastião Sousa Braga
Origem: Câmara Municipal de Mocajuba
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.472, DE 14.09.99

Processo nº 19990790-00
Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Lúcio Jovelino de Mattos
Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.473, DE 14.09.99

Processo nº 19991652-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Ailton Sousa de Barros
Origem: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santarém
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.474, DE 14.09.99

Processo nº 9810252-00
Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Edson Custódio da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ipiruxa do Pará
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.484, DE 14.09.99

Processo nº 19992367-00
Assunto: Decretos nºs 245 e 246/99, que nomeiam em virtude de aprovação em concurso público, Francisco Batista Gonçalves e José Rodrigo da Silva, para o cargo de Jardineiro - PMT-ASG-010.
Origem: Prefeitura Municipal de Tucumã
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.485, DE 14.09.99

Processos nºs 9811972-00, 9812057-00, 9813375-00, 19990309-00 e 19992043-00
Assunto: Decretos nºs 33.656/98, 33.669/98, 33.670/98, 33.674/98, 33.727/98, 33.745/98, 33.746/98, 33.910/98, 33.921/98, 34.075/98, 34.079/98 e 34.941/99-PMB, que nomeiam em virtude de aprovação em concurso público, para os cargos de Agente de Serviços Gerais-AUX.01, Referência 01, Subgrupo I do Grupo Auxiliar.
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.486, DE 14.09.99

Processo nº 19992384-00
Assunto: Decreto nº 243/99, que nomeia em virtude de aprovação em concurso público, Wilson Poeter, para o cargo de Técnico Agrícola - PMT-TNM-090.
Origem: Prefeitura Municipal de Tucumã
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.487, DE 14.09.99

Processo nº 9813138-00
Assunto: Contratos por tempo determinado nºs 127 a 541/98.
Origem: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Negar registro aos referidos Contratos, juntando-se à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.488, DE 14.09.99

Processo nº 976140-00
Assunto: Contratos Administrativos, por prazo determinado de servidor temporário nºs 001 a 003/97, firmados com Raimunda Rocha Teles, Joaquim Ferreira dos Santos Neto e Francisco Rodrigues Pereira, para os cargos que especificam.
Origem: Câmara Municipal de Altamira
Relator: Auditor convocado Alexandre Cunha
Decisão: Registrar os referidos Contratos, juntando-se à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.492, DE 21.09.99

Processo nº 988466-00

Assunto: Recurso de reconsideração, recebido porém como de revisão, nos termos do despacho presidencial de fls. 258, interposto contra decisão desta Egrégia Corte, prolatada nas contas do exercício financeiro de 1996.
Interessado: José Alirio da Costa Tavares
Origem: Câmara Municipal de Tomé-Açu
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de José Alirio da Costa Tavares, relativamente ao emprego da importância de R\$ 491.253,58 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 8.499, DE 23.09.99

Processo nº 982233-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: José Aquilino da Rocha
Origem: Prefeitura Municipal de Altamira
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.500, DE 23.09.99

Processo nº 970769-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Virgílio Costa Aguiar
Origem: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.502, DE 23.09.99

Processo nº 19992449-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: João Roberto Mendes Cavaleiro de Macêdo
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 8.514, DE 28.09.99

Processo nº 19990039-00
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Otaviano Pereira
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Registrar. Unanimidade

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 21 de outubro de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 960530-00
Responsáveis: Arnaldo da Silva Vilhena e Agésilau Donato de Araújo Filho
Origem: Prefeitura Municipal de Anajás
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 975405-00
Responsável: Gervásio da Silva Sá
Origem: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

03) Processo nº 966903-00
Responsável: Reinaldo Alves de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

04) Processo nº 989009-00
Responsável: Claudio Carvalho Vidal
Origem: Câmara Municipal de Aurora do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 064/99 BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 1999
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 007/99-C.P.A.D., datado de 05/10/99, em que a Dr.ª ALGIDEIA NEIDE DA SILVA FEITOSA - Delegada de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, solicita Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, instaurado através da PORTARIA Nº 054/99-DGPC/PAD, de 12/08/99, (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.029, de 16/08/99);
RESOLVE
I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da PORTARIA Nº 054/99-DGPC/PAD, conforme preceitua o Artigo 208 da Lei 5.810/94, a contar de 16/10/99;
II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Polícia e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 065/99-DGPC/PAD BELÉM, 07 DE OUTUBRO DE 1999
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 015/99-CPAD, datado de 04/10/99, em que a Dr.ª ISABEL CRISTINA SOUZA MARQUES FIGUEIREDO - Delegada de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, instaurado através da PORTARIA Nº 053/99-DGPC/PAD, de 11/08/99 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.027, de 12/08/99);
RESOLVE

I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da PORTARIA Nº 053/99-DGPC/PAD, conforme preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a contar de 12/10/99;
II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 210/99-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 1999

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei nº 022, de 15.03.94. CONSIDERANDO a delegação de competência a dirigentes de órgãos da administração pública prevista no Decreto nº 2.235, datado de 16/07/97.

RESOLVE
I - LOTAR o servidor DPC - LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA TAVARES no Centro Integrado de Operações - CIOp, o qual encontrava-se lotado na Delegacia de Polícia do Marco.
II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial para as providências de estilo ao cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
Delegado Geral de Polícia Civil-em exercício

PORTARIA Nº 010/99-DEN/ACADEPOL MARITUBA, 06 DE OUTUBRO DE 1999

A Dr.ª PATRICIA MIRALHA LEANDRO, Diretora da Academia de Polícia Civil do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 001/99-DEN/ACADEPOL, que instituiu o Curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Civis, dos candidatos/alunos do Concurso Público C-69/98-SEAD;
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 96, inciso IV, do Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Pará.

RESOLVE
Tornar público o nome do aluno do referido Concurso que solicitou o DESLIGAMENTO, do Curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Civis, conforme categoria abaixo relacionada:

CATEGORIA/INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL
Turma "301" - SILVIO CLAUDINO MENDES SILVA
Encaminhe-se ao Departamento de Administração da Polícia Civil para publicação no Diário Oficial do Estado e Boletim Interno da Polícia Civil do Pará.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DPC - PATRICIA MIRALHA LEANDRO
Diretora da ACADEPOL

EDITAL Nº 004/99

A ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO PARÁ, cumpridas as exigências curriculares, considera APROVADOS, no Curso de Formação para Policiais Civis, os candidatos remanescentes do Concurso Público C-47/98-SEAD, para a categoria de Delegado de Polícia Civil, abaixo relacionados, os quais foram incluídos no referido curso por força de Medida Judicial, exarada pela Dr.ª MARIA FLORENA DE ALMEIDA BUARQUE, Juíza Titular da 4ª Vara Cível dos Feitos da Fazenda Pública, para cursarem a Disciplina Diferente Administrativo Disciplinar, conforme Edital nº 003/99.
NOMES APROVADOS: NOTA FINAL
- JAMILLEANDRA DE RÉGIS 9,00
- ROBERTO NONATO OLIVEIRA MENDES 9,00
Ananindeua, 09 de Setembro de 1999

DPC - PATRICIA MIRALHA LEANDRO
Diretora da ACADEPOL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 157/98

Partes: IPASEP e RAIMUNDO LUIZ DE MORAES
C.I.C.Nº 611.073.362-87
Objeto do Contrato: Locação de imóvel não residencial, destinado a Unidade do IPASEP, no Município de Marapanim.
Modalidade de Licitação: Dispensa
Valor do Contrato Original: R\$ 4.800,00
Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º T.A. 29.01.99
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Valor do Aditamento: R\$ 4.800,00
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4084.34.90.36.062
Termo Inicial e Final do Contrato: 06/10/99 à 05.10.2000.
Data da Assinatura: 06/10/99.

Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 155/98

Partes: IPASEP e ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
C.I.C.Nº 107.808.312-68

Objeto do Contrato: Locação de imóvel não residencial, destinado a Unidade do IPASEP, no Município de São Félix do Xingú.
Modalidade de Licitação: Dispensa
Valor do Contrato Original: R\$ 3.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º T.A. - 29.01.99
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Valor do Aditamento: R\$ 3.000,00
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4347.34.90.38.062
Termo Inicial e Final do Contrato: 06/10/99 à 05.10.2000.
Data da Assinatura: 06/10/99.

Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 154/98

Partes: IPASEP e JOVENTINO GONÇALVES ROCHA
C.I.C.Nº 266.007.492-53
Objeto do Contrato: Locação de imóvel não residencial, destinado a Unidade do IPASEP, no Município de Medicilândia.
Modalidade de Licitação: Dispensa
Valor do Contrato Original: R\$ 4.680,00
Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º T.A. - 29.01.99
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Valor do Aditamento: R\$ 4.680,00
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4347.34.90.38.062
Termo Inicial e Final do Contrato: 06/10/99 à 05.10.2000.
Data da Assinatura: 06/10/99.

Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/96

Partes: IPASEP e a Clínica Especializada em Olhos - Altamira
C.G.C.Nº 01.093.127/0001-65
Objeto do Contrato: Prestação de serviços Médico Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência, à beneficiários do IPASEP, no Município de Altamira.
Modalidade de Licitação: Termo de Inexigibilidade
Valor do Contrato Original: R\$ 36.000,00
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. - 03.03.97
2º T.A. - 12.05.97
3º T.A. - 13.10.97 - 13.10.97 à 12.10.98-R\$ 42.000,00
4º T.A. - 19.01.98
5º T.A. - 09.10.98 - 09.10.98 à 08.10.99 50.000,00
6º T.A. - 20.01.99
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.
Valor do Aditamento: R\$ 15.000,00
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4147.34.90.39.062
Termo Inicial e Final do Contrato: 06/10/99 à 05.10.2000.
Data da Assinatura: 06/10/99.

Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 691/99-DP-G, DE 15.10.99

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XII DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 18 DE JUNHO DE 1993
CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO DA AUTORIDADE PÚBLICA, AO TOMAR CIÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO, A PROMOVER A APURAÇÃO IMEDIATA DOS FATOS, MEDIANTE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ASSEGUANDO AO ACUSADO AMPLA DEFESA;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SEREM DEVIDAMENTE APURADAS AS DENÚNCIAS, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 199 DA LEI Nº 5.810/94 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA;
CONSIDERANDO, ENFIM, OS TERMOS DO PROCESSO Nº 001/99 DP-CG, QUE APURA DENÚNCIAS NESTE ÓRGÃO, CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO SR. CARLOS AMÉRICO VILHENA DOS SANTOS

RESOLVE
I - ANULAR PARCIALMENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/99 DP-CG A PARTIR DAS FLS 87, COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ART. 225 DA LEI Nº 5.810/94 DE 24 DE JUNHO DE 1994, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 025/99 DPCG DE 28.08.99, PUBLICADA NO DOE DE 04.02.99
II - INSTITUIR NOVA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE DEFENSORES PÚBLICOS, DRA. MERCÊS DE JESUS MAUÉS CARDOSO MATRÍCULA Nº 3085198-013, DRA. NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 3083900-012 E DR. MANUEL FIGUEIREDO NETO MATRÍCULA Nº 3083896-018, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA, PROMOVEREM A APURAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS NO PROCESSO SUPRAMENCIONADO, DEVENDO PARA TANTO, PROMOVER TODAS AS DILIGÊNCIAS JULGADAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA MEDIDA AUTORIZADA;
III - A COMISSÃO INSTITUÍDA PELO ITEM ANTERIOR DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PRAZO DE CONFORMIDADE COM O ART. 208 DA LEI Nº 5.810/94
IV - REVOGAR A PORTARIA ANTERIOR Nº 635/99 DP-CG DE 13/09/99 PUBLICADA NO DOE EM 22/09/99

GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
JHELLANA DENISE DA SILVA SENA
CORREGEDORA GERAL

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/99-NAF

O Núcleo Administrativo Financeiro, das Secretarias Especiais de Estado, inscrito no CNPJ/AIF nº 03.326.812/0001-10, com sede na Av. Nazaré nº 871, representado por sua gerente Dra. Maria do Céu Guimarães Alencar, no âmbito de suas atribuições legais e nos termos do Processo nº 1999/187179, resolve determinar a Inexigibilidade de Licitação para contratar a empresa Elevadores Atlas S.A para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do prédio das Secretarias Especiais, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei 8.883/94. Belém, 14 de outubro de 1999.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES
Gerente do NAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação nº 002/99-NAF, conforme Processo nº 1999/187179. Belém, 14 de outubro de 1999.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES ALENCAR
Gerente do NAF

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 035/99 DE 15.10.99

CONCEDER 02 (duas) diárias a FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, Secretário Especial de Estado de Gestão, CIC nº 029.010.722-91, destino: Brasília/DF, período de 19 a 20/10/99, a serviço do Governo do Estado.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES ALENCAR
Gerente do NAF

PORTARIA Nº 036/99 DE 15.10.99

CONCEDER 02 (duas) diárias a MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, CIC nº 118.742.102-25, destino: Brasília/DF, período de 19 a 20/10/99, a serviço do Governo do Estado.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES ALENCAR
Gerente do NAF

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMP, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DATA DE ABERTURA: 03-11-99

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO Nº 395 - SALA DA CPL

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DE MAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

BELÉM, 15 DE OUTUBRO DE 1999

A COMISSÃO

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

COMUNICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/99-EPOL

Objeto: Serviços Especializados de Vigilância Armada
Com referência aos recursos interpostos pelas firmas Gasel Garantia Seg. Esp. S/C Ltda e Puma Serv. Esp. de Vig. e Transp. de Valores S/C Ltda contra o resultado da fase de habilitação do certame acima mencionado, foi considerado, pela autoridade competente, o recurso da primeira recorrente improcedente, e da segunda recorrente parcialmente procedente, pelo que, ficam habilitadas a fase seguinte, abertura das propostas, as licitantes Puma Serv. Esp. de Vig. e Transp. de Valores S/C Ltda e Progresso Segurança Privada Ltda, e inabilitadas as firmas: Norsegel Vig. Transp. de Valores Ltda, Fiel Vig. e Transp. de Valores, Servisau Vig. e Transp. de Valores Ltda, D. Rocha Serv. de Vig. Ltda, Blit's Seg. de Vig. Ltda, Securicorte Adm. de Serv. de Vig. Ltda, Gasel Garantia Seg. Esp. S/C Ltda. Desde já, ficam notificadas os interessados que a abertura das propostas de preços, se fará no dia 19/10/99, às 8 horas na sala da Comissão de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Convite nº 054/99-EPOL.

Objeto: Medicamentos Antioftálmicos

Tipo: Menor Preço

Firma Vencedora:

- Diplomant Prod. Méd. Amazônia Ltda. itens 01 e 02

Belém, 15 de outubro de 1999

A COMISSÃO

REVOGAÇÃO

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais, por interesse da Administração, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, resolve revogar os itens 07 e 54 da Tomada de Preços nº 014/99-EPOL.

Belém, 15 de outubro de 1999

NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

INTERNET: www.ioepa.com.br

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA Nº 023/99-IAP, DE 14/10/99

NOME DO SERVIDOR: MARIA SÔNIA DA COSTA MASSOUD
MATRÍCULA: 0334529-050
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349034
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS
Nº DO EMPENHO: 1999NE00118
DATA DA CONCESSÃO: 14.10.99

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/99

Objeto: Execução de Obras de infra-estrutura, composta de drenagem, pavimentação, tetraplenagem, esgoto individual e iluminação pública, no Loteamento Residencial Marituba I, localizado no Município de Marituba, neste Estado.
Data/hora: 03.11.99 às 09.00 horas.
Local: Auditório da COHAB/PA, sito na Passagem Gama Malcher, 361, Souza, com acesso pela Av. Almirante Barroso. Belém/PA.
Belém, 15.10.99

Comissão Permanente de Licitação

número do Termo Aditivo; 2º (Segundo)

número do contrato originário, 089/98

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/

0001-16 x SOERGA Engenharia Ltda - CGC 04.931.754/0001-16

objeto do contrato originário, Execução de Obras de Construção de 03 (três)

Blocos de Apartamentos, execução dos projetos complementares de Drenagem,

Água Potável, Instalações Elétricas, Iluminação Pública, Telefones e Rede de

Combate à Incêndio, com respectiva aprovação nos Órgãos Competentes, do

Conjunto Residencial José Homobono Paes de Andrade, localizado no Município

de Belém, neste Estado

modalidade de licitação; Concorrência Nº 004/97

valor do contrato originário; R\$ 1.228.445,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e oito

mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

data e valor de aditivos anteriores

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

termo inicial e final do Termo Aditivo; 12.10.99 a 30.12.99

data da assinatura; 12.10.99

ordenador da despesa; Cicetino Cabral do Nascimento

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE CGC nº 04.821.435/0001-58. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Ananindeua, (PA), 31 de Dezembro de 1998. a) A Diretoria.

		BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONST. DA ORIGEM E APLIC. DO REC.	
		1998	1997	1998	1997	1998	1997
ATIVO							
CIRCULANTE	48.062	-	247.586	247.586	192.845	25.500	666.708
- OUTROS DIR. REALIZ.	48.062	-	-	3.451	929	25.500	666.708
- Contas a Receber	48.062	-	-	195.320	191.010	25.500	438.653
REALIZÁV. A L/ PRAZO	14.064	14.064	-	753	906	-	228.055
- DIREITO REALIZÁVEL	14.064	14.064	-	-	-	32.179	781.739
- Dep./ Emprést. Comp.	14.064	14.064	-	48.062	-	32.179	80.233
PERMANENTE	6.564.144	6.589.644	-	6.378.684	6.410.863	32.179	80.233
- Imobilizado	6.356.831	6.382.331	-	12.095.350	12.095.350	-	701.506
- Imóveis	1.372.053	1.372.053	-	13.659.350	13.659.350	-	701.506
- Equip. e Instal. Ind.	3.692.033	3.717.533	-	-	-	-	-
- Equip. e Instal. Esc.	43.446	43.446	-	-	-	-	-
- Veículos	174.534	174.534	-	-	-	-	-
- Jazidas	4.518.116	4.518.116	-	-	-	-	-
- Poços Artesianos	67.131	67.131	-	-	-	-	-
- Outras Imobilizações	185.443	185.443	-	-	-	-	-
- Depreciação Acumul.	(3.695.925)	(3.695.925)	-	-	-	-	-
- Diferido	207.313	207.313	-	-	-	-	-
- Despesa Pré-Operac.	865.506	865.506	-	-	-	-	-
- Amortização Acumul.	(658.193)	(658.193)	-	-	-	-	-
TOTAL	6.626.270	6.603.708		6.626.270	6.603.708		
				DEMONST. DO RESULTADO ACUMUL.			
				1998	1997		
				Discriminação			
				- SALDO INÍCIO EXERC.	(5.684.487)	(5.832.309)	
				- AJUSTE EX. ANTERIOR	-	228.055	
				- APURAÇÃO DO RESULT.			
				- DO EXERCÍCIO	(32.179)	(80.233)	
				- Prejuízo do Exercício	(32.179)	(80.233)	
				- SALDO FIM EXERC.	(5.716.666)	(5.684.487)	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Nota 1) Contexto Operacional - A sociedade tem por objetivo a pesquisa, a lavra, venda e beneficiamento de minérios, importar equipamentos e materiais necessários ao seu funcionamento e exportar os produtos de sua fabricação, e ainda, participar de outras sociedades e exercer qualquer atividade correlata ao objetivo principal. Nota 2) Apresentação das Demonstrações Contábeis - a) As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos princípios de contabilidade emanados da Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, em consonância com a Lei 9.249 de 26.12.95, que extinguiu a correção monetária do balanço para fins societários; b) A empresa encontra-se com sua atividade operacional suspensa. No entanto as Demonstrações Contábeis estão apresentadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios. Nota 3) Procedimentos Contábeis - Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das Demonstrações Contábeis, ressaltamos: a) Imobilizado - Está demonstrado ao valor de custo, acrescido da correção monetária das Demonstrações Contábeis, calculados pelo método linear, as taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bens, até 31.12.95, ajustada por depreciações acumuladas, calculados pelo método linear, as taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bens, calculadas até o exercício de 1994. Neste exercício e em 1997 optou por não efetuar a depreciação do seu imobilizado; b) Diferido - Está demonstrado ao valor de custo, acrescido da correção monetária até 31.12.95, ajustada por amortizações acumuladas. Por opção, não foi efetuado a amortização neste exercício de 1998 e em 1997. Nota 4) Acréscido da correção monetária até 31.12.95, ajustada por amortizações acumuladas. Por opção, não foi efetuado a amortização neste exercício de 1998 e em 1997. Nota 5) Capital Social - Pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País e está composto de dividendos mínimo não-cumulativo de 6% ao ano sobre classe e no valor de R\$ 1,00. As ações preferenciais não tem direito a voto e gozam de prioridade na distribuição de dividendos mínimo não-cumulativo de 6% ao ano sobre o valor nominal da ação. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Diretores, Conselheiros e Acionistas da Companhia Equatorial de Mineração - COMINE. 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais da Companhia Equatorial de Mineração - COMINE, levantados em 31.12.98 e 1997, as respectivas Demonstrações dos Resultados Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nessa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, e o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controle interno da entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Os controles subsidiários existentes sobre o ativo permanente, não são suficientes para permitir uma opinião adequada sobre os saldos contábeis, por esta razão não nos foi possível desenvolver os procedimentos de auditoria necessários a confirmação da exatidão dos referidos saldos, motivo pelo qual deixamos de emitir opinião sobre a adequação dos mesmos; 4) Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos de eventuais ajustes que poderiam resultar da aplicação dos procedimentos de auditoria omitidos, mencionado no Parágrafo 3, as Demonstrações Contábeis referidas no Parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Companhia Equatorial de Mineração - COMINE em 31.12.98 e 1997, os resultados de suas operações e as Origens e Aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações descrito na Nota 2, letra "a"; 5) As Demonstrações Contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da entidade. A entidade não está faturando, razão pela qual tem sofrido prejuízos operacionais, decorrente de despesas operacionais e deficiência de capital de giro, necessitando de reativação de suas atividades normais, inclusive aporte de capital para a viabilização de suas operações. As Demonstrações Contábeis não incluem quaisquer ajustes que poderiam ser requeridos no caso de eventual paralisação das operações, conforme descrito na Nota 2, letra "b". Ananindeua, (PA), 20 de Agosto de 1999. José Albino da Silva Filho - Contador - CRC/PA 763/01-PP-S-PE-HUB & CIA. AUDITORES - CRC/SP 756/S-CE

Relatório Público "Arthur Vianna"



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.070

DIÁRIO OFICIAL

0501

1

Belém, segunda-feira,
18 de outubro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

7ª ZONA ELEITORAL-BELÉM

EDITAL Nº 062/99

A Bacharelada MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 7ª Zona Eleitoral, por nomeação legal,
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Alexsandro da Silva Maia	41524251309
Cecilia Soares Lima	41511401392
Claudia do Socorro Costa Reis	41523991376
Cleudizane Modesto Gonçalves	41524231333
Débora de Cassia da Luz Oliveira	41524021309
Dimilson Baia Pantoja	41524121384
Dionizio Corrêa da Silva	41523971309
Edinaldo da Costa Pereira	41524221350
Eliana Soares de Jesus	41524141341
Filotelma Abreu	41524111309
Francisco César Dias Viana	41523931384
Gener Gomes Araújo	41524081309
Gleima dos Santos Dias	41511431333
Heracito Ferreira da Rocha	41524061333
Herica Patrícia Costa do Nascimento	41511671309
Hilma Nazaré Mendes Bezerra	41524051350
Irene Ramos das Neves Cotrêa	41511641368
Joelcio da Silva Campos	41524241317
Jose Aveilino Barros Rodrigues	41524031392
Jose Israel da Silva Castilho	41524261384
Jose Paulo Pinheiro do Rosário	41524181376
Julielton da Silva Santos	41511491325
Marco Antônio dos Reis Pinheiro	41524211376
Maria Cristina Costa Silva	41524201392
Maria da Conceicao Reis	41511371392
Maria Laurinete do Nascimento Barbosa	41511611317
Mariêa Afonso dos Santos	41524091384
Maurício Monteiro Silva	41511581317
Mercia Maria Lobato Urbano	41524001341
Nilson Corrêa de Souza	41524271368
Ocirvaldo do Socorro Miranda Belo	41523941368
Sérgio dos Santos Costa	41511461384
Shirlene dos Santos Monteiro	41523961325
Silvelene Pereira Penha	41524171392
Silvia de Oliveira Quaresma	41511521325
Sueli do Socorro Reis de Lima	41511551376
Tatiane da Silva Gonçalves	41524151325

TRANSFERÊNCIAS

Antônio Ferreira Gomes	32149301317
Carlos Alberto Carvalho Amând	03578801317
Cláudio Roberto Oliveira Ferreira	29546711104
Joelza Pantoja Corrêa	18071511317
Dervan Oliveira Silva	10653340515
Eduarda dos Reis	19537531309
Elza Maria Santos Nascimento	04357731368
Fátima Moraes Lisboa	70801820370
Gerson João Monteiro Damasceno	11223411368
Inez Tereziúla Alves Rodrigues	00208921325
Ivanete da Silva Alves	12019381309
Janidálva Selma de Sousa Gama	30364091341
João Cláudio de Sousa Araújo	19629041341
Jorge Monteiro da Silva	05046911325
Jose Borges da Silva	18542850795
Jose Carvalho da Silva	02786011309
Jose Elmatan Lima Bezerra	23965680710
Jose Rubamar Lima dos Santos	00855151147
Jucilene Maria Albuquerque de Almeida	00080882080
Leticia Aparecida da Silva	30138531317

Luciane Maria do Rosário Santos	31233551309
Luciola Maciel Gomes	3701801384
Luzia Pereira Penha	27005061120
Luzia de Amorim Alves	28378111333
Márcio Tavares Fernandes	203961840167
Maria Inês de Mendonca Ferreira	13981382224
Maria Luzia de Brito	04190231384
Maria Marta Belém Castro	20844641368
Maria Zilma Fortes Almeida	19622701384
Orlandina Amorim Alves	28378231376
Paulo Afonso Falcão da Silva	12050271309
Pedro Paulo Ferreira Costa	2304481309
Raimunda Lima de Alfiu	01078501309
Raimundo Albertino Tavares Barbosa	02940001309
Regivaldo Almada Gloria	19877522283
Rider Silva de Freitas Costa	22564291325
Bento Jose de Freitas Costa	04633851376
Rosana das Graças Farias dos Santos	02055311376
Valber Almeida Guimarães	19818891104
Wankley Aquiles de Brito	35406411309

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 7ª Zona Eleitoral, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

MARTA INÊS ANTUNES JADÃO

Juíza da 7ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

7ª ZONA - BELÉM
EDITAL Nº 61/99

A Bacharelada MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 7ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Abenicio Araújo da Silva	41520691368
Adalberto Silva dos Santos	41522531325
Adriana de Nazaré da Silva Costa	41521281350
Adriana do Socorro Santos do Rosário	41520761392
Alessandra do Socorro Dax Mota	41522401309
Aline Cristina Rezende Bezerra	41522361325
Allen Priscila Soeiro Rodrigues	41522821368
Almenor Teles Azevedo	41522251376
Ana Carolina Contente Braga de Souza	41522391376
Ana Lúcia Soeiro Rodrigues	41522501384
Ana Paula Ferreira da Costa	41520741325
Ana Paula Pereira dos Santos	41520991384
Ananias Melo Feitosa	41522471384
Audré Alves dos Anjos	41522271333
Antônio Sérgio Franca Barboza	41522561376
Arnaldo do Nascimento Fonseca	41521581376
Avanilza Gomes da Silva	41521621350
Benedita da Costa Vaz	41521461333
Benedito do Socorro Monteiro Magalhães	41520711384
Carlena Luciana Oliveira Ferreira	41521721325
Carlos Giordana Reis da Costa	41521541341
Carmelita Vieira Cruz	41522141317
Cassio Alves Pereira	41521741392
Célia Maria Rodrigues Carvalho	41521191368
Chirle Tatiane de Brito	41521111309
Claudia Barros de Andrade	41522711309
Cleidiane da Silva dos Santos	41521081309
Clovis Pereira dos Santos	41520871341
Cristiane Barros de Andrade	41522741350
Cronwell Ney Virgínio de Oliveira Ribeiro	41521071325
Damiana Brasil Evangelista	41521511309
Diva Oliveira da Silva	41520791333
Domingos Silva	41521491384
Eder Nazareno Lima Costa	41522761317
Edevaldo Chaves Paes	41522791368
Ediana Oliveira Borcem	41520771376
Edmundo Cispim de Almeida Guedes Sobrinho	41521171309
Edna Maria da Rocha Velz	41520881325

Edna Teixeira Modesto	41522731376
Edson Teixeira Vieira	41522641384
Eduardo Kenned da Silva Dias	41522551392
Eduardo Patrício de Miranda	41520941376
Eli Regina Gomes de Souza	41521251309
Elisângela Carnio de Lemos	41522311317
Elson da Silva Costa	4152281317
Elvira do Socorro Rocha Silva	41521371341
Estelita Nunes Ramos	41522211341
Eudes Constante Sampaio	41521021317
Fabiane Gama Ribeiro	41522651368
Fábio Augusto Gonçalves Campos	41520961333
Fabricia Gama Ribeiro	41522621317
Fernando Baeta da Silva	41520751309
Francilene Cadete Costa	41520891309
Glauco Henrique Santos de Moura	41520801376
Gleice Valda Gomes Carreira	41522341368
Gleyse de Jesus Silva Farias	41522441392
Hadelson Ricardo Gatinho Marques	41522371309
Heliane Augusta Ferreira da Silva	41521451350
Herbet Sampaio Silva Vieira	41522591317
Iranildo da Conceicao dos Santos	41521561309
Isabela da Costa Corrêa	41520761341
Isana de Fátima Rodrigues Veloso	41521401341
Itamara Duvanir Ferreira Gomes	41522201368
Ivoni dos Santos Sousa	41522151309
Jamile Brito Trindade	41520851384
João Bento Sena de Souza	41522521341
João Garreto Almeida Neto	41521161317
João Roberto Seabra Cabral	41521571392
Jocilene da Silva Pimenta	41521431392
Jodeilson dos Santos Ribeiro	41520931392
Joely Lages Lira	41521441376
Joise Maia do Carmo	41522581333
Jose Cordeiro Valerio de Souza	41520681384
Jose Emani Moura de Souza	41520911325
Jose Guilherme Dantas Shibata	41521311350
Jose Marcelo Cuilha da Silva	41521531368
Jose Paulo Alves da Silva	41522291309
Jose Pereira Assunção	41521141350
Josiane Chagas Serra	41522671325
Joyce Cristina dos Santos Gonçalves	41521651309
Katia Regina Machado dos Santos	41520721368
Kelly Luciana Almeida de Almeida	41521641317
Kilvia Cristina do Nascimento Ferreira	41522121350
Kyrllem Pereira Veiga	41520821333
Lanna Belém Barbosa	41521221368
Ledilce Costa Silva	41522831341
Leidiane de Lima Silva	41521631333
Leliane Coutinho Trindade	41521261392
Leuda Do Socorro dos Santos Amparo	41521001350
Lilian Giselle da Silva Teixeira	4152181341
Luana Thais Lima da Silva	41522801309
Lucilea Leal Conceicao	41521471317
Lucilea Gomes da Costa	41521551325
Lucirene Oliveira Almeida	41522491341
Luís Costa Soares	41521011333
Luiz Augusto Gemaque de Aviz	41520981309
Luzilene Gomes Corecha	41522421376
Manoel do Socorro Soares Batista	41521661384
Márcia Valeria Moraes	41522171368
Márcio Paulo do Amaral Santos	41522411392
Marcos Geraldo Junqueira Montes	41521671368
Maria Aldenora Soares Nunes	41521751376
Maria Cleonice Ribeiro Quaresma	41522351341
Maria da Piedade Carvalho de Moraes	41522771309
Maria Lídia Quaresma dos Santos	41521611376
Maria Lilian Neves Abdou	41522191325
Marilda Afonso dos Santos	41521041384
Mário de Jesus Gomes Barbosa	41522161384
Mário Everson da Silva Gomes	41520921309
Mário Júnior Lucena Oliveira	41520811350
Marivaldo Soares Montinho	41522381392
Mauro Antônio Miranda Belo	41520701309

Mayana Saraiva Bezerra
 Michele do Socorro Gonçalves de Farias
 Nayana Saraiva Bezerra
 Nydia de Souza Felipe
 Oscar Rodrigues da Silva
 Osilene Moura Xavier
 Paulo da Silva
 Paulo Roberto Ribeiro Cordovil
 Paulo Thiago Almeida do Vale
 Pedro Paulo Benassuly Barbosa
 Priscila Cavalcante Pimentel
 Priscilla Reis Lima
 Raimundo Emerson Santos Silva
 Raimundo Nonato Araújo Costa
 Regiane Silva Von Paugarten
 Renaldo Beckman Nery
 Ricardo Souza Ferreira
 Robson Monteiro de Moraes
 Ronaldo Magalhães Lira
 Rosa Cristina Ferreira de Carvalho
 Rosa Maria Vieira de Souza
 Rosivaldo Romauo Barbosa
 Rosivane Nascimento Barbosa
 Rubia Nazaré Pinto da Silva
 Sandro Jose Pontes Vara
 Sebastião Assunção Leite Filho
 Sebastião Benícios Calado
 Sheila de Jesus Lima Fagundes
 Sheitaid de Lima Nascimento
 Sidney Pereira da Silva
 Silvio Jose Rodrigues da Rocha
 Simone Prudade de Santana
 Simoni Lulhães
 Suellem Damasceno Alves
 Talita Maria Carmona dos Santos
 Tãiana Brito do Nascimento
 Tatiane Barros de Barros
 Tatiane Saraiva Ferreira
 Thayna de Nazaré Palieta Ribeiro
 Valdemir Teixeira Ribeiro
 Zilah Edelburga Chaves dos Santos

41522451317
 41521591350
 41522131333
 41521501317
 41522221325
 41521341309
 41522441333
 41520901341
 41521291333
 41520831317
 41522321309
 41521701368
 41521601392
 41520971317
 41521481309
 41520861368
 41521411325
 41521101325
 41521231341
 41521421309
 41521201309
 41521731309
 41522681309
 41522431350
 41521131376
 41522331384
 41520951350
 41522301333
 41521691325
 41521051368
 41522461309
 41522261350
 41520781350
 41522701325
 41522611333
 41522231309
 41521681341
 41521711341
 41521031309
 41521521384
 41520841309

João Estanislau Santos de Jesus
 Jose Almeida Vasconcelos
 Jose Antônio Nascimento Ferreira
 Jose Luiz Oliveira Lima da Costa
 Joselene Corrêa Amazonas
 Josenilla Chaves da Silva
 Jucilea Maria Albuquerque Menezes
 Juracy de Sousa Guimarães
 Juvenal Rodrigues Paes
 Kleuber Jose Moura de Oliveira
 Lailton Jose Teixeira Santos
 Lázaro Coelho Malato
 Leonel Corrêa dos Santos
 Leonor Rodrigues Silva
 Lídia Dautas de Souza
 Lídia de Oliveira Lopes
 Lúcia de Souza Viana
 Lucinete Pereira da Cunha
 Lúcio Tomaz de Almeida Paulino
 Luzia Barbosa Cabral
 Manoel Francisco dos Santos
 Manoel Talisman da Silva Souza
 Márcio Manoel da Silva de Amorim
 Maria Albertina Dural da Silva
 Maria Alice Nunes Corrêa
 Maria Aparecida Vale Souza
 Maria Benedita Dias Silva
 Maria das Graças Oliveira Aranha
 Maria de Belém da Silva de Freire Costa
 Maria de Fátima Cunha de Medeiros
 Maria de Fátima Mesquita Porto
 Maria do Carmo Vieira Souza
 Maria do Livramento Damasceno Alves
 Maria do Socorro da Silva
 Maria dos Santos da Silva
 Maria Felicitiana do Espírito Santo
 Maria Januile Salomão Santana
 Maria Jose Antunes Ramos
 Maria Jose Gomes Ramires
 Maria Lúcia Freire da Silva
 Maria Madalena Gomes Mendonça
 Maria Raimunda Soares Ferreira
 Marinaldo Barbosa de Lima
 Márcio Gonçalves Barbosa
 Miguel Alves dos Santos
 Nilma Souza Miranda
 Pedro Jose Gomes Pontes
 Pierre da Costa Viana
 Raimundo Deodato Santos Souza
 Raimundo Jose da Rocha
 Raimundo Nonato de Sousa Vieira
 Raquel Rocha de Moraes Carvalho
 Regina Alice Santos Marcos
 Reinaldo Pinheiro Inglês
 Rita do Rosário Torres
 Robinson Ângelo da Silva Barata
 Rosa de Fátima Lima Felix
 Rosemeire Magno da Silva
 Rubio Santa Ana Ferreira
 Severino da Silva Nascimento Júnior
 Sidney da Silva Monteiro
 Simone Rogério Silva de Almeida
 Sônia Maria Moreira Mancio
 Valdemir Miranda da Silva
 Wilton de Almeida Sampaio
 Yolanda do Nascimento Pereira

24927661309
 23563071392
 14562832291
 07845571309
 25751361309
 22076081350
 01525822348
 12861680256
 12714051341
 12084231392
 20320901112
 11763871368
 04700331333
 17257011384
 00244192682
 23422841309
 00244202615
 33120371341
 03990202267
 12279541341
 12595631325
 27368981309
 20113791309
 81738350388
 12637371384
 23859151163
 17742501317
 16954271309
 04638341341
 05509781350
 76011390590
 07530621350
 11332621309
 22579841309
 68446730400
 1133191376
 10538021309
 10750011309
 12106901392
 13681071392
 04146331368
 21570161376
 19842501333
 09992371350
 76011660566
 01408342585
 14088461309
 00470842682
 19583031368
 01083052585
 17841951503
 21063241198
 23003031309
 18860021384
 26885631384
 72337540400
 16738941325
 36080921368
 11186911376
 20410671309
 94344830337
 12135781309
 1265901392
 12830571376
 35900030124
 11349121333

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, NOMEAR a Bel. LÍLIAN REGINA FURTADO BRAGA FIGUEIRA, Auxiliar de Administração-AUD-201-A-III, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador-MPCPC-102.5, junto à Procuradora de Justiça ANABELA BOUÇÃO VIANA, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 6º inc II e 7º da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 05.10.99. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de outubro de 1999.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, NOMEAR o Bel. NESTOR ORLANDO MILÃO FILHO, Auxiliar de Administração-AUD-201-B-V, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador-MPCPC-102.5, junto à Procuradora de Justiça LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 6º inc II e 7º da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 05.10.99. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de outubro de 1999.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, NOMEAR a Bel. ANA ROSA PARENTE SILVA DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador-MPCPC-102.5, junto à Procuradora de Justiça MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 6º inc II e 7º da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 01.10.99. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de outubro de 1999.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1588/99-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria nº 165/99-PGJ, CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as obrigações orçamentário-financeiras do Ministério Público até o final do exercício,

RESOLVE:
 I - DESCONTINGENCIAR os elementos de despesa abaixo:
 12101.0200400142.016 - Gestão Administrativa
 3190.04 - Contratação por tempo determinado - pessoal civil - R\$211.000,00 (duzentos e onze mil reais)
 3190.09 - Salário-família - R\$11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais)
 3190.13 - Obrigações Patronais - R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),
 II - REVOGAR as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de outubro de 1999.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 004/99-CP, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999

Disciplina a isenção da contribuição previdenciária no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.
 O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado, por deliberação unânime de seu Órgão Especial, em sessão ordinária hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o servidor público civil que permanecer em atividade após completar as exigências para obter aposentadoria voluntária integral nas condições previstas no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, ou nas hipóteses descritas no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20, de quinze de dezembro de 1998, fará jus à isenção da contribuição previdenciária até a data da publicação da concessão de sua aposentadoria, voluntária ou compulsória, conforme dispõe o art. 3º, § 1º, da citada Emenda, combinado com o art. 4º, da Lei Federal n.º 9.783, de vinte e oito de janeiro de 1999;
 CONSIDERANDO a iniciativa do TJE e de outros Tribunais assegurando aos Magistrados e servidores do Poder Judiciário o benefício da isenção do pagamento da contribuição previdenciária, previsto no dispositivo acima citado,
 CONSIDERANDO que os Membros e funcionários do Ministério Público Estadual que tenham completado as exigências para a aposentadoria voluntária integral até quinze de dezembro de 1998 (art. 74, da Lei Complementar n.º 35 - LOMAN de 14 de março de 1979) poderão gozar tal direito, em face da auto-aplicabilidade da Emenda Constitucional n.º 20, norma essa modificadora de princípios constitucionais, relativos à Previdência Social, a que se deve submeter todo o ordenamento infraconstitucional.
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Determinar o cancelamento do desconto previdenciário dos Membros e funcionários que preencham as condições acima mencionadas, competido ao Departamento Financeiro tomar as providências cabíveis, a fim de dar cumprimento a esta Resolução.

TRANSFERÊNCIAS

Adailson Dias Reis
 Adão Pereira dos Santos
 Alan Silva dos Santos
 Albertina Borges Batista
 Albeliza Martinho da Silva
 Andréina Silva de Melo
 Angela Maria Alcântara de Oliveira
 Antônio Assunção de Oliveira
 Antônio Carlos Duarte
 Antônio Carlos Nunes de Oliveira
 Antônio da Silva Pereira
 Antônio Maria Zacarias Costa Júnior
 Antônio Trindade da Silva
 Antônio Valdemar da Silva Lima
 Áureo Jose Pereira
 Benedito Santana Cardoso
 Catmen do Socorro Aviz Gomes
 Carmen Dolores Martins Santiago
 Daniel dos Santos Costa
 Diomar Quadros de Nazaré
 Domingas da Trindade Marinho Pereira
 Edevaldo Silva Lopes
 Edilson Rodrigues Portinho
 Edivaldo Lopes Mindelo
 Edna Lima Simith
 Ednaldo Souza Tenorio
 Eduardo Barros Lima
 Edvaldo Ferreira Leite
 Eliana da Silva Lobo
 Eliana Nobrega Cruz
 Eliete da Silva Garcia
 Felisberto Castilho dos Santos
 Fernando Wagner de Almeida
 Flavio Sérgio Rodrigues Santana
 Francisco Carlos da Maia Filho
 Francisco de Assis Borges de Oliveira
 Hercilio Rodrigues de Miranda
 Irenilde de Oliveira Silva
 Ivani Ferro Siqueira
 Ivanildo Matos de Araújo
 Jaic Eduardo Pereira dos Santos
 Jamil Batista da Silva
 Jane Garete Saraiva Bezerra
 Joana Darc Alves Leite
 João Augusto Nascimento de Souza
 João Batista de Oliveira
 João Bosco dos Santos de Oliveira

23048701309
 11375231104
 38645351317
 02980861309
 03452622208
 20524661384
 22803631376
 13690991309
 24741051317
 04364961317
 17193791368
 11215061325
 12917201368
 17743311317
 18692991309
 02948711309
 30467961392
 14046491309
 15182971350
 22443631104
 11921651309
 00421421317
 27089631309
 15382661341
 19234401368
 23048591309
 01408321317
 10955671341
 10925221384
 02278491392
 10405411309
 02143361341
 32704461317
 00142661325
 00258802569
 46017520728
 18636571384
 16063641333
 10314861350
 40655970302
 22461771392
 30138061309
 12820221392
 10958391384
 10370061341
 06029491333
 12249111341

Mário Gonçalves Barbosa
 Miguel Alves dos Santos
 Nilma Souza Miranda
 Pedro Jose Gomes Pontes
 Pierre da Costa Viana
 Raimundo Deodato Santos Souza
 Raimundo Jose da Rocha
 Raimundo Nonato de Sousa Vieira
 Raquel Rocha de Moraes Carvalho
 Regina Alice Santos Marcos
 Reinaldo Pinheiro Inglês
 Rita do Rosário Torres
 Robinson Ângelo da Silva Barata
 Rosa de Fátima Lima Felix
 Rosemeire Magno da Silva
 Rubio Santa Ana Ferreira
 Severino da Silva Nascimento Júnior
 Sidney da Silva Monteiro
 Simone Rogério Silva de Almeida
 Sônia Maria Moreira Mancio
 Valdemir Miranda da Silva
 Wilton de Almeida Sampaio
 Yolanda do Nascimento Pereira
 E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
 Juíza da 77ª Zona Eleitoral
 Belém-Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, NOMEAR o Bel. JAIME DIAS LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procurador-MPCPC-102.5, junto à Procuradora de Justiça UBRAGILDA SILVA PIMENTEL, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 6º inc II e 7º da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 05.10.99. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de outubro de 1999.
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

Artigo 2.º - Conceder o prazo de 30 dias, a partir da publicação, para os Membros e funcionários, que não desejarem a isenção, protocolar, na Secretaria deste Ministério Público, requerimento objetivando a reimplantação do desconto previdenciário.

Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, 02 de setembro de 1999.

GERALDO DEMENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores

ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS
 VERA DE MELLO DOS SANTOS COUTO
 CARLOS AILSON PEIXOTO
 JAYME NUNES LAMARÃO
 AMÉRICO DUARTE MONTEIRO
 ANTONIO CEZAR BORGES
 PEDRO PEREIRA DA SILVA
 ANABELA BOUÇÃO VIANA
 LUIZ ISMAELINO VALENTE
 ELISABETH BASTOS GABY
 GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO
 ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO
 CLAUDIO BEZERRA DE MELO
 VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 LUIZ CEZAR TAVARES BIBAS
 FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR
 ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
 ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

* Republicada por incorreção *

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO
 COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 9809/99

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª J.C.J. de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA M & V CONSTRUTORA PLANEJAMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 14ª J.C.J.-332/1995-6, em que é exequente OSCARINO TEIXEIRA BATISTA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 18.375,41 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO	
Principal Corrigido	R\$ 11.538,31
Jucos de Mora	R\$ 5.738,40
FGTS	R\$ 527,43
Multa FGTS 40%	R\$ 210,97
Custas	R\$ 360,30
Total Devido	R\$ 18.375,41

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATORZE dias do mês de OUTUBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (14.10.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE
 Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª J.C.J. de Belém

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. J.C.J. - 57/97

Exequente: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO LIMA
 Advogado(a): Dr. JOSÉ WILSON VIEIRA FONSECA (FLS.07)
 Executado(a): BELÉM PESCA
 Advogado(a): Dr. HAROLDO ALVES DOS SANTOS (FLS.48)

Conteúdo: A EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 Nº. 9a. J.C.J. - 315/99

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/11/99, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, Belém-PA será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. J.C.J.-250/99, em que são partes: NANCIELEN NOGUEIRA SOARES e GLENIA CIRQUEIRA DA SILVA, exequente(s) e MERCADAO DOS IMPORTADOS LTDA., executado(s), constante do seguinte:

- dezessete jogos de malas, contendo cada jogo duas malas com rodinhas, suporte, zipper na frente e nas laterais, cores variadas, tamanho pequeno, artigo nº 3233, em estado de novo, avaliadas em R\$-60,00, cada jogo, perfazendo um total de R\$-1.020,00

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se na Av. Pedro Miranda, 749, sob a guarda do fiel depositário, Sr. Raimundo Barbosa Acácio.

- um terminal telefônico prefixo 244-6021, contrato 296-7545, instalado no endereço da executada, com o respectivo direito de uso e gozo da linha, avaliado em R\$-600,00 <seiscentos reais>

- Valor total da avaliação: R\$-1.620,00 <um mil seiscientos e vinte reais>

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 04/10/99. Em Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
 Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 Nº. 9a. J.C.J. - 313/99

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/11/99, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, Belém-PA será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. J.C.J.-92/99, em que são partes: ESPOLIO DE JOSÉ ROBERTO COSTA DIAS, exequente(s) e H G MAURITY FILHO, executado(s), constante do seguinte:

- Doze metros cúbicos de seixo, avaliados em R\$-450,00 <quatrocentos e cinquenta reais>, que se encontram na Rua Liberato de Castro, 501 - Guamá, sob a guarda do fiel depositário, Sr. Higinio Gomes Maurity Filho.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 04/10/99. Em Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
 Juiz Presidente

PROCESSO Nº 9a. J.C.J. - 318/97

Exequente: ANTONIO ALMEIDA DA SILVA e OUTRO
 Advogado(a): Dr. EDINA LÚCIA GOMES SMITH (FLS.05/06)
 Executado(a): EMPRESAP - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE FLS. 208

PROCESSO Nº 9a. J.C.J. - 335/99

Exequente: ALICINIO FERREIRA GOMES
 Advogado(a): Dr. MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO (FLS.06)
 Executado(a): R G Z ENGENHARIA LTDA, MARIA DA CONSOLAÇÃO COSTA E MÁX SOUZA COSTA
 Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS.40/41.

PROCESSO Nº 9a. J.C.J. - 578/94

Exequente: SIND. PROF. ENF. T. DUC. MASS. EMPREG. HOSP. CAS. SAÚDE ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a): Dr. PEDRO RODRIGUES DA SILVA (FLS.05)
 Executado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE
 Advogado(a): Dr. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA (FLS.56)
 Conteúdo: ÀS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS.428/452.

PROCESSO Nº 9a. J.C.J. - 683/99

Reclamante: ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS
 Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 Reclamado(a): EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado(a): ÉRIKA MOREIRA BECHARA
 Conteúdo: às partes para ciência da sentença, prolatada no dia 27.09.99, às 18:45 horas, cujo teor da conclusão é o seguinte:

DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES JUIZES CLASSISTAS POR SEU JUIZ PRESIDENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUZADA POR ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS CONTRA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES A 01/05/94, EXCETO A PARCELA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, POR TER ESTE PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 5º DA LEI 8.036/90, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE DEPÓSITOS DO FGTS ACRESCIDO DE MULTA DE 40%, REFERENTE AOS MESES DE AGOSTO/82 A OUTUBRO/86, NOVEMBRO/90, ABRIL/91 E DE JUNHO/91 A DEZEMBRO/91. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00. CONSIDERANDO QUE A PRESENTE DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS A DATA DESIGNADA, NOTIFIQUE-SE AS PARTES NADA MAIS.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Nº 310/99.
 PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) R H CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., executada nos autos do processo nº 9a J.C.J. - 744/97, em que são partes: ARISTEU MACHADO SILVA, exequente, e R H CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da liberação da penhora sobre 10 (dez) molas automáticas, marca-coimbra, modelo-153, em estado novo, na caixa, cor ouro.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 30 de setembro de 1999. Eu <Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu <Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
 Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 Nº. 9a. J.C.J. - 312/99

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/11/99, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, Belém-PA será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. J.C.J.-1037/98, em que são partes: SANDRA MARIA DE ALMEIDA, exequente(s) e A P SILVA CONTABILIDADE, executado(s), constante do seguinte:

- Um aparelho de televisão, 14", em cores, marca Sharp, com controle remoto, nº de série 07.06.0027704, em perfeito estado de conservação. Avaliado em R\$-150,00

- Um vídeo-cassete, Sharp, 04 cabeças, nº de série 7.50299013, em funcionamento, avaliado em R\$-200,00 <duzentos reais>

- Um aparelho de som, toshiba, com CD, dois decks, duas caixas acústicas, nº de série 18998, toca-disco de vinil, em funcionamento, exceto o CD player, avaliado em R\$-150,00

- Um computador, marca Samsung, 486, DX4-S, colorido, monitor nº 48WF702562, com uma impressora, marca Emília PC, em funcionamento, tudo avaliado em R\$-800,00

- Um computador, marca Kely, 200, 16MB RAM, colorido, em funcionamento com uma impressora, Hewlett Packard, DeskJet 692C, impressora a jato de tinta, nº de série U5760/S/PT, em funcionamento, tudo avaliado em R\$-1.200,00

- Avaliação total: R\$-2.500,00 <dois mil e quinhentos reais>

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se na Av. Visconde de Souza Franco, 460-B, sob a guarda do Sr. Alberto Pereira da Silva, fiel depositário.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta

pele interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 04/10/99. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1050/99

Reclamante: CARLOS SÉRGIO SILVA DA SILVA

Advogado(a): SALUSTIANO BEZERRA

Reclamado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a): GILSON PEREIRA DA SILVA

Conteúdo: Às partes para ciência da sentença de Embargos de Declaração, prolatada nos autos em 01.10.99, às 15:00 horas, cujo teor da conclusão é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OMISSÃO TUDO NOSTERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1275/99

Reclamante: EDVALDO SALDANHA DA SILVA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado(a): TRNSPORTES MARITUBA LTDA

Advogado(a): MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

Conteúdo: Às partes para ciência da sentença, prolatada no dia 30.09.99, às 15:00 horas, cujo teor da conclusão é o seguinte:

DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES JUIZES CLASSISTAS POR SEU JUIZ PRESIDENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA EDVALDO SALDANHA DA SILVA POR CONTRA TRANSPORTES MARITUBA LTDA: I - ACOLHER A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL DE HORAS INTERVALARES; II - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO O SEGURO DESEMPREGO E 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, BEM COMO OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO: DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS VENCIDAS ACRESCIDAS DE 1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL REFERENTE AO ANO DE 1999; DEPÓSITOS DO FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL ACRESCIDO DE MULTA DE 40%, INCLUSIVE O INCIDENTE SOBRE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E SALDO DE SALÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 1999; MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO 8º DO ART. 477 DA CLT; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SÃO IMPROCEDENTES OS DE MAIS PEDIDOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGAMENTO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DEVERÃO OS MESMOS SEREM ENCAMINHADOS AO INSS, PARA QUE APURE OS VALORES DEVIDOS PELAS PARTES A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E, APRESENTE CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DOS CRÉDITOS PERANTE A DÍVIDA ATIVA DA UNLÃO, DE MODO A PERMITIR A EXECUÇÃO DOS MESMOS POR ESTE JUÍZO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$50,00, CALCULADAS SOBRE R\$2500,00. NOTIFIQUE-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS A DATA DESIGNADA. NADA MAIS

PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1404/99

Reclamante: NAZARENO RODRIGUES DA CRUZ

Advogado(a): Dr. ARMINDO MARINHO BENTES (FLS.06)

Reclamado(a): EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A

Advogado(a): Dr. BRUNO GARCIA DE CASTRO (FLS.23)

Conteúdo: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1410/99

Reclamante: ANTÔNIO MARCOS SILVA DE SOUZA

Advogado(a): Dr. CLÁUDIO CÉSAR NUNES BATISTA (FLS.05)

Reclamado(a): PIZZARIA DI NÁPOLI

Advogado(a): Dra. ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA (FLS.20)

Conteúdo: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 316/99.

PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) JOSÉ ANTÔNIO LIMA DE SOUSA E LUIZ GUILHERME BARBALHO (DANCETERIA CARROSSEL), executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1440/95, em que é exequente MARIA DE JESUS LIMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: foi lavrada a penhora sobre R\$ 275 (OITO MIL, DUZENTOS E

SETENTA E CINCO) quotas representativas do capital social da empresa denominada RBA - REDE BRASIL AMAZÔNIA, pertencente ao sócio cotista LUIS GUILHERME FONTENELLE BARBALHO, de acordo com o contra to social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 152.002.03537, e alterações arquivadas sob o nº 002530 e 000088, avaliadas em R\$-1,00 cada. Valor total da avaliação R\$-8.275,00 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 1 de outubro de 1999. Eu < Jacqueline Chaves de Almeida >, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu < Marcos Josiran Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº. 9a. JCJ - 314/99

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/11/99, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, Belém-PA será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCJ-1670/98, em que são partes: MARCOS ROBERTO BARBOSA DA SILVA, exequente(s) e DISJET LTDA, executado(s), constante do seguinte:

- Um aparelho de som, com dois decks, cd, duas caixas, nº de série 13011425, marca Sharp, em funcionamento, avaliado em R\$-250,00
- Um forno de microondas, Marca Sharp Instant Action, cor branca, sem nº de série visível, aproximadamente 33 litros, em funcionamento. Avaliado em R\$-200,00, em perfeito estado de conservação.
- Um ar condicionado, Consul Air Master, branco, 7.500 Btus, sem nº de série visível, avaliado em R\$-300,00 < trezentos reais >
- Um televisor, 14", em cores, Pantacolor, bege, sem nº de série visível, avaliado em R\$-100,00
- Total da avaliação: R\$-850,00 < oitocentos e cinquenta reais >

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se na Rua Iritua, 55, Conjunto Médico I, sob a guarda do Sr. Domingos Angisani Brício, fiel depositário.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 04/10/99. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº. 9a. JCJ - 317/99

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente, da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/11/99, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, Belém-PA será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. JCJ-1750/98, em que são partes: MARIA LÚCIA RIBEIRO DE ALMEIDA, exequente(s) e E F MAUÉS & COMPANHIA LTDA, executado(s), constante do seguinte:

- um ar condicionado, 15.000 Btus, Springer Mundial, cinza, sem nº de série visível, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$- 400,00
- um ar condicionado, 18.000 Btus, Springer Mundial, cinza, sem nº de série visível, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$- 500,00
- um geladeira, consul, marcom, 280l, regular, no estado, avaliada em R\$-150,00
- um cadeira giratória p/ escritório, almofada cor bege, marca moveisul, em perfeito estado, avaliada em R\$-120,00
- duas cadeiras p/ escritório, de palhinha, em perfeito estado, avaliada em R\$-30,00
- um armário de fórmica, bege, com duas portas, medindo cerca de 1,50m de altura por 0,90m, de largura, avaliado em R\$-150,00
- uma mesa para escritório, em fórmica, bege, com duas portas, medindo cerca de 1,50m x 0,80m, com duas gavetas na lateral direita, em perfeito estado de conservação, avaliada em R\$-120,00
- total da avaliação: 1.600,00 <hum mil e seiscentos reais >
- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se no Depósito Público do E. TRT - 8ª, exceto a Geladeira, que não foi renovada, ficando sob a guarda do fiel depositário, Sr. (°) Nicolau Pinheiro Gonçalves, sito na Rua São Boaventura, 143

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 04/10/99. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCJ-0844/1999-5

EXEQUENTE: ELI DIAS DA PADILÃO
EXECUTADO: ENGEQUIP ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17/11/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do ETRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (ni) abaixo discriminado (s):

UM MICRO COMPUTADOR, PENTIUM 150 MHZ, COM MONITOR, MARCA GOLD STAN, CPU, MARCA BLASTER, TECLADO, MOUSE, COM KIT MULTIMÍDIA. AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCJ-0389/1999-7

EXEQUENTE: ANNE KATJE DE OLIVEIRA SILVA
EXECUTADO: SÉRGIO NATALINO COSTA DOS SANTOS

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17/11/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (ni) abaixo discriminado (s): UM MICRO COMPUTADOR TIPO PENTIUM 100, MEMÓRIA 96,0 MB RAM, MEMÓRIA VIRTUAL 32 BITES, COM MONITOR, MARCA TCE, COR BEGE, Nº 922 G1 53A - 1433, TECLADO TRONI, CPV COM DRIVE, MARCA VPSON, MOUSE, MARCA GENIUS. AVALIADO EM R\$ 800,00.

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, SEM Nº VISÍVEL, COR MARROM, DE APROXIMADAMENTE 7.000 BTU'S. AVALIADO EM R\$ 200,00.

UMA IMPRESSORA, MARCA EPSON, MODELO LX-300, TIPO MATRICIAL, Nº 1YMY 156410, COR BEGE. AVALIADO EM R\$ 200,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCJ-0610/1998-6

EXEQUENTE: MANOEL ROBERTO SOARES FERREIRA
EXECUTADO: CONSTRUTORA IVAN LAMINI LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17/11/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM CONJUNTO DE SALA DE VISITA COMPOSTO DE UM SOFÁ DE 03 LUGARES E 02 POLTRONAS REVESTIDOS EM COURO PRETO, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
PROCESSO Nº 8ª JCI-1622/1998-7

EXEQUENTE: BENILDO FERREIRA CRUZ
EXECUTADO: D B A - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17/11/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

699 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE) DÚZIAS DE CREME DENTAL, MARCA SORRISO 50g, COM VALIDADE ATÉ AGOSTO DE 2002. AVALIADO EM R\$ 5,40 A DÚZIA. TOTALIZANDO EM R\$ 3.774,60 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº: 8ª JCI-539/1991-X

EXEQUENTE: SENALBA - PARÁ
EXECUTADO: PAYSANDU SPORT CLUBE

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17/11/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

IMÓVEL SITUADO À AV. NAZARÉ, Nº 404, ONDE SE ENCONTRA A SEDE SOCIAL DA EXECUTADA, COMPOSTA DE UM PRÉDIO DE DOIS ANDARES MAIS SUBSOLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,00m POR 30,00m, PISO EM TACO, COM BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COPA COZINHA E HALL DE ENTRADA; PRIMEIRO PISO OU TÉRREO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,00m POR 45,00m, PISO EM MARMORITE, COM DOIS BANHEIROS, SECRETARIA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, LANCHONETE, LOJA, VITRINE DE TROPÉUS, HALL DE ENTRADA, ESCADA, SEGUNDO PISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,00m POR 45,00m PISO EM CARPETE, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, COPA E COZINHA, SALÃO E PALCO; TERCEIRO PISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,00m POR 45,00m, PISO EM CIMENTO, SALÃO, DOIS BANHEIROS, COPA E COZINHA, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E LAJE, COM JANELAS EM MADEIRA DE LEI E VIDRO. TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA: 3.015m. QUADRA POLIVALENTE: QUADRA COBERTA, COM PISO EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO 18,00 POR 30,00m, COM ARQUIBANCADA EM MADEIRA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL TOTAL DA ÁREA DA QUADRA: 540,00m. PISCINA: PISCINA SEMI OLÍMPICA, MEDINDO 12,00m POR 25,00m, EM CONCRETO, SUSPENSA, REVESTIDA COM

AZULEJOS, DEQUE E PISCINA INFANTIL. VESTIÁRIO: VESTIÁRIO MASCULINO E FEMININO, SOB A PISCINA, REVESTIDO EM AZULEJOS E PISO CERÂMICO.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCI-0564/1993-1

EXEQUENTE: JOÃO BATISTA ALCANTARA
EXECUTADO: CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17/11/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 2365, ESQUINA COM AV. ALCINDO CACELA, ED. MUNDURUCUS, APARTAMENTO 601, MEDINDO 55,50m2, 06 CÔMODOS, SALA, DOIS QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, BANHEIRO DE EMPREGADA E COZINHA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM, LIVRO 2-B, MATRÍCULA 708, REGISTRO 708. AVALIADO EM R\$ 40.000 (QUARENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCI-0395/1999-2

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: JOSÉ FREDERICO DE GOUVELA DO VALE

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17/11/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

OITO CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS, COMPOSTO CADA UM, DE UMA MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2X0,80m E QUATRO CADEIRAS, EM MADEIRA DE ANGELIM. CADA CONJUNTO FICA AVALIADO EM R\$ 140,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 1.120,00 (UM MIL CIENTO E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
Juíza do Trabalho Substituta

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCI-0341/1994-X

EXEQUENTE: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
EXECUTADO: MARA TIMBERS DO BRASIL EXPORTAÇÕES LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17/11/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

170m2 (CENTO E SETENTA METROS QUADRADOS) DE LAMBRIL DE ANGELIM PEDRA, TIPO COMERCIAL, SECO. CADA m2 FICA AVALIADO EM R\$ 7,00 TOTALIZANDO R\$ 1.190,00 (UM MIL CIENTO E NOVENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO de 1999. Eu, (MARIA LINA DE A. GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EXPEDIENTES

Processo nº 8ª JCI-0955/1997-0

Exequente: ESPÓLIO DE DJANIRA SAPUCALA
Advogado: LUIS GALENO ARAÚJO BRASIL

Executado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Advogado: SIMONE CRUZ VIEIRA

Conteúdo: APRESENTAR A EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS CÁLCULOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.

Processo nº 8ª JCI-0497/1997-7

Exequente: FRANCISCO COTA DE SOUZA
Advogado: JOSÉ MARQUES PESSOA

Executado: PORTUENSE FERRAGENS S.A
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Conteúdo: MANIFESTAR AS PARTES SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 387/388.

Processo nº 8ª JCI-1256/1991-3

Exequente: SIND. TRAB. NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ.

Advogado: JADER NILSON DA LUZ DIAS
Executado: "SU" AVES - PRODUTOS GRANJEIROS LTDA.

Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Conteúdo: COMPARECER O PATRONO DA EXECUTADA A SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO

Processo nº 8ª JCI-0896/1996-3

Exequente: FRANCISCO MIRANDA DA CUNHA e OUTROS
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR

Executado: DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

Conteúdo: MANIFESTAR O EXEQUENTE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO PROPOSTO PELA EXECUTADA DE FLS. 134/135.

Processo nº 8ª JCI-0188/1999-8

Exequente: JOÃO MARIA CALDAS BARBOSA
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO

Executado: JOÃO OSEIAS CORREA FILHO
Advogado:

Conteúdo: INDICAR O EXEQUENTE BENS COMO REFORÇO DE PENHORA.

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EXPEDIENTES

Processo nº 8ª JCI-1120/99-1

Reclamante: HENRIQUE ORLANDO GURJÃO JÚNIOR
Advogado: CÉLIO SIMÕES DE SOUZA

Reclamado: LATE CLUBE DO PARÁ
Advogado: JACI MONTEIRO COLARES

Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 22.10.99 AS 14:40 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, NA SEDE DESTA MM. JUNTA.

Processo nº 8ª JCI-1122/99-5

Reclamante: CÉLIO HOLANDA CHAVES
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: GUILHERMINA MARTINS DE BARROS DE ALMEIDA

Conteúdo: ANTE O EXPOSTO, A MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, CONHECE DOS

EMBARGOS, À UNANIMIDADE, NO MÉRITO, ACOLHE EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA PARA DECLARAR A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS ANTES DE 1º DE JULHO DE 1994. NOTIFICAR AS PARTES.

Processo nº 8ª J.CJ-1424/99-X

Reclamante: GERSON SOARES DOS SANTOS
Advogado: SÁVIO ROVENO GOMES FERREIRA
Reclamado: ANA LUZETE BAHIA VIANA, JOSÉ AFONSO FRADE VIANA
Advogado:
Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI REINCLuíDO EM PAUTA, COM AUDIÊNCIA DE PROSEGUIMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03.11.99 ÀS 16:30 HORAS.

Processo nº 8ª J.CJ-128/97-9

Reclamante: SOLANGE REGINA MORAES DE ARAÚJO
Advogado: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Reclamado: K M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Conteúdo: CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI REINCLuíDO EM PAUTA, COM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25.10.99 ÀS 16:30 HORAS, NA QUAL AS PARTES DEVERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS.

Processo nº 8ª J.CJ-368/95-4

Reclamante: FERNANDO CARVALHO DA COSTA
Advogado: MARJA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES
Reclamado: CONDOMÍNIO LAS LENAS ASSEIOS E CONSERVAÇÃO CONDOMINIAL IPIRANGA
Advogado: ARTHUR PAULO MELO
Conteúdo: COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, A FIM DE RECEBER CTPS DO AUTOR.

Processo nº 8ª J.CJ-1223/99-0

Reclamante: VALÉRIA CRISTINA VIEIRA CALLADO
Advogado: MARIA TELMA BRASIL DA ÓBREGA
Reclamado: EL SHADAY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA UNIDAS FRANQUIAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Conteúdo: "ISTO POSTO, A 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, DECLARA EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO EM RELAÇÃO A RECLAMADA UNIDAS FRANQUIAS E SERVIÇOS LTDA, E O MÉRITO, JULGA PROCEDENTE EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELA RECLAMANTE VALÉRIA CRISTINA VIEIRA CALLADO, CONDENANDO A RECLAMADA EL SHADAY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA A PAGAR - O VALOR DOS SALÁRIOS QUE SERIAM DEVIDOS (R\$-500,00/MÊS), SOB A FORMA DE INDENIZAÇÃO, DESDE O DESPEDIAMENTO ATÉ O QUINTO MÊS APÓS O PARTO - ABRIL DE 2000; HORAS EXTRAORDINÁRIAS TENDO POR BASE 4 HORAS SEMANAIS, COM ADICIONAL DE 50%, E DIVISOR DE 220, PELO PERÍODO DE 30.09.98 À 30.11.98, A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS O VALOR DOS RESPECTIVOS VALES TRANSPORTES DE TODO O PERÍODO, TENDO POR BASE A QUANTIA DE 2 (DOIS) POR DIA, AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, FÉRIAS EM 9/12 AVOS, 13º SALÁRIO EM 3/12 REFERENTE A 1998; 13º SALÁRIO EM 6/12 AVOS REFERENTE A 1999; UM SALÁRIO, NO VALOR DE R\$-500,00 A TÍTULO DE MULTA, TUDO ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O VENCIMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO E JUROS A CONTAR DO AJUIZAMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO. DEVERÁ A RECLAMADA, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE O QUE FOR PERTINENTE, FICANDO DESDE LOGO AUTORIZADA A REITERAR RECLAMANTE, AQUILO QUE LHE FOR DEVIDO A ESTE TÍTULO. DEVERÁ, OUTROSSIM, REALIZAR E COMPROVAR NOS AUTOS OS DEPÓSITOS DO FGTS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, FORNECENDO-LHE AS GUIAS PARA LEVANTAMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE ARCAR COM MULTA DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO POR DIA DE ATRASO, EM FAVOR DA RECLAMANTE. NO MESMO PRAZO, HAVERÁ DE ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE, SEM O QUAL O PARÁ A SECRETARIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 39 DA CLT, TENDO COMO DATA DE INÍCIO DO CONTRATO 30.09.98 E TÉRMINO EM 09.06.99, COM SALÁRIO DE R\$-400,00 ATÉ NOVEMBRO DE 1998 E DE R\$-500,00 A PARTIR DAÍ, NA FUNÇÃO DE SUPERVISORA. A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVERÁ EXPEDIR OFÍCIOS A DRT E AO INSS, PARA QUE OS REFERIDOS ÓRGÃOS APLIQUEM AS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-100,00, CALCULADOS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA ARBITRADO EM R\$-5.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES NADA MAIS". CIÊNCIA DO DESPACHO ÀS FLS 103. "1. TERMOS DO ART 833 DA CLT, RETIFICO O ÚLTIMO PARÁGRAFO DA SENTENÇA ÀS FLS 100, PARA ONDE SE LÊ: "09.06.98" LEIA-SE: "09.06.99". INTIMAR".

Processo nº 8ª J.CJ-160/98-1

Reclamante: ROSANE PINTO OLIVEIRA
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO
Reclamado: AKI DOSCOS E TAPES LTDA
Advogado: PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
Conteúdo: NEGO SEGUIMENTO, POR AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL.

Processo nº 8ª J.CJ-1306/99-4

Reclamante: FÁBIO ASSIS VERGOLINO
Advogado: AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
Reclamado: CARLOS ZOGHIBI EMPREENDIM IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado: LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHIBI
Conteúdo: "ANTE O EXPOSTO, A MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES.

Processo nº 8ª J.CJ-1214/99-X

Reclamante: REGINALDO DE SOUZA PATROCÍNIO
Advogado: AUGUSTO DE JESUS DOSSANTOS REIS
Reclamado: ADAMOR DIAS BITTENCOURT E OUTROS
Advogado: JOÃO DAIBES DE CAMPOS JÚNIOR
Conteúdo: APRESENTAR CTPS DO RECLAMANTE PARA ANOTAÇÃO.

Processo nº 8ª J.CJ-1026/99-9

Reclamante: PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMINSKI
Reclamado: NILVAN MOREIRA COSTA
Advogado: IVANILDA BARBOSA PONTES
Litisconsorte: JOEL PEREIRA BARBOSA
Advogado: IVANILDA BARBOSA PONTES
Conteúdo: APRESENTAR CTPS DO AUTOR, PARA FINS DE ANOTAÇÃO.

Processo nº 8ª J.CJ-1304/99-0

Reclamante: IVO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: COOPERINDUS
Advogado: CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
Conteúdo: CONTRAMINUTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

Processo nº 8ª J.CJ-1895/93-7

Reclamante: HUMBERTO OLÍMPIO PEGADO CARVALHO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES E OUTROS
Conteúdo: CONTRAMINUTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE.

Processo nº 8ª J.CJ-250/93-0

Reclamante: ROBERTO RIBEIRO CORREA
Advogado: LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS
Conteúdo: CONTRA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTOS PELO EXEQUENTE.

Processo nº 8ª J.CJ-809/96

Reclamante: MARIA LAURENCE GONÇALVES DE SOUZA
Advogado: GERLADO FERNANDES VASQUES
Reclamado: CHARLOTTE INDÚSTRIAS LTDA
Advogado: HAROLD ALVES DOS SANTOS
Conteúdo: CONTRAMINUTAR QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o reclamado, TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, condenado nos autos do processo nº 2ª J.CJ-206/99-6, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO SOUZA, para pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução no valor de R\$-195,00 (cento e noventa e cinco reais). Caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

RESUMO

Principal corrigido	R\$	150,00
Juros de Mora	R\$	45,00
TOTAL DEVIDO	R\$	195,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos 11 de outubro de 1999. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª J.CJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Presidente da 2ª J.CJ de Belém

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Sr. JÚLIO BEZERRA MARTINS, PAULO MOACIR NONATO, SILVIO DE ALCÂNTARA VON GRAPP, MARIA DE LOURDES DAS NEVES, FRANCISCO DE OLIVEIRA E FRANCISCO MONTEIRO DO ROSÁRIO, reclamantes, bem como do seu patrono Dr. RONALDO BARATA, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2ª J.CJ-506/93-9, em que é reclamada INCRÁ, a tomar ciência do seguinte despacho:

"TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EXECUTADO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL"

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª J.CJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 15 de outubro de 1999. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho, Presidente da 2ª J.CJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Presidente da 2ª J.CJ de Belém
Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a empresa CAMARÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª J.CJ-1032/95-9, em que é reclamante SUELY NATIVIDADE SANT'AGO, a tomar ciência do seguinte despacho:

"TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, BEM COMO DA LIBERAÇÃO DA PENHORA"
E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª J.CJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 15 de outubro de 1999. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Trabalho, Presidente da 2ª J.CJ de Belém

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 200/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos que este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 12.11.99, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por RAIMUNDO GUILHERME FELIPE MARQUES, exequente(s), contra SILVA VAZ & CIA., executado(a), no Processo nº 1ª J.CJ-0143/98, bem(ns) esse(s) que é(ão) o(s) seguinte(s): "UM COMPRESSOR DE AR, MARCA WAYNE, Nº W84012H, SÉRIE 7312, ROTAÇÃO: 710 RPM, MODELO Nº 160575, COR VERMELHA, PRESSÃO MÁXIMA 123 LIBRAS. EM FUNCIONAMENTO". AVALIADO EM R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e nove. Eu (Agrúpino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu MARIA MADALENA F. GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 201/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA C. C. C. AGUIAR, em lugar incerto e não sabido, executada(o), nos autos do Processo nº 1ª J.CJ-1630/98, em que é exequente JACIRENE ALMEIDA MAGNO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA, NOS AUTOS SUPRA, A PENHORA DO SEGUINTE BEM: "DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 231-2248 (CONTRATO 5272971). AVALIADA EM R\$300,00 (TRÊZ CENTOS REAIS)". E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos oito dias do mês de outubro de 1999. Eu (Agrúpino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

AJUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 202/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ªJCJ-0272/99, em que é exequente HUGO MACÁRIO PINHEIRO FARIAS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-526,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS), correspondente ao principal corrigido, multa gerada p/ não cumprimento de acordo e multa p/ carta de recomendação não depositada.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido	R\$	300,00
Multa	R\$	90,00
Multa	R\$	136,00
Total Devido	R\$	526,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro do ano de 1999. Eu (Agrupino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 203/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO FLÁVIO LINDOLFO JUNIOR CARDOSO, em lugar incerto e não sabido, executada(o), nos autos do Processo nº 1ªJCJ-0255/97, em que é exequente MARCELINO MARQUES, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA, NOS AUTOS SUPRA, A PENHORA DO SEGUINTE BEM:

"01 (UMA) PLAINA INDUSTRIAL, MARCA MAKSIWA, DE 40 CM, EQUIPADA COM MOTOR ELÉTRICO ERBELE, DE 5 CV, NA COR VERDE, SEM N° DE SÉRIE VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)".

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos treze dias do mês de outubro de 1999. Eu (Agrupino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS
NÚMERO 204/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos que este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 12.11.99, às 13:55 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por LUIZ RIBAMAR PEREIRA SANTANA, exequente(s), contra BELÉM PESCA S/A., executado(a), no Processo nº 1ªJCJ-1529/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "01 (UMA) EMBARCAÇÃO PESQUEIRA, DENOMINADA "MARILU", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: N° DE INSCRIÇÃO 021-0170029-8; PORTO BELÉM; REG. TM 7392, CLASSIFICAÇÃO D-2-M, COMPRIMENTO 22,00M; BOCA 6,20M; PONTAL 3,05M; CAL. MAX. 2,28M; TB 74,988 TONS; MOTOR DIESEL SCANIA; MOD. DSI-11; HP 270; RPM 2.000; CIL. 06; MATERIAL DO CASCO FERRO; CONSTRUTOR: COREANA - CONST. E REPAROS NOVOS LTDA.; DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. TUDO NO ESTADO, AVALIADA POR R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e nove. Eu (Agrupino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA F. GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 205/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA R G A ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado(a)s, nos autos do Processo nº 1ªJCJ-1721/98 em que é(são) exequente(s) ERIVALDO JOÃO DA COSTA RAMOS para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$1.367,23 (MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), correspondente a:

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido	R\$	1.222,25
Juros de Mora	R\$	69,24
FGTS	R\$	34,95
Multa FGTS 40%	R\$	13,98
Custas	R\$	26,81
Total devido	R\$	1.367,23

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de outubro de 1999. Eu, AUSA Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho Presidente

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 206/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA A EMPRESA VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1ªJCJ-00228/99, em que é exequente LEVINO PIMENTA PIMENTEL, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) correspondente ao principal corrigido e multa.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal corrigido	R\$	1.200,00
Multa	R\$	360,00
Total devido	R\$	1.560,00

Caso não paguem, nem garantam a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos quatorze dias do mês de outubro de 1999. Eu, MARIA DE FÁTIMA COSTA DE PAULA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 64/99
3ª TURMA - SESSÃO: 13-10-99

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3823/99. RECORRENTE: JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO. Doutor Nelson Adson Almeida do Amaral e outros RECORRIDO: MANOEL GOMES. Doutor João Soares de Almeida. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Estando presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, deve ser reconhecido o vínculo empregatício entre as partes, a teor do artigo 3º Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NEGATIVA DE VÍNCULO DE EMPREGO, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A REMISSA DE CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, DO CONTRATO DE TRABALHO DE FOLHA 48, DA CERTIDÃO DE FOLHA 49, DOS DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTO DE FOLHAS 50 A 60, DA ATA DE SESSÃO DE FOLHAS 61 A 63 E DA SENTENÇA DE FOLHAS 65 A 70, À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA QUE TOMEM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DE MAIS REGISTROS, PARA QUE SEJAM EXCLUÍDOS DO PÓLO PASSIVO DA RECLAMATÓRIA O ESTADO DO AMAPÁ E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, ANTE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADO PELO RECLAMANTE EM SESSÃO (FOLHA 63), E DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO EMPREGADO PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO REAL

EMPREGADOR O SR. JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3969/99. RECORRENTES: GINALVA FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS. Doutor Isomar Ferreira de Souza e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Manuel Carlos Garcia Gonçalves. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA. É incompetente a Justiça do Trabalho em razão da matéria, quanto aos pedidos que se referem a período posterior à instituição do Regime Jurídico Único. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE COMPETÊNCIA SUSCITADA PELOS RECLAMANTES-RECORRENTES E MANTER DECLARADA A INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR OS PEDIDOS POSTERIORES A VIGÊNCIA DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PA; POR MAIORIA, ACOLHER PARCIALMENTE A QUESTÃO PREJUDICIAL POR ELES SUSCITADA E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO; VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, QUE IMPRONUNCIAVA A PRESCRIÇÃO BIENAL APENAS EM RELAÇÃO ÀS RECLAMANTES GINALVA FIGUEIREDO DA SILVA, FRANCISCA MACHADO OTÍLIO SITONI E JOANA GONÇALVES DE FREITAS; E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE MANTINHA PRONUNCIADA A PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO A TODOS OS RECLAMANTES-RECORRENTES; AINDA POR MAIORIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MERITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE OS PEDIDOS REFERENTES AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, COMO ENTENDER DE DIREITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE DECIDIA O MÉRITO DESDE JÁ, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ AP 3.932/99. AGRAVANTE: PEDRO FERREIRA GONÇALVES. Doutora Erlene Gonçalves Lima. AGRAVADA: VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA. Doutor José de Arimatéia Chaves Sousa e outros. PROLATOR: Juiz JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: DESCONTOS FISCAIS CÁLCULO DIVERGÊNCIA. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para decidir litígio que tem origem no cumprimento de sentença trabalhista que determinou ao devedor calcular, reter e recolher descontos fiscais. Inteligência do caput do art. 114, in fine, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A APRECIAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZ DE ORIGEM, PARA QUE APRECIAR OS DEMAIS ASPECTOS DO LITÍGIO; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO AGRAVANTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, FEITO PELA AGRAVADA EM CONTRAMINUTA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

REPUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO PROCESSO
(AP 3798/1999) DA PAUTA DE 20.10.1999

(QUARTA-FEIRA) DA 2ª TURMA DO E. TRT - 8ª REGIÃO

01. PROCESSO TRT/8ª AP 3798/99. AGRAVANTE: UYRACE SOARES DE HOLANDA LIMA. Dr.ª Angela de Oliveira Monteiro e outros. AGRAVADA: UNIÃO FEDERAL - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVA S/A. Dr.ª Acelina Maria Calderaro Neves. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Edivaldo Batalha. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Solon Peralta.

Belém, 15 de outubro de 1999
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA
SEÇÃO ESPECIALIZADA DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 21.10.99, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT SE DC 2291/99. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr.ª Sílvia Marina Ribeiro de M. Mourão e outras). DEMANDADO: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira). RELATOR: Juiz José Maria Alencar. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

02. PROCESSO TRT SE MS 3625/99. IMPETRANTE: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. JUÍZA SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM DOUTORA RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY. LITISCONSORTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Sílvia Marina Ribeiro de M. Mourão e outras). RELATOR: Juiz José Maria Alencar.

03. PROCESSO TRT SE A REG/MS 4099/99. AGRAVANTES: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA e RENATO GOMES DE OLIVEIRA (Dr. Maria Regina Arruda de Sousa e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. JUÍZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE: FRANCISCO JOSÉ SALES MOREIRA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

04. PROCESSO TRT SE AR 2506/99 - AC 2777/99. AUTOR: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS (Dr. Amando Paragassu de Sá Filho e outros). RÉUS: ALTAIR TRINDADE FERREIRA, CARLOS SILVA DE VILHENA, NAZARE CORDOVIL BARBOSA, ADALBERTO POÇO DE MATOS, UBIRACY DOS SANTOS FEIO, ARIOZINO FURTADO, ELADIO MOIA DA SILVA, FERNANDO ESTEVAM DOS SANTOS e JURACY DIAS DA SILVA (Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e outros). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

05. PROCESSO TRT SE AR 2534/99. AUTOR: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA (Dr. Taicila Maria Souza de Campos). RÉU: ISAAC GIUSTI (Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva). RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh.

06. PROCESSO TRT SE AR 6612/96. AUTORA: ELETRONORTE S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL (Dr. Almeida Augusto de V. Trindade). RÉUS: HUGO SOUZA MELO, ARMANDO BAENA DE MOARES REGO JÚNIOR, AVELINO DAS DORES E SILVA e JOÃO EVANGELISTA CORREA (Dr. João José Soares Geraldo e outros). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

07. PROCESSO TRT SE AA 549/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lúis Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL (Dr. Selma Lúcia Lopes Leão) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ - SIMENE. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz Sólton Peralta.

08. PROCESSO TRT SE AA 1902/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SEEB (Dr. Marcelo Silva Freitas e outros) e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh.

09. PROCESSO TRT SE AA 2893/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Gisele Santos Fernandes Góes). RÉUS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros) e SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juíza Francisca Formigosa.

10. PROCESSO TRT SE AA 2896/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Gisele Santos Fernandes Góes). RÉUS: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM TÉCNICOS DUCHISTAS MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros) e PRÓ - SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR CARAJÁS - PARÁ (Dr. Josemir Teixeira). RELATOR: Juiz Sólton Peralta. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELAÇÃO Nº 54/99
SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 14.10.99

01. ACÓRDÃO TRT SE AR 1427/99 MCII 2471/99. AUTOR: PAULO ROBERTO AZEVEDO DE ALMEIDA (Dra. Maria do Carmo Costa de Oliveira e outros). RÉU: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. LITISCONSORTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA - Extingue-se o processo com julgamento do mérito, nos termos do Art. 269, IV, do Código de Processo Civil, se a ação rescisória não observa o prazo decadencial de 2 (dois) anos previsto no Art. 495 do mesmo diploma legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM ACOELHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, SUSCITADA PELO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FICANDO PREJUDICADA A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL. CUSTAS DE R\$20,00 (VINTE REAIS), PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS).

02. ACÓRDÃO TRT SE AR 2094/99. AUTOR: ORPAM - ORGANIZAÇÃO PARAENSE DOS MUTUÁRIOS (Dra. Eliete de Souza Colares). RÉU: JOSIEL DA SILVA SANTOS (Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho). RELATOR: Juiz Eliziário Benites. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: PRESCRIÇÃO. INSTITUTO QUE NÃO ATINGE AS AÇÕES DE NATUREZA DECLARATÓRIA. A decisão que declara a existência ou inexistência de uma relação jurídica, como é a relação de emprego, é decisão de natureza declaratória, que não é atingida pela prescrição, por ser uma ação imprescritível. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR INÉPCIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, JULGAR PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) PELA AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

03. ACÓRDÃO TRT SE AA 3142/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA (Dra. Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen e outro e Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÕES IMPOSTAS A EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DE SINDICATO - Cláusulas de acordo coletivo de trabalho que impõem o pagamento de contribuição confederativa e contribuição assistencial profissional a empregados não associados do sindicato devem ser anuladas, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS TOTALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, EM JULGAR PROCEDENTE. EM PARTE, A AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DAS CLÁUSULAS SEXTA e DÉCIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES, GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO e JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ANULAM A CLÁUSULA 10ª APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DOS RÉUS QUANTO À OBRIGAÇÃO DE AFIXAR CÓPIA DESTA ACÓRDÃO EM LOCAIS PÚBLICOS e DE ACESSO FÁCIL e DIÁRIO A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM INDEFERIR O PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO-FAZER, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$20,00 (VINTE REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS). O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL

Belém, 15 de outubro de 1999
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO TRT-RC-058/99

RECLAMANTE: LUANDA TÁXI AÉREO LTDA
Advogados: Dr. Antônio Roberto Pires da Costa e outros
RECLAMADA: EXMª SRª DRª ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA (MM. 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM). DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, indefiro a presente reclamação correicional, por falta de amparo legal, conforme os fundamentos. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 14 de outubro de 1999.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Corregedor Regional

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-298
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

AVISO

Faço público que a Comissão do Concurso C-298, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, deferiu os pedidos de inscrição definitiva ao mencionado concurso, formulados pelos seguintes bacharéis: Inscrição nº 02- Sílvia Guimarães Ferreira; 03- Henrieth Maria de Moura Cutrim; 04- Mario Antonio Lobato de Paiva; 05- Amadeus Pereira da Silva; 06- Geraldo Henrique de Souza Amândi; 08- Marcelo Freire Sampaio Costa; 09- Nilson Lopes Vieira; 10- Augusto Cesar Pereira dos Santos; 11- Andréa Maria Pereira da Rocha; 12- Ieda Silvana Ramos Azevedo; 15- Edna Cristina Cavalcante Santos; 20- Lourdes Valéria Machado de Albuquerque; 21- Hermann Neto Soares; 22- Jônatas dos Santos Andrade; 24- Marli Aparecida Perim; 26- José Massari Kumagai; 27- Luciano Gonçalves Portela; 29- Luiz Carlos Faria Mendes; 30- Djarlan Fredson Costa Carneiro; 34- Graciane da Mota Costa; 37- Monica Maria Lauzid de Moraes; 41- Antônio Ferreira de Carvalho; 42- Jader Rabelo de Souza; 46- Elma Sandra Penha Moreira; 47- Tânia Maria Matos Brito; 48- Maria Josuina Barros Machado; 49- Marly Costa da Silveira; 56- Elizete Rocha Micunski; 57- Edilson Furtado Vieira; 63- Angelica Patricia Sousa de Almeida; 64- Mônica Miranda de Azevedo; 66- Ana Dalva Saraiva Miranda; 67- Anna Laura Coelho Pereira; 68- Andrea Cristina de Sousa Fialho; 69- Allan Nunes Guerra; 70- Platon Teixeira de Azevedo Neto; 71- Elvia Cacibé Villena e Sousa; 80- Kátia Cristina Silva Pereira; 94- Flávia Conceição de Araújo Alves Ferreira; 96- Natasha Schneider; 98- Max Edivaldo Vieira de Menezes; 101- Níbia Soraya da Silva Guedes; 102- Leonardo de Oliveira Linhares.

Belém, 15 de outubro de 1999
NARA MARIA SOUZA MELLO
Secretária da Comissão do Concurso

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal Substituto
CLODOMIR SEBASTIÃO REIS
Dir. Secret.
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail: jfmsbpa@skorpionet.com.br
Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1999
EXECUÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:
98.39.01.1073-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ARNALDO LOPES DE SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA-1902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXCDA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) Assim, julgo extinta a execução, em relação a DINA TAVARES DE OLIVEIRA, com fulcro no art. 794, inciso III, do CPC. (...)

AÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.0824-7 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXPDO : ANÉSIO BORGES NUNES
 ADVOC. : PA/L159 - LUIVAN OLIVEIRA LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 3. Ante o exposto, homologo o acordo sobre o preço para que tenha valor de sentença (CPC, arts. 449 e 584, III) e, de consequente, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para ela o domínio e a posse do referido imóvel. (...)

**EXPEDIENTE DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 1999
 EXECUÇÃO FISCAL**

Nos processos abaixo relacionados:

97.39.01.0370-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 EXCDA : SOPEMI PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...)

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO/99

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
1.300	001	-	001
1.400	001	-	001
1.500	004	005	009
2.100	001	002	003
3.100	-	024	024
4.100	-	003	003
5.102	-	001	001
5.104	001	001	002
5.110	002	-	002
5.117	-	001	001
5.204	021	-	021
9.200	002	-	002
11.100	-	002	002
13.101	001	001	002
13.103	-	001	001
TOTAL	034	041	075

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

Diretora de Secretaria

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal substituto da Seção Judiciária do Maranhão
 em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
 TERCEIROS INTERESSADOS
 COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 13 de maio 1999, publicado no D.O.U. de 14 de maio de 1999, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a LAURO ASTOLFO NOVAES DE ARAÚJO E OUTROS (Ação de Desapropriação nº 1999.39.01.1184-1), a importância de R\$ 402.758,96 (quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo, representados por 5.512 TDA's sob forma escritural, devidamente custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.07.99 e prazo de 05 (cinco) anos, nominativos aos expropriandos, para indenização da terra nua e cobertura natural florestal, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 272,72 (duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado FAZENDA ENTRE RIOS, localizado no município de Parauapebas, neste Estado, com área de 1.935,2686 ha (um mil novecentos e trinta e cinco hectares, vinte e seis ares e oitenta e seis centavos), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas /Pa, sob o nº 1.434, fls. 001, Livro 2-R, e cadastrado no INCRA sob o nº 048.038.024.910-5, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do marco M-08, situado na margem esquerda do Rio Parauapebas na confrontação com o Sr. José Miranda Cruz, definido pela pelas coordenadas geográficas: Longitude -49º42'22" Wgr e Latitude 05º38'28" Sul, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana U.T.M. 9.374.067,00m Norte e 643.182,60m Leste, e pela coordenada central 51º Wgr, deste, seguindo pelo referido rio, a montante com distância de 6.424,36m chega-se ao marco M-695 de coordenadas geográficas, Longitude -49º43'13" Wgr e Latitude -05º40'50" Sul, situado na confrontação com o Sr. Divino Evangelista Barcelos; deste, confrontando com o citado Sr. com azimute de 259º32'24" e distância de 6.609,84m chega-se ao marco M-579 de

coordenadas geográficas, Longitude -49º46'45" Wgr e Latitude 05º41'29" Sul, situado na confrontação com o Sr. José Valeriano Klouy; deste confrontando com o citado Sr. com azimute de 25º01'01" e distância de 3.310,59m chega-se ao marco M-98 de coordenadas geográficas, Longitude -49º46'04" Wgr e Latitude 005º39'52" Sul, situado na confrontação com o Sr. José Miranda Cruz; deste, com azimute de 87º26'20" e distância de 6.706,71m chega-se ao marco M-08, ponto inicial da descrição deste perímetro. De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Maranhão), Oficiala de Gabinete do Juiz Federal Substituto, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício
 cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/Pa

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
 TERCEIROS INTERESSADOS
 COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor CLODOMIR SEBASTIÃO REIS, Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 14 de julho de 1999, publicado no D.O.U. de 15 de julho de 1999, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a ANTONIO ZUCATELLI E OUTRO (Ação de Desapropriação nº 1999.39.01.1258-8), a importância de R\$ 628.030,18 (seiscentos e vinte e oito mil, trinta reais e dezoito centavos), sendo R\$ 217.594,18 (duzentos e dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, sendo que desse montante apenas R\$ 108.797,09 (cento e oito mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total das mesmas, será pago em moeda corrente e os outros 50% (cinquenta por cento), num total de R\$ 108.797,09 (cento e oito mil setecentos e noventa e sete reais e nove centavos), em Títulos da Dívida Agrária - TDA's, e, para indenização da terra nua e cobertura natural florestal, bem como as benfeitorias voluptuárias R\$ 410.436,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e trinta e seis reais), em Títulos da Dívida Agrária, totalizando o depósito em TDA's em R\$ 519.127,47 (quinhentos e dezenove mil cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), representada por 7.089 TDA's sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.08.99 e prazo de 05 (cinco) anos, nominativos aos expropriandos, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 105,62 (cento e cinco reais e sessenta e dois centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado FAZENDA ITACAÍUNAS, localizado no município de Marabá, neste Estado, com área de 3.600,0000 ha (três mil e seiscentos hectares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá /Pa, sob o nº 004.252, fls. 001, Livro-Ficha nº 02-P, e cadastrado no INCRA sob o nº 048.038.029.335-0, possuindo o seguinte perímetro: O perímetro demarcada desenvolve-se a partir do marco M-1 com coordenadas UTM E=639.782,96 e N=9.399.718,96, e geográficas 49º15'04" de longitude Oeste e 05º25'42" de latitude Sul, datum SAD-69, meridiano central 51º, cravado na confrontação do Projeto de Assentamento Canzeiro com a Fazenda Tibiçá; deste, com azimute de 92º00'46" e distância de 3.574,00m, chega-se ao marco M-2, de coordenadas geográficas 49º13'08" de longitude Oeste e 05º25'46" de latitude Sul, cravado na margem esquerda do rio Itacaíunas; deste, segue-se a montante do citado rio, com distância de 10.981,00 m até o marco M-3, de coordenadas geográficas 49º13'10" de longitude Oeste e 05º30'08" de latitude Sul; deste, com azimute de 273º08'20" e distância de 3.402,59 m chega-se ao marco M-4; deste, com azimute de 359º26'47" e distância de 7.834,99m, chega-se ao marco M-5; deste, com azimute de 359º14'04" e distância de 163,14m, chega-se ao marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado

no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo Maranhão), Oficiala de Gabinete do Juiz Federal Substituto, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal Substituto da SJ/MA, no exercício
 cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/Pa

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 046/99

EXPEDIENTES DOS DIAS 23 SET, 05, 07 OUT 99
 AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 96.3310-2

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Isaac Ramiro Bentes

Excda. : DIAS & CAMPOS LTDA.

Adv. : Ângela da Conceição Pallieta

DESPACHO : O pedido de parcelamento da dívida deve ser solicitado pelo executado diretamente à exequente. Vista à exequente.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 94.716-7

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Rosomiro Arrais

Excda. : WALTER JOSÉ DOSSANTOS

DESPACHO : Junta a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha com o demonstrativo de débito atualizado. Ao Cálculo para apurar o valor do débito, com base na planilha da Exequente. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Castanhal requerendo a alienação do imóvel penhorado.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. nº : 98.11708-1

Embe. : RAIMUNDO SÉRGIO DE BRITO e outro

Adv. : Maria José Cabral Cavalli

Embe. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO : Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fl. 45, por ser inaplicável à espécie. Suspendo o processo principal apenas em relação ao bem ora embargado, na forma do art. 1.052 do Código de Processo Civil. Determino a citação da embargada para responder, querendo, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 89.1842-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Rosilene Silva de Souza e outros

Excda. : IDE VELOSO DE ANDRADE

DECISÃO : "Vistos etc. Cuidado do Postulado às fls. 142/143. (...) D'outro norte, não se fazem presentes os requisitos elencados na Lei nº 4.595/65, para que possa ser deferida a quebra pleiteada. Isso posto, INDEFIRO o pedido de expedição de ofício ao Banco Central. Todavia, determino seja expedido ofício à Telemat, nos termos requeridos à fl. 39 e ratificados à fl. 143. Intime-se".

Proc. nº : 94.5052-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Glaírson Dias Figueiredo e outro

Excda. : CAP CONSTRUÇÃO AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA e outros

DECISÃO : "Vistos etc. Cuidado do Postulado às fls. 46/49 e 50/51 (...) A jurisprudência pacífica desta corte tem proclamado que, em execução, não se justifica a requisição de declaração de renda do executado, a pedido do credor, porquanto deve ser respeitado o sigilo de que esta revestida tal declaração. Recurso desprovido, sem discrepância (STJ - 1ª Turma, RESP 84581/mg, REL Min Demócrito Reinaldo, DJ de 17 JUN 96)". Isso posto, INDEFIRO o pedido de requisição de declaração de renda dos executados. Intime-se".

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 00.35542-9

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excdto(a) : NELI MENDONÇA MONTENEGRO
SENTENÇA : "Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I."

Proc. nº : 95.2413-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excdto. : AUGUSTO LEMOS LTDA. - ME
SENTENÇA : Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei. 6.830/80 e art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.

Proc. nº : 96.8810-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
Excdto. : GENIVAL EQUIPAMENTOS DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advº. : Paulo Eduardo S. Pereira
SENTENÇA : "Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I."

Proc. nº : 97.1312-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Excdto. : MOINHO DE TRIGO BELÉM S.A.
Advº. : Maria da Conceição Cardoso Mendes
SENTENÇA : "Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. O valor referente às custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, é superior a 100 UFIR, tendo o(a) executado(a) sido intimado(a) para efetuar o respectivo recolhimento, o que não fez, pelo que determino a inscrição do valor como dívida da União, na forma prevista no art. 16 da Lei nº 9.289/96. Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I."

Nos 02 (dois) processos a avante, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: "Vistos etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação".

Proc. nº : 99.928-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Ludimar Calandriní Sidônio
Excdto. : SUCESSORA DA FIRMA R. FONSECA ME

Proc. nº : 99.934-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Ludimar Calandriní Sidônio
Excdto. : MORAES COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. ME

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Nos 46 (quarenta e seis) processos a avante, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: "Vistos etc. (...) Com estas considerações, chamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fl. ... e indeferir a petição inicial, por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas, pela exequente. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I."

Proc. nº : 96.3142-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proc. : Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto. : GREGÓRIO KAZUSHI KAWAKAMI

Proc. nº : 96.3702-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Proc. : Ronaldo Koury Maués
Excdto. : JOSÉ MARIA PEREIRA DA ROCHA

Proc. nº : 96.472-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : ADEMIR LEITE

Proc. nº : 96.6265-0 (Publicado no Bol. 29.062/99 com erro no nº do processo)
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)

Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : MANOEL PEREIRA DA SILVA

Proc. nº : 96.8190-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proc. : Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto. : ADELIA CARMEM MOURA FURTADO DIAS

Proc. nº : 96.8504-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : FLORACI DANELLI DE MEDEIROS

Proc. nº : 97.294-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proc. : Marçal Marcellino da Silva Neto
Excdto. : WILKENS TAKESHI DANTAS NISHIKAWA

Proc. nº : 97.3224-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : PEDRO OLIMPOS

Proc. nº : 97.5420-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : CLÁUDIO MASSOUD

Proc. nº : 97.11394-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : MARIADO PERPÉTUO SOCORRO ZAMORIM DE JESUS

Proc. nº : 97.11688-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : BENEDITO FERREIRA GOMES

Proc. nº : 98.9062-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : EDJAR BARBOSA BARATA

Proc. nº : 98.11406-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : STECC SOC. TEC. DE CONST. CIVIL E ARQ. LTDA.

Proc. nº : 98.11418-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : STECC SOC. TEC. DE CONST. CIVIL E ARQ. LTDA.

Proc. nº : 98.11586-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : JOSÉ GOMES NETO

Proc. nº : 98.11936-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : URBANO PEREIRA DE SOUZA FILHO

Proc. nº : 98.11940-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : CARLOS LOBO DE MELO

Proc. nº : 99.1290-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : ALCIMAR DA SILVA LOBATO

Proc. nº : 99.1294-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : GERALDO DE MORAES CORREA LIMA

Proc. nº : 99.1434-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : FELIPE PONTES

Proc. nº : 99.1648-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : JOSÉ EDILSON MOREIRA DA COSTA

Proc. nº : 99.1664-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : JOÃO CARLOS RODRIGUES COSTA

Proc. nº : 99.1814-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : JORGE COSTA

Proc. nº : 99.1826-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : ELÁDIO MOIA DA SILVA

Proc. nº : 99.2528-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : ERIVALDO SILVA GAMA

Proc. nº : 99.2530-8
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : CARLOS ALBERTO RODRIGUES FONSECA

Proc. nº : 99.2532-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : LUÍS BORGES DOS REIS

Proc. nº : 99.2536-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : JOSIANE SARMAHNO RIBEIRO

Proc. nº : 99.2538-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : AUGUSTA GOMES DA SILVA

Proc. nº : 99.2542-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : JOÃO CRISTÓVÃO DAS CHAGAS

Proc. nº : 99.2546-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : JOSÉ DJALMA DE LIMA PEREIRA

Proc. nº : 99.2642-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : BERNARDO FERREIRA DA LUZ

Proc. nº : 99.2648-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : MARIA DE NAZARÉ NEVES MIRANDA

Proc. nº : 99.2810-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excdto. : SUZANA TEIXEIRA

Proc. n.º : 99.2812-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : LUÍS NÉLSON PACHECO VIDAL

Proc. n.º : 99.2816-3
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : ASTRAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Proc. n.º : 99.2818-9
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS ALVES

Proc. n.º : 99.2824-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : EDNA MARIA ALBUQUERQUE DE MORAES

Proc. n.º : 99.2826-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MARIA TERESA CARDOSO DA SILVA

Proc. n.º : 99.2850-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : ARNALDO BRANDÃO BARBOSA

Proc. n.º : 99.2924-0
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MANOEL LEÃO DA SILVA

Proc. n.º : 99.2930-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : ALFREDO DA SILVA GOMES

Proc. n.º : 99.2934-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MIGUEL CURY

Proc. n.º : 99.2948-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA AGRONOMIA (CREAA)
Proc. : Franklin Rabelo da Silva
Excedo. : MARCOS MACHADO DE ANDRADE

Proc. n.º : 99.5420-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
Proc. : Noeli Franco Ernesto
Excedo. : CLÍNICA DALMÁZIA POZZI

Proc. n.º : 99.5424-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)
Proc. : Noeli Franco Ernesto
Excedo. : ENDOSCOPIA E PSICOLOGIA S. C. LTDA.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Nos dois processos acima, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme mostra-se a seguir: "Vistos etc. Homólogo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. ..., declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, desentrambem-se os documentos que instruem a inicial, com exceção da procuração, para posterior entrega à Exequente, e arquivem-se os autos, uma vez que as custas processuais são irrisórias (fl. ...), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante a Portaria nº 289 de 31 OUT/97 do Ministério da Fazenda. P. R. I".

Proc. n.º : 98.11868-3
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)
Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Excedo. : JESSELELIO SOARES GUMARÃES

Proc. n.º : 98.12268-8
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)
Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Excedo. : ARIETE LIMA

Proc. n.º : 99.418-5
Exqte. : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Adv. : Luís Carlos Silva Mendonça
Excedo. : HENRIQUE SYOZI HARADA e outro
Adv. : Eliete de Souza Colares
SENTENÇA : "Vistos etc. (...) Isto posto, com fulcro no art. 14, I, da Lei nº 9.289/96 e art. 8º do Provimento nº 40/96, determino o cancelamento da distribuição da presente execução. Custas ex lege. Honorários incabíveis. P. R. I".

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 172/99
RESENHA DO DIA 13.10.99
INTIMAÇÕES

O processo abaixo relacionado foi remeido à publicação, para que seja intimado o autor a se manifestar sobre a contestação da FAZENDA NACIONAL.

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 99.4234-6
Autor: HASSAN HEJEJE
Adv: Dr. Luís Carlos Silva Mendonça
Réu: FAZENDA NACIONAL
Adv: Dr. Isaac Ramiro Bentes

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 96.5146-1
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ABEBA E OUTROS
Adv: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Defiro a dilação por mais 10 (dez) dias. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 99.6504-3
Autor: RAIMUNDO PENA SOUZA
Adv: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Defiro a dilação requerida às fls. 13/14.

PROC. Nº 99.0060-9
Autor: FRANCINA DE SOUZA DOMINGUES E OUTROS
Adv: Dr. Renato Gonzaga de Almeida
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv: Dr. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 59/70, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.6171-7
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ SINTSEPE E OUTROS
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 126/129, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.1896-0
Autor: WALMIR DOS SANTOS CUNHA
Adv: Dr. Walmir dos Santos Cunha
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Adv: Dr. Silvana Lúcia Santos da Silva
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 60/71, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 97.12622-4
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 100/103, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 98.5391-6
Autor: NARA MARIA IZABEL GONÇALVES SANTA ROSA
Adv: Dr. Antonio de Jesus Costa Nascimento
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv: Dr. António de Lima Freitas
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 39/46, tempestivamente interposta, pelo réu, nos seus regulares efeitos. Vista à autora-apelada, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.7454-1
Autor: AIMAR NINA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: Providenciem os autores juntada de declarações de pobreza, firmadas de próprio punho, ou outorguem procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intuem-se.

PROC. Nº 99.7475-8
Autor: ADAILDO BARBOSA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos, etc. Em 10 (dez) dias promovam os autores, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) Autenticação dos documentos que instruem a inicial, b) reconhecimento das firmas lançadas nas procurações apresentadas, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP nº 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intuem-se.

PROC. Nº 98.1710-2
Autor: PAULO ROBERTO RODRIGUES MELLO E OUTROS
Adv: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Dr. Mazia Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 58/75, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.4540-0
Autor: MAURO SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Adv: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHA
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se, como requerido.

PROC. Nº 99.5822-1
Autor: VALENTIN COSTA DE ALMEIDA
Adv: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se, como requerido.

PROC. Nº 99.4846-9
Autor: JOEL BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DESPACHO: Defiro a dilação pelo prazo de quinze dias.

PROC. Nº 99.4845-6
Autor: LOURIVAL MÓLA FURTADO E OUTRO
Adv: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHA
DESPACHO: Defiro a dilação pelo prazo de quinze dias.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
PROC. Nº 94.0519-9
Autor: AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Luís Carlos Lúgnes e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o conteúdo na petição de fls. 128 e 132

PROC. Nº 94.3201-3
Autor: ARIOSVALDO DA SILVA VITAL
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares

Réu.: BRADESCO BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. João Frestenck Marçal e Maciel, Luiz Carlos Luges e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
 DESPACHO: Em face da natureza dos trabalhos a serem realizados, fixo os honorários do Sr. Perito no valor de sete(7) salários mínimos. Deposite o autor o valor dos honorários fixados, no prazo de cinco (5) dias. Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 105. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 99.7290-6

Autor.: ADEMÍCIO LUZ TEIXEIRA e OUTROS
 Adv.: Dr. Selma Clara Rodrigues e outro
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se, como requerido.

PROC. Nº 99.7291-9

Autor.: ANTONIO ELIELSON MARTINS DA SILVA e OUTROS
 Adv.: Dr. Selma Clara Rodrigues e outro
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se, como requerido.

PROC. Nº 99.0244-8

Autor.: JOSÉ CARLOS DO ROSÁRIO
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Providencie o autor junta de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária.

PROC. Nº 99.0245-0

Autor.: ANTONIO DOS SANTOS SOARES
 Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Providencie o autor junta de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária.

PROC. Nº 99.7278-4

Autor.: CORACY LIMA MAGALHÃES
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu.: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Providencie o autor junta de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

PROC. Nº 92.0687-9

Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Adv.: Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa
 Réu.: TÁXI AÉREO PEPITA LTDA
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 101. Suspendo o curso do feito pelo prazo de sessenta (60) dias.

PROC. Nº 99.2408-3

Autor.: EDUARDO CÂNDIDO BAENA RIBEIRO
 Adv.: Dr. Maria da Paixão Chaves Gonçalves
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 61/76, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.3481-9

Autor.: JOEL PEREIRA DA SILVA e OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 96/111, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.0732-5

Autor.: MARIA MADALENA NEVES BENTES e OUTROS
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 126/142, tempestivamente interposta, pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 94.1834-7

Autor.: MARIA DE NAZARÉ ANDRADE DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Ademar Kato
 Réu.: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Torno insubsistente o despacho de fl. 158. Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela autora, em seus regulares efeitos. Vista às rés-apeladas, para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Intime-se.

PROC. Nº 99.7387-4

Autor.: SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS NAS FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DO PARÁ - SINDEFA-PA
 Adv.: Dr. Jäder Nilson da Luz Dias e outros
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Emende o autor a inicial, juntando as credenciais que autorizam pleitear em juízo os direitos de seus associados, bem como documento hábil que comprove a legitimidade do outorgante no instrumento procuratório de fls. 13. Intime-se.

PROC. Nº 96.4000-1

Autor.: ARMANDO AUGUSTO PONTE SOUZA CHADY e OUTROS
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Auaud e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
 DESPACHO: Vistas às rés sobre a petição de fls. 108/109.

PROC. Nº 97.10562-0

Autor.: WALTER BASTOS NETO e OUTROS
 Adv.: Dr. Rosana Trindade Tocantins
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Usando da faculdade atribuída pelo artigo 130 do Código de Processo Civil, determino a realização de perícia contábil para apuração dos reajustes das prestações, cotejando-as com a evolução salarial dos mutuários. Nomeio perita LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA, contadora, CRC/PA nº 4869, com endereço à Av. Pedro Álvares Cabral, 1859, bloco A, ap. 306, telefone nº 243-0147, nesta capital, que aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelos autores (CPC, arts. 19 e 33). Formularem as partes quesitos em cinco (5) dias,

desejando. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de dez (10) dias seguintes a juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Sem compromisso (perito e A. T.). O laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais.

PROC. Nº 96.8644-3

Autor.: MARIA DO CARNIO PALHETA SILVA e OUTROS
 Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 69. Desentranhe-se os documentos que acompanham a vestibular, salvo instrumentos de mandatos, os quais deverão permanecer retidos, de tudo colhendo-se recibo nos autos. Oportunamente, arquivem-se.

PROC. Nº 95.0758-4

Autor.: JAMESON PEREIRA PRATA
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente
 DESPACHO: Nomeio em substituição como perita, a Sr. Lindomar Gomes de Oliveira, contadora, CRC/PA 6869, residente na Av. Pedro Álvares Cabral, 1859, Bloco A, ap. 306, fone 243-0147, nesta cidade. Assinalo o prazo de cinco dias para impugnação da Sr. Perita. Decorrido esse prazo, e não havendo impugnação, apresente a Sr. Perita, também, no prazo de cinco dias, proposta de honorários.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 99.2045-9

Impete.: EDMUNDO FERREIRA BOTELHO e OUTROS
 Adv.: Dr. Joel Leite de Amorim
 Impdo.: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR EM BELÉM
 Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves
 DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 72/84, tempestivamente interposta, pelo impetrado, no seu efeito devolutivo. Vista aos impetrantes-apelados, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.2675-6

Impete.: FÁBIO CAETANO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Imprensa Oficial do Estado
 Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
 Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
 Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
 E-mail: ioe@amazon.com.br
 http://www.ioepa.com.br

Adv.: Dr.ª Maria de Fátima Farias Caetano
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 57/69, tempestivamente interposta, pelo impetrado, no seu efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.2491-0
Impete.: DIVALDO LOBATO MONTEIRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: COORDENADOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE EM BELÉM
Impdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr.ªs. Carmen Lúcia Simões Corrêa e Acéline Maria Calderaro Neves, respectivamente

DESPACHO: Recebo as Apelações de fls. 96/107 e 110/122, tempestivamente interpostas, pelas impetradas, nos seus efeitos devolutivos. Vista ao impetrante-apelado, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.0095-8
Impete.: JOSÉ ROLAN ALVES DE SOUZA
Adv.: Dr. Adalberto de Souza Santos
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira

DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 113/125, tempestivamente interposta, pelo impetrado, no seu efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado, para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 98.7712-8
Expte.: DIVALDO LOBATO MONTEIRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Excd.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dr.ª Maria Deusdeth M. Vieira Reale
DESPACHO: Defiro a dilação pelo prazo requerido na petição de fls. 91/92.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
PROC. Nº 96.4041-9
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
Reqdo.: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA INÁCIO E OUTRO
Curador Esp.: Dr. Leopoldo Costa
DESPACHO: Sobre o alegado às fls. 49, manifeste-se a CEF.

PROC. Nº 96.6037-1
Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Reqdo.: RAIMUNDO C.S.SANTOS E OUTROS
DESPACHO: Intime-se a empresa autora para se manifestar sobre as certidões de fls. 20v, 21v, 22v, 23v e 24v, no prazo legal.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
PROC. Nº 98.5172-3
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Vanildo Xavier Correia
Expdo.: SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv.: Drs. Theresa Catharina Campelo de Melo Amorim e Lázaro de Araújo Barbosa
DESPACHO: Concedo o prazo de dez dias para que o exequente deposite o valor dos honorários do penito. Intime-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
PROC. Nº 93.4537-7
Reqte.: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA DA ROCHA
Adv.: Dr. Emanuel Raiol Lobo
Reqdos.: CREA-CONS. REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA, JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO, CÂNDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO e JOÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS
Adv.: Drs. Franklin Rabelo da Silva, João Messias dos Santos Filho, Pedro Beutis Pinheiro Filho e Ademar Kato, respectivamente
DESPACHO: Recebo o agravo retido e mantenho o despacho agravado. Oportunamente, venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 4100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROC. Nº 99.5856-0
Embte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
Embdo.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Adv.: Dr. Alin Silva Mello Garcia

DESPACHO: Recebo os embargos, tempestivamente opostos, e, por conseguinte, determino seja suspensa a execução, até conclusão final dessa. Apense-se estes autos aos da ação principal correspondente. Manifeste-se o embargado, no prazo legal.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
PROC. Nº 97.4927-1
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Felício Pontes Júnior
Réus.: RAIMUNDO COELHO DE ALMEIDA e JODSON LOUREIRO DE ALMEIDA
Adv.: Dr.ª Reijane Ferreira de Oliveira
Réu.: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
Adv.: Dr. Manoel Ribeiro das Neves
DESPACHO: Expeçam-se cartas precatórias às comarcas de Chaves e Redenção para inquirição das testemunhas Laurino Abreu e Feliciano Corrêa, respectivamente, arroladas pela defesa dos réus Raimundo Coelho de Almeida e Jodson Loureiro de Almeida. Intimações necessárias.

CLASSE 15205 - PRISÃO EM FLAGRANTE
PROC. Nº 99.7555-5
Reqte.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Reqdo.: JOSÉ BENEDITO DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Assim sendo, cumpridas as formalidades legais, tenho por regular a prisão em flagrante delito efetuada. Intimem-se. Comunique-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS
PROC. Nº 99.7601-6
Impete.: RUI VIEIRA DE MIRANDA
Adv.: Dr. Mário de Souza Figueiredo
Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DECISÃO: Vistos, etc. Cuida os autos de "Habeas Corpus", impetrado em favor de Rui Vieira de Miranda por Mário de Souza Figueiredo. Segundo consta da inicial, o paciente teria sofrido coação ilegal e abusiva, no momento em que foi recolhido a estabelecimento prisional por agentes do DPP. Entretanto, nada obstante as alegações trazidas, examinando a comunicação da prisão em flagrante delito do paciente, nesta data, após manifestação do MPF, mantive, por regular, o flagrante lavrado. Dessarte, não se me afigura ilegal, ou mesmo abusivo, o recolhimento efetivado. Se o paciente não pode ser responsabilizado pelos atos que se lhe imputam, somente a instrução processual o provará. Isso posto, INDEFIRO a ordem vindicada. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 99.0693-8
Autor.: PEDRO EDUARDO GOMES SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr.ª Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

PROC. Nº 97.7573-6
Autor.: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Jacinto Benigno dos Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas: I- Extingo o feito em relação ao autor Raimundo Nonato Monteiro, quanto aos demais índices de 44,80 (abril/90) e 2,36% (maio/90), com espeque no art. 267, V, do CPC. II- Rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores, Raimundo Mady Assis de Brito, Raimundo Ferreira Cordeiro, Raimundo Nonato da Cruz e Silva, Raimundo Duarte Sena, Rosângela Coelho Santiago e Silva, Raimundo Aristeu Rodrigues Pereira, Raimundo Jesus do Nascimento, Raimundo Nonato Leão e Raimundo Santos de Almeida, as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. III- Com relação ao autor Raimundo Nonato da Cruz e Silva, condeno a CEF a pagar as diferenças representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89) e 13,90% (fevereiro/91) e seus reflexos posteriores. IV- Julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

PROC. Nº 98.9149-7
Autor.: JOSÉ SALDANHA LIMA E OUTROS
Adv.: Dr. Hemisson Jacobo Azevedo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

PROC. Nº 99.3437-6
Autor.: RAIMUNDO VASCONCELOSALDANHA DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr.ª Denise Conceição Botelho Xavier
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

PROC. Nº 98.12256-0
Autor.: PAULO MAILSON FERREIRA DE MACEDO E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores. P. R. I.

PROC. Nº 99.0067-8
Autor.: MANOEL ARMANDO MENDES DA SILVA E OUTRO
Adv.: Dr. Eugênio Dias dos Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. P. R. I.

PROC. Nº 99.2570-5
Autor.: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Célio Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

PROC. Nº 98.8813-1
Autor.: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Luiz Pingatinho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedente o pedido formulado na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta fundiária, representada pelo índice de 16,06% (janeiro/89), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

PROC. Nº 99.2072-6
Autor.: JOSÉ MARCELO SANTANA DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr.ª Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

PROC. Nº 98.11898-9
Autor.: FRANCISCO FERREIRA BRABO E OUTROS
Adv.: Dr. Marçal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas: 1- Extingo o feito, sem exame de seu mérito, em relação ao ESPÓLIO DE VINICIUS MURRIETA DE OLIVEIRA MELO, fundamentado no art. 267, I, do CPC. II- Rejeito as preliminares argüidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (julho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. Nº 94.1094-0

Reqte.: ARIOSVALDO DA SILVA VITAL

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Reqdos.: BRADESCO BANCO BRADESCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. José Maurício M. Nahon, Hideraldo Luiz de Souza Machado e Ildefonso Pereira Guimarães Júnior, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, extingo o processo sem exame do mérito com relação a Caixa Econômica Federal, nos termos que dispõe o art. 267, inciso VI, do CPC, condenando o requerente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$136,00. Quanto ao mais, ratificando a liminar anteriormente deferida, julgo PROCEDENTE, in totum, o pleito aviado na vestibular. Outrossim, condeno os requeridos, Banco Bradesco S/A e União Federal, a pagarem honorários de advogado ao patrono do requerente, os quais fixo em 10% do valor atribuído à causa. Custas como de lei. Sentença adstrita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. À Distribuição para retificar o termo de autuação, excluindo a Caixa Econômica Federal e incluindo a União Federal no pólo passivo da presente relação processual. P. R. I.

REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n.º 99.7031-6

Emble.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP

Adv.: Dr. Edilena do Carmo Mesquita Villela

Emble.: FRANCISCO DE CASTRO E OUTROS

Adv.: Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes

DESPACHO: 1) Recebo os embargos tempestivamente interpostos, para discussão. 2) Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. 3) Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

PROC. Nº 98.11699-0

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta

Réu.: ANTONIO EDINALDO FERREIRA

Adv.: Dr. Miguel Baía Brito

Réu.: CARLOS ALBERTO SILVA

Adv.: Dr. Mário de Souza Figueiredo

DESPACHO: Dê-se baixa no processo n.º 96.7798-3 (IPL n.º 359/96) Designio o dia 04/05/2000, às 14:00 horas, para realização da audiência de inquirição da testemunha Zilsomar da Silva Campêlo, arrolada na denúncia e o dia 09/05/2000, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do réu Carlos Alberto Silva. Intimações necessárias. Ciência ao Ministério Público Federal.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 102-B/99
EXPEDIENTE DE 07/10/1999
DESPACHOS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.2285-4

Impetrante : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará e Outros

Advogado : Haroldo Souza Silva

Impetrado : Superintendente Regional da SUDAM

Litisconsorte : Fazenda Nacional

Despacho : 1. Efetue o Impetrante o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquite-se.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 97.5463-3

Exequente(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Renato Lobato de Moraes e Outros

Executado(s) : Lázaro Antônio Meireles e Outros

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Despacho : 1. Vista à CEF para se manifestar sobre os depósitos de fls. 167/168.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 97.6236-4

Autores : Edilson Rodrigues Valério dos Santos e Outra

Advogado : Raimunda das Graças Matos Marius

Réu : Caixa Econômica Federal e União

Advogados : Jorgemisa Jorge Avud e Outros

Despacho : 1. Certifique a Secretaria o requerido à f. 81. 2. Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito à f. 97.

Nº : 92.1477-4

Autor : João Afício Amado Filho

Advogado : Luiz Fernando de Freitas Moreira

Réu : Caixa Econômica Federal e União

Advogados : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros

Despacho : Vista à CEF para se manifestar sobre os depósitos de fls. 239/241.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 97.5443-0

Requerente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues

Requerido : Wálcir Jesus Araújo de Oliveira e Outros

Despacho : Defiro o pedido de vista da Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues de f. 39, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 99.7098-6

Justificante : Raimunda do Vale Tavares

Advogado : Telma Sueli Leão Rodrigues

Justificado : União Federal

Despacho : 1. Designio o dia 25/11/1999 às 16 (dezesseis) horas para audiência de justificação. 2. Cite-se a União. 3. À Distribuição para excluir do pólo passivo o Ministério da Agricultura.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 99.4488-8

Requerente(s) : Américo Iannino Soares e Outro

Advogado : Rosália Oliveira Neves

Requerido(s) : Caixa Econômica Federal

Despacho : 1. Efetuem os Autores o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquite-se.

Nº : 99.4535-1

Requerente(s) : Jéssica Winsniewski Dias

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Requerido(s) : União Federal

Despacho : 1. Efetue a Autora o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, arquite-se.

Nº : 94.4796-7

Requerente(s) : Helena Aben-Athar Bemerguy

Advogado : Fernando Fancny Scalf e Outros

Requerido(s) : União Federal

Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Intime-se, pessoalmente, a União.

Classe 13105 - Processo de Crime de Calúnia e Injúria

Nº : 90.1871-4

Autor : Ministério Público

Réu : Carlos Alberto do Amaral

Advogado : Paulo Sérgio Calvo de Galiza

Sentença : Arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe.

Classe 14000 - Habeas Corpus

Nº : 98.10646-2

Pacientes : Severio Dório e Outros

Impetrante : José Ronaldo Vieira

Impetrado : Delegado de Polícia Federal

Despacho : Arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 99.3431-0

Embargante : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Embargado : Carlos Augusto Pinheiro

Advogado(s) : Cosme Souza Santos

Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1500 - Ação ordinária / Outras

Nº : 96.5760-5

Autor(es) : Hamilton Raimundo da Silva e Outro

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Ré(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogado(s) : Hideraldo Luiz de Souza Machado e Outros

Decisão : 1. Embora as partes, instadas a especificarem provas, não tenham requerido a realização de perícia, este Juízo não tem condições de proferir decisão sem auxílio técnico. Determino, portanto, a realização de perícia contábil, para a qual nomeio o Dr. Ademir Azevedo, Contador, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, apt.º 101, fone 224-7522. 2. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 3. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 97.2745-8

Autor(es) : João Normando Alves da Mota e Outro

Advogado(s) : Eliete de Souza Colares

Ré(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal

Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Avud e Outros

Decisão : 1. Embora as partes, instadas a especificarem provas, não tenham requerido a realização de perícia, e tendo em vista que o Contador do Juízo, em outros processos, tem informado a impossibilidade técnica e operacional daquela Seção de efetuar perícia contábil, este Juízo não tem condições de proferir decisão sem auxílio técnico. Determino, portanto, a realização de perícia contábil, para a qual nomeio o Dr. Ademir Azevedo, Contador, residente na Trav. Rui Barbosa, 1034, apt.º 101, fone 224-7522. 2. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. 3. Decorrido o prazo acima, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

SENTENÇAS

Classe 1200 - Ordinária / Previdenciária

Nº : 98.805-5

Autora : Maria Pereira de Souza

Advogado : Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão

Ré : União Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) extingo o feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Custas pela Autora, em proporção, para qual assino o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, sob pena de execução. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.11551-6

Autor(es) : Nair Lima Guimarães

Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia

Ré(u)(s) : União Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pela Autora, em proporção, para a qual assino o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, sob as penas da lei. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a Ré, pessoalmente. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

Nº : 98.1708-2

Autor(es) : Francisco Moraes e Silva e Outros

Advogado(s) : Leonam Goudim da Cruz Júnior

Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS

Advogados(s) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação para condenar os Autores a pagar, solidariamente, as custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 200,00 (duzentos reais). Registre-se. Intime-se a FNS, pessoalmente.

Nº : 98.7506-5

Autor(es) : Francisco Moreira da Silva e Outros

Advogado(s) : Raymundo João Oliveira de Macedo e Outros

Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS

Advogados(s) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação para condenar os Autores a pagar, solidariamente, as custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 200,00 (duzentos reais). Registre-se. Intime-se a FNS, pessoalmente.

Nº : 97.10129-9

Autor(es) : Maria Clélia dos Santos Pantoja e Outros

Advogado(s) : Luís Galeno Araújo Brasil

Ré(u)(s) : Fazenda Nacional

Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, configurado o abandono processual, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelos Autores, em proporção, a quem fixo o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, sob pena de execução. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

Nº : 97.3965-3

Autor(es) : Waldemir Rodrigues Gaspar e Outros

Advogado(s) : Waldemir Rodrigues Gaspar

Ré(u)(s) : União Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Registre-se. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 98.1042-7

Autor(es) : André Luiz Mello Amarante e Outros

Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia

Ré(u)(s) : União Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Registre-se. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 98.9752-5

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no

Estado do Pará - SINTSEP

Advogado(s) : Haroldo Souza Silva

Ré(u)(s) : Fundação Nacional do Índio - FUNAI
 Advogado(s) : Antônio Braz de Almeida e Outra
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Registre-se. Intime-se a FUNAI pessoalmente.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 97.10517-5
 Impetrante : Moimhos Cruzeiros do Sul S/A
 Advogado : Vera Maria Boa Nova Andrade e Outros
 Impetrado : Delegado Regional do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e Outro
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Revogo a liminar de f. 49. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512 / STF). Converta-se o depósito em renda da CLAVEPA e União. Registre-se. Intimem-se, pessoalmente, o MPP e os Impetrados (2).

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial
 Nº : 97.5442-7
 Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : José Alberto B. Santos
 Executado(s) : Arnildo dos Santos
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista a renúncia ao crédito feita pelo Exequente à f. 35, extingo o processo na forma do art. 794, III, do Código de Processo Civil brasileiro. Registre-se. Intime-se o INSS, pessoalmente. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Nº : 91.2813-4
 Exequente(s) : União Federal
 Executado(s) : André da Silva Pinheiro e Outro
 Advogado(s) : Monclar da Rocha Bastos
 Sentença : Vistos, etc. (...) extingo o processo tão-somente com relação a André da Silva Pinheiro, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil brasileiro. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 92.2767-9
 Exequente(s) : Nilvana Pereira Marques e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) : Luiz Roberto Duarte de Melo
 Procurador : Adriano Yared de Oliveira
 Executado(s) : Nilvana Pereira Marques e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, satisfeita a obrigação, julgo a Execução extinta em relação à Executada Nilvana Pereira Marques, conforme art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Incluam-se o INSS e Nilvana Pereira Marques nos pólos ativo e passivo, respectivamente, uma vez que os mesmos figuram como Exequentes e Executados em decorrência de sucumbência recíproca. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa do nome de Nilvana Pereira Marques, como Executada, na distribuição.

Nº : 99.4532-3
 Exequente(s) : Adalberto Henrique Viegas
 Advogado(s) : Carlos Scerze Bezerra e Outros
 Executado(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem / DNER
 Procuradora : Silvia Regina M. Sampaio
 Sentença : Vistos, etc. (...) extingo o processo na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se o DNER, pessoalmente. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Classe 10600 - Outros Incidentes Processuais
 Nº : 99.6505-6
 Requerente(s) : Adalberto do Amaral Megale
 Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) julgo procedente o pedido de benefício de justiça gratuita, para que o Autor fique isento do pagamento das custas e honorários advocatícios, na forma do art. 5º, LXXIV da Carta Magna c/c art. 4º, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 1.060 de 05.02.50. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular
 Nº : 94.6181-1
 Autor : Ministério Público
 Réus : Jarlon de Araújo dos Santos e Outros
 Advogados : Walnir Moura Brelaz, Manoel Pereira do Nascimento e Ana Cristina da S. Bezerra
 Sentença : Vistos, etc. (...) declaro extinta a punibilidade do Réu Jarlon de Araújo dos Santos, conforme art. 89, § 5º, da Lei nº 9099/95. Registre-se. Intime-se o MPP, pessoalmente.

Nº : 97.3080-5
 Autor : Ministério Público
 Réu : Osvaldo Lopes Maia
 Sentença : Vistos, etc. (...) extingo a punibilidade do Réu Osvaldo Lopes Maia na forma § 5º, do art. 89 da Lei nº 9099/95. Registre-se. Intimem-se.

Nº : 97.4543-0
 Autor : Ministério Público
 Réu : Bernardo José da Silva
 Advogado : Jânio Rocha de Siqueira ("ad hoc")
 Sentença : Vistos, etc. (...) extingo a punibilidade do Réu Bernardo José da Silva na forma § 5º, do art. 89 da Lei nº 9099/95. Registre-se. Intimem-se.

PELA SECRETARIA

No processo abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz Federal, abre vista dos autos para que o(s) Autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) no prazo legal.

Classe 1500 - Ordinária / Outras
 Nº : 99.1110-0

Autor : Leonardo Praxedes Martins
 Advogado : Carlos Alberto Silva Meguy
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Advogados : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
REPUBLIÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/09/1999

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 97.6176-0
 Autores : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará e Outros
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Ré : União Federal
 Despacho : 1. Vista ao Autor sobre os documentos juntados às fls. 101/121 e 123. 2. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

PODER JUDICIÁRIO
 SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 14/10/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.007603-1 PROT: 13/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA E OUTROS
 ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : UNIAO FEDERAL - FAZENDA PUBLICA FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007604-4 PROT: 13/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO E OUTROS
 ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : UNIAO FEDERAL - FAZENDA PUBLICA NACIONAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007605-7 PROT: 13/10/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : CARLOS VALENTIM DA SILVA
 ADVOGADO : PA9295 - MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007607-2 PROT: 13/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JONAS SOARES VALENTE JUNIOR E OUTROS
 ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007608-5 PROT: 13/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL E OUTROS
 ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007609-8 PROT: 13/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : GEORGIA LIMA PITMAN E OUTROS
 ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007610-5 PROT: 13/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR E OUTROS
 ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : UNIAO FEDERAL - FAZENDA PUBLICA FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007611-8 PROT: 13/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ODETE DE ALMEIDA ALVES E OUTROS
 ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : UNIAO FEDERAL - FAZENDA PUBLICA FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007612-0 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOGADO : PA2605 - RUI LOBATO BAHIA
 REQDO : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007613-3 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : NORSECEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : PA5865 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
 REQDO : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E AMAPA
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007614-6 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : BRASILINA DE FATIMA AIROSA PINTO
 ADVOGADO : PAM483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007615-9 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CLARICE ALVES DA SILVA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA OPRIMEIRA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007616-1 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : TEREZINHA SANTOS DA FONSECA NEVES E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007617-4 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MANOEL JOAO NUNES PIMENTEL E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007618-7 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : SIMAO JOSE DA SILVA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.007619-0 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FRANCISCO CANINDE DE SENA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007620-7 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : AUDI VIERO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.007621-0 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JORGE RAMOS DA SILVA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007622-2 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 05101 - ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAM
 AUTOR : JOANA D'ARC BORGES PORTO E OUTROS
 ADVOGADO : PA7907 - CECILIA CLAUDIA DE FREITAS TEIXEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007623-5 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA

AUTOR : SEV AGROPECUARIA S A E OUTRO
 ADVOGADO : SP156828 - ROBERTO TIMONER
 REU : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA E OUTRO
 VARA : 3
 PROCESSO : 1999.39.00.007624-8 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : ARY SERGIO DIB DIAS
 ADVOGADO : RJ82116 - ARY SERGIO DIB DIAS FILHO
 IMPDO : VICE-ALMIRANTE COMANDANTE DO 4º DISTRITO
 NAVAL/PA
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007625-0 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ROSA MARIA RAIOL PALMEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007626-3 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : NAZARE DAS NEVES MONTEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007627-6 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : BIBIANO PINHEIRO DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
 RODAGEM - DNER
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007628-9 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JOAO PACHECO DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
 RODAGEM - DNER
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007629-1 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ACACIO OLIVEIRA DE MACEDO E OUTROS
 ADVOGADO : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
 RODAGEM - DNER
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007630-9 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : PARA-SUL TRANSPORTES DE CARGAS E TRANSPORTES
 RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS REG INTERNACIONAL LTDA
 ADVOGADO : PA8201 - FELIX ANTONIO C DE OLIVEIRA
 REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
 RODAGEM - DNER
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.007632-4 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : RAIMUNDO PAULO SANTOS GOMES E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007633-7 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO
 ADVOGADO : PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
 IMPDO : DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
 DE BELEM
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.007634-0 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E
 CONSTRUCAO CIVIL LTDA
 ADVOGADO : PA8857 - TATIANA OZORIO
 REU : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 2

INTERNET: www.ioepa.com.br

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 1999.39.00.007602-9 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0006614-9 CLASSE: 1300
 EXQTE : ANTONIO HAROLDO RODRIGUES LOPES E OUTROS
 PROCURAD: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES DE SOUSA
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.007606-0 PROT: 13/10/99
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 94.0003505-5 CLASSE: 4200
 EMBTE : POLO ENGENHARIA LTDA
 EMBDO : ANDRE GIL HACHEM MARQUES E OUTRO
 ADVOGADO : PA4388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA
 GUIMARAES
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.007631-1 PROT: 14/10/99
 CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 PRINCIPAL: 1999.39.00.004444-0 CLASSE: 15800
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ANA PAULA SFAIR ALVES
 VARA : 1

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 96.0001699-2PROT: 01/03/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : MAGNUM SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA
 LTDA E OUTRO
 VARA : 6

PROCESSO : 96.0007605-7PROT: 28/11/96
 CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD: JOAQUIM MOREIRA ROCHA

EXCDO : MAGNUM SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA
 LTDA E OUTRO
 VARA : 6

PROCESSO : 1997.39.00.000997-4 PROT: 24/01/97
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MADEIREIRA LEO DO NORTE SA
 VARA : 6

PROCESSO : 1997.39.00.001001-3 PROT: 24/01/97
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MADEIREIRA LEO DO NORTE LTDA
 VARA : 6

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00030
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00003
REDISTRIBUIDOS	00004
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00037
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00013

BELÉM, 14/10/99
 ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. da 1ª Vara:
 DANIEL PAES RIBEIRO
 Diretora de Secretaria, em exercício:
 Marla Bentes de Mendonça Lima

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE AGOSTO/1999

CLASSES	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS	
				INFRING.	DECLAR.
01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SSERVIÇOS PÚBLICOS	07	—	07	—	—
01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS	01	—	01	—	—
01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	06	11	17	—	—
02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	03	—	03	—	—
04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL	—	01	01	—	—
05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	02	—	02	—	—
05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA	02	—	02	—	—
05204 - JUSTIFICAÇÃO	01	—	01	—	—
09103 - CAUÇÃO	01	—	01	—	—
09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	05	—	05	—	—
11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO	04	—	04	—	—
14000 - HABEAS CORPUS	—	01	01	—	—
TOTAL	32	13	45	—	—

Juíza Federal da 2ª Vara, no exerc. da 1ª Vara:
 HIND GHASSAN KAYATH
 Diretora de Secretaria, em exercício:
 Marla Bentes de Mendonça Lima

CLASSES	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS	
				INFRING.	DECLAR.
01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SSERVIÇOS PÚBLICOS	—	01	01	—	—
02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	01	—	01	—	—
TOTAL	01	01	02	—	—

ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
 Juiz Federal da 1ª Vara
 ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES
 Diretor de Secretaria

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"